PROCESSO SC/1344496/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E A ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA PARA GESTÃO DO PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, **JOSÉ LUIZ DE FRANÇA PENNA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.970.355-6 e do CPF/MF nº 501.924.008-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0001-58, tendo endereço o Largo General Osório, nº 147 Bairro Santa Ifigênia – CEP: **01213-010** – Cidade São Paulo – SP, e com estatuto registrado no 2º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 98.217, neste ato representado pela Ir. **ROSANE GHEDIN**, Diretora Presidente, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.838.222-4 SSP/SP e do CPF/ MF nº 128.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1344496/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao **PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento, a operacionalização da gestão e a execução, pela CONTRATADA, das atividades na área cultural referentes ao(s) **PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**, em conformidade com os Anexos I a VII que integram este instrumento.

2 – Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Anexo I – Plano Estratégico de Atuação
b) Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações
c) Anexo III – Plano Orçamentário
d) Anexo IV – Compromissos de Informação
e) Anexo V – Cronograma de Desembolso

3 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia, eficiência e qualidade requeridas.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

1 – Realizar a execução das atividades, metas e orçamento descritos nos inclusos "Anexo I – Plano Estratégico de Atuação, "Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações" e "Anexo III – Plano Orçamentário", bem como cumprir os compromissos descritos no "Anexo IV – Compromissos de Informação" nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

2 – Manter, durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, todas as condições exigidas ao tempo de sua qualificação como Organização Social.

3 – Utilizar o símbolo e o nome designativo do(s) equipamento(s) cultural(is), programa(s) ou grupo(s) artístico(s) cuja gestão integra o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria da Cultura.

4 – Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, utilizando a designação "Organização Social de Cultura" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

5 – Publicar no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do CONTRATO DE GESTÃO, garantindo a publicação de suas eventuais atualizações em no máximo 30 (trinta) dias da alteração promovida.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

6 – Contratar pessoal necessário para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, através de procedimento seletivo próprio, nos termos de seu manual de recursos humanos, garantindo foco na qualificação, experiência e compromisso público, com objetividade, impessoalidade e ampla publicidade dos processos seletivos e de seus resultados.

7 – Cumprir a legislação trabalhista, bem como manter em dia o pagamento das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE.

8 – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais na contratação de pessoal para as atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO e, no que concerne à contratação de empresas de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, manter estrita fiscalização quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

9 – Observar como limites: 5% do total anual de despesas no plano orçamentário para a remuneração e vantagens de qualquer natureza para os diretores e 85% do total anual de despesas no plano orçamentário para remuneração e vantagens para os empregados, ressaltando que os salários deverão ser estabelecidos conforme padrões utilizados no Terceiro Setor para cargos com responsabilidades semelhantes, baseando-se em referenciais específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

10 – Observar o subsídio mensal do Governador do Estado como limite máximo à remuneração bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, a diretores e empregados da Organização Social, devendo ser ainda atendidos os padrões praticados por entidades congêneres.

11 – A remuneração de diretor da entidade com recursos do CONTRATO DE GESTÃO é admitida, desde que o vínculo respectivo com a Organização Social seja estatutário.

12 – Apresentar, por ocasião da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, e anualmente na prestação de contas, declaração escrita, sob as penas da lei, de que não conta, na diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no Poder Legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciada.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

13 – Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, mantendo em perfeitas condições de uso os imóveis, bens, equipamentos e instrumentais necessários para a realização das atividades contratualizadas, cujos inventários atualizados constarão dos devidos Termos de Permissão.

14 – Manter, em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis permitidos ao uso durante a vigência do CONTRATO DE GESTÃO, promovendo ações e esforços, acordados com a CONTRATANTE, para as regularizações e melhorias necessárias.

15 – A locação de imóveis pela Organização Social com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, caso necessária à realização de atividades finalísticas, deverá ser precedida da realização de pesquisa de mercado, contendo ao menos três imóveis de interesse, a ser submetida CONTRATANTE, que se pronunciará após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

16 – Efetuar a contratação dos seguros patrimoniais e de responsabilidade civil, relacionados aos imóveis e atividades avençados, com coberturas em valores compatíveis com as edificações e usos.

17 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os planos de ação de projetos culturais que impliquem:

a) o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, que não estejam previamente autorizados pelo Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;

b) a cessão gratuita ou a locação de espaço para realização de eventos de qualquer natureza, bem como atividades culturais não previstas nos Anexos deste CONTRATO DE GESTÃO, indicando os tipos e características dos eventos culturais previstos, os critérios e condições para sua realização e os cuidados que serão tomados relativos à: obtenção das autorizações legais quando for o caso, preservação do patrimônio e segurança;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

c) o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não, garantindo os cuidados de salvaguarda do patrimônio e a contratação de seguro multirrisco para os referidos bens em cada empréstimo realizado;

d) a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural, caso a instituição não conte com estrutura própria (laboratório e conservadores-restauradores) para executá-las, informando a técnica de conservação e restauro adotada, os referenciais metodológicos e os cuidados de salvaguarda do acervo;

e) o descarte e/ou substituição de bens móveis não integrantes do patrimônio museológico ou artístico, histórico e cultural, conforme definido no Termo de Permissão dos Bens Móveis e Intangíveis.

18 – Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE as ações ou projetos culturais descritos nas alíneas "a" e "e" do item 17 desta Cláusula, caso não constem do Plano Estratégico de Atuação (Anexo I do CONTRATO DE GESTÃO) ou caso não tenha submetido o plano de ação equivalente ou, ainda, caso a ação ou projeto cultural seja diferente daqueles contemplados no plano de ação submetido e aprovado. A CONTRATANTE poderá se opor ao pedido de aprovação, de forma fundamentada, no prazo 15 (quinze) dias corridos.

19 – Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

20 – A responsabilidade de que trata o item 19 desta Cláusula estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21 – Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural, assim definidos nos Termos de Permissão de Uso anexos deste CONTRATO DE GESTÃO.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

22 – Atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos observando a legislação especial e de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência, bem como a legislação referente à meia-entrada e as resoluções específicas da CONTRATANTE, vigentes na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, referentes à política de gratuidade, isenções e descontos.

23 – Manter, em local visível ao público em geral, nos espaços físicos onde são desenvolvidos os trabalhos relativos ao objeto contratual, placa indicativa dos endereços eletrônicos e físicos da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, à qual os usuários possam apresentar as reclamações relativas às atividades e serviços culturais, segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE em atendimento à Lei 10.294/1999, à Lei 12.806/2008 e ao Decreto 60.399/2014, que dispõem sobre proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

24 – Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao(s) objeto(s) contratual(is), atualizando, sempre que necessário, as seguintes informações:

a) Apresentação e histórico do objeto contratual (equipamento / programas principais / grupos artísticos);

b) Programação atualizada, de acordo com as características do objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

c) Logística de acesso e informações de funcionamento do ou relacionadas ao objeto contratual;

d) Ficha técnica, indicando os funcionários vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

e) Manual de Recursos Humanos;

f) Regulamento de Compras e Contratações;

g) Divulgação de vagas em aberto, com informação sobre critérios e prazos de seleção, de acordo com seu manual de recursos humanos e regulamento de contratações;

h) Divulgação das compras e contratações em aberto e dos critérios e prazos de seleção de acordo com seu regulamento de compras e contratações;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

i) Contato da Ouvidoria da Secretaria da Cultura, conforme as orientações da CONTRATANTE;

j) Link para o CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos no Portal da Transparência da CONTRATANTE (www.transparenciacultura.sp.gov.br);

k) Relatórios de atividades anuais, plano orçamentário previsto x realizado e demonstrações contábeis (balanços patrimoniais e pareceres de auditores independentes) de todos os anos do CONTRATO DE GESTÃO em vigor;

l) Estatuto Social da CONTRATADA;

m) Relação atualizada de Conselheiros e diretores da CONTRATADA.

n) Remuneração mensal bruta e individual, paga com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, de todos os seus empregados e diretores, de acordo com o modelo de Relatório de Recursos Humanos fornecido pela CONTRATANTE.

25 – Apresentar trimestralmente à Unidade Gestora da CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao término do 1º, 2º e 3º trimestres, relatórios de atividades do período, conforme sistema informatizado ou modelo da CONTRATANTE, para verificação pela Unidade Gestora e pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas no CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega periódica no Anexo IV - Compromissos de Informação, bem como informe das práticas de governança e participação social relacionadas ao CONTRATO DE GESTÃO.

26 – Apresentar anualmente, conforme previsto no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, relatório anual de atividades, para verificação pelas Unidades da Pasta e pela Comissão de Avaliação, quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo das metas cumpridas x metas previstas para os quatro trimestres do exercício anterior, o relatório gerencial de acompanhamento da execução orçamentária global e os documentos previstos para entrega anual no Anexo IV - Compromissos de Informação.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

27 – Apresentar às Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE nos prazos indicados abaixo:

a) mensalmente, até o dia 05 (cinco), dados de público presencial dos objetos contratuais (números de público geral / públicos educativos / públicos das ações de circulação no Estado e outros públicos alvo definidos no plano de trabalho) e público virtual no(s) sítio(s) eletrônico(s) vinculado(s) aos objetos contratuais, seguindo referencial definido pela CONTRATANTE;

b) mensalmente, até o dia 10 (dez), cópia do protocolo de entrega da DOAR – Demonstração de Origem e Resultados exigida pela Secretaria da Fazenda;

c) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a planilha de saldos e os extratos bancários de movimentação das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO, bem como o fluxo de caixa elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relação com cópia das notas fiscais com identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, de todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, bem como de acervo adquirido ou recebido em doação destinada ao objeto contratual ou às atividades do CONTRATO DE GESTÃO, para atualização pela Secretaria da Cultura no inventário do respectivo Termo de Permissão de Uso;

e) mensalmente, até o dia 25 (vinte e cinco), informe de programação do mês seguinte, conforme modelo definido pela CONTRATANTE;

f) quadrimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao término do quadrimestre, o relatório quadrimestral de receitas e despesas, pelo regime de caixa, conforme modelo da Secretaria, em atendimento à Lei de Diretrizes Orçamentária;

g) até30 (trinta) dias da data de sua realização, cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração da CONTRATADA, devidamente protocoladas para registro, que abordem assuntos relacionados ao CONTRATO DE GESTÃO, exceto nos casos de aprovação de termos de aditamentos, quando as atas deverão ser apresentadas previamente à assinatura do ajuste;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

h) até 180 (cento e oitenta) dias antes do encerramento contratual, a previsão de saldo das contas vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO na data de encerramento, já indicando a previsão de provisionamento de recursos necessários para custear as despesas realizadas até a data de seu encerramento e aquelas comprometidas no período de sua vigência, mas concluídas somente no período de 90 (noventa) dias destinados à prestação de contas (tais como custeio de utilidades públicas e pagamento de serviços de auditoria independente e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo);

i) juntamente com o relatório anual de atividades do último exercício, o relatório final da execução contratual, contendo o balanço geral dos resultados alcançados em comparação aos previstos no Contrato de Gestão, bem como relatório gerencial consolidado da execução orçamentária global.

28 – Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, no relatório trimestral seguinte, a celebração de instrumentos de convênios, termos de parceria ou cooperação técnica com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, quando a iniciativa vincular-se aos equipamentos ou programas culturais objeto do CONTRATO DE GESTÃO, onerando-o ou não.

29 – Assegurar a obtenção mínima, no percentual previamente estabelecido, de receitas operacionais, incentivadas ou que de outra forma decorram do objeto contratual sob sua gestão, observando-se o potencial econômico correspondente e buscando a participação crescente em termos proporcionais, ano a ano, das mesmas receitas em face do repasse da CONTRATADA e seus rendimentos financeiros.

30 – Efetuar auditoria anual dos demonstrativos financeiros e contábeis do CONTRATO DE GESTÃO, assim como das contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa independente, previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

31 – Obedecer às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o Parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 48.897, de 27-08-2004.

32 – Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores (Comissão de Avaliação, Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas e Ministério Público), bem como do Serviço de

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

RG

Informação ao Cidadão, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes aos CONTRATOS DE GESTÃO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.

33 – Na hipótese de encerramento contratual, resolução ou rescisão do contrato, inclusive por extinção ou desqualificação como Organização Social, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE todas as informações que possua acerca dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive daqueles que realizaram serviços técnicos especializados, para que a nova Organização Social possa avaliar a possibilidade de sucessão trabalhista, nos termos da legislação vigente.

34 – Apresentar relatório final de atividades e prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO à Unidade Gestora da CONTRATANTE até 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo comprovação de que foram quitadas todas as obrigações contratuais existentes, e informando a eventual existência de obrigações e/ou passivos ainda pendentes, objeto de discussões administrativas ou judiciais até a data de encerramento do CONTRATO DE GESTÃO nos termos da legislação.

35 – No prazo de que trata o item anterior, a CONTRATADA também deverá apresentar documentação referente a cada um dos empregados que integraram o objeto cultural na vigência do CONTRATO DE GESTÃO, inclusive dos que realizaram serviços técnicos especializados, separada por pessoa, contendo no mínimo o contrato de trabalho, os comprovantes de pagamento de salários, férias e décimo terceiro, cartões de ponto (se houver), guias de recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias.

36 – No ano de encerramento contratual, após resultado da convocação pública que definirá o novo Contrato de Gestão, fornecer todas as informações necessárias à nova Organização Social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As compras e contratações de serviços, pela CONTRATADA, obedecerão ao regulamento disposto no item 5, que deverá condicionar a contratação da prestação de serviços à declaração da CONTRATADA, por escrito e sob as penas da lei, de que não dispõe de empregados ou diretores remunerados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO suficientes para a mesma finalidade.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o regulamento previsto no item 5 desta Cláusula já tenha sido publicado no Diário Oficial em virtude de contrato(s) de gestão anterior(es) com a CONTRATANTE, e não contenha alterações posteriores desde a última publicação, a CONTRATADA fica desobrigada de realizar nova publicação no Diário Oficial, devendo apenas enviá-lo à CONTRATANTE para formalização de nova ratificação, bem como mantê-lo disponível (em formato legível e amigável) e atualizado, nos sítios eletrônicos da Organização Social e dos objetos culturais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATO DE GESTÃO fica sujeito à rescisão se for descumprido o disposto nos itens 10 e 11 desta cláusula, salvo na hipótese de inobservância do item 10 decorrente de reajuste salarial obrigatório que, durante a vigência do contrato de trabalho, eleve a remuneração dos empregados celetistas além do limite estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO – O disposto nos itens 10 e 11 desta Cláusula aplica-se aos empregados e diretores da CONTRATADA, independentemente da quantidade de Contratos de Gestão que ela mantenha com a CONTRATANTE, considerando-se, para fins de incidência do limite fixado, a somatória das verbas remuneratórias de cada um.

PARÁGRAFO QUINTO – O limite para remuneração de empregados e diretores previstos no item 10 desta Cláusula poderá ser acrescido:

a) em até 10% (dez por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 50% (cinquenta por cento) a 70% (setenta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;

b) em até 20% (vinte por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;

c) em até 40% (quarenta por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

d) em até 70% (setenta por cento), caso o repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, represente até 10% (dez por cento) dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito do disposto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, o percentual do repasse do Estado, acrescido dos respectivos rendimentos financeiros, em face dos recursos do CONTRATO DE GESTÃO, será apurado anualmente, aplicando-se, em caso de inobservância ao respectivo limite de remuneração, o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a CONTRATADA seja demandada judicialmente por fato ou ato que tenha sido praticado por outra Organização Social, deverá pleitear em juízo inclusão no polo passivo da Organização Social em questão, sob pena de responsabilizar-se integralmente por condenação que advenha do julgamento da ação.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por dar ciência a todos os empregados contratados para atuar no CONTRATO DE GESTÃO, bem como aos seus diretores, a respeito da obrigação de obedecer aos contido no artigo 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 62.528/2017, que determina a divulgação dos salários prevista no item 24 "n", assegurando a prévia e expressa autorização de todos os recursos humanos atuantes na parceria, em conformidade com a legislação trabalhista, a fim de evitar questionamentos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e estadual que rege a presente contratação, as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1 – Prover a CONTRATADA dos meios e recursos financeiros necessários à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, nos prazos e valores estipulados no Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – Programar no orçamento do Estado, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de repasse previsto no Anexo V – Cronograma de Desembolso.

3 – Permitir, o uso dos bens móveis, imóveis e intangíveis, mediante ato do Secretário da Cultura e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de uso.

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula e manter atualizados os processos relacionados aos referidos Termos.

5 – Quando do recebimento de solicitação de locação de imóveis com recursos do CONTRATO DE GESTÃO por parte da CONTRATADA para execução de atividades finalísticas nele previstas, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, consultar o Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso.

6 – Publicar no Portal da Transparência da Cultura o CONTRATO DE GESTÃO assinado com todos os seus Anexos, bem como todos os termos de aditamento em até 30 (trinta) dias de sua formalização.

7 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio da Unidade Gestora designada, os resultados da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, emitindo pareceres periódicos trimestrais e anuais referentes ao cumprimento: das atividades descritas no "Anexo I – Plano Estratégico de Atuação"; das metas estabelecidas no "b)Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações", no c) Anexo III – Plano Orçamentário e dos compromissos descritos no "Anexo IV – Compromissos de Informação" nos prazos previstos, bem como ao atendimento das demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

8 – Analisar anualmente, por meio da Unidade Gestora designada, a capacidade e as condições de execução das atividades comprovadas por ocasião da qualificação da CONTRATADA como Organização Social de Cultura, para verificar se ela mantém suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

9 – Analisar o regulamento de que trata o Item 5 da Cláusula Segunda, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da comprovação de sua publicação no Diário Oficial, assinalando prazo razoável para as adequações pertinentes, se for o caso.

10 – Deliberar sobre as matérias contidas nos itens 17 e 18 da Cláusula Segunda.

11 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura.

12 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação da CONTRATANTE, ou condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à sua gestão do objeto contratual, e cuja responsabilidade venha a ser imputada à CONTRATADA, por sucessão da CONTRATANTE ou de outra Organização Social.

13 – Viabilizar os recursos necessários à CONTRATADA, quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO, em tempo hábil para o cumprimento de acordos judiciais celebrados, desde que com prévia comunicação e concordância da CONTRATANTE, ou de condenações transitadas em julgado que tenham determinado o pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

14 – Orientar a política de comunicação a ser adotada no CONTRATO DE GESTÃO, estabelecendo as diretrizes para as atividades e contratações permitidas.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Unidade Gestora elaborará pareceres trimestrais e anuais referentes às realizações alcançadas, objetivos atingidos, qualidade e eficiência da execução contratual, observando-se a relação entre os custos e os benefícios dos resultados alcançados e as exigências dos órgãos de controle SEFAZ e TCE, para envio à Comissão de Avaliação, bem como à CONTRATADA, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Unidade Gestora será auxiliada pela Unidade de Monitoramento no monitoramento periódico dos contratos de gestão, por meio de visitas técnicas, reuniões e análise de relatórios e pareceres.

CLÁUSULA QUINTA

DA AVALIAÇÃO

A análise periódica dos resultados desta avença será feita por Comissão de Avaliação dos Resultados da Execução dos Contratos de Gestão da CONTRATANTE, que procederá, por meio da verificação dos relatórios da CONTRATADA e dos pareceres das Unidades Gestora e de Monitoramento da CONTRATANTE, à avaliação do desenvolvimento das atividades e dos resultados atingidos com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, verificando a relação entre as metas propostas e os resultados alcançados, e elaborando relatório conclusivo a ser

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

encaminhado ao Secretário da Cultura, à SEFAZ e ao TCE da Assembléia Legislativa do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento pela CONTRATADA das diretrizes e metas acordadas com a CONTRATANTE, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, o alcance das ações realizadas e os benefícios para o público-alvo, através dos indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, devendo levar em conta ainda os impactos decorrentes de eventuais atrasos no repasse de recursos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na análise da execução orçamentária frente aos resultados alcançados, a Comissão de Avaliação será auxiliada pela Unidade de Monitoramento da CONTRATANTE, que emitirá pareceres econômico-financeiros anuais de monitoramento e avaliação da prestação de contas do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Comissão de Avaliação elaborará relatórios trimestrais de atividades e relatórios conclusivos anuais para encaminhamento ao Secretário da Cultura, à Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Contas e à Assembleia Legislativa do Estado, bem como para envio à CONTRATADA e para publicação no Portal da Transparência na Cultura do Estado de São Paulo, nos prazos definidos em cronograma anual de monitoramento e avaliação dos Contratos de Gestão da Pasta.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01/01/2018** a **31/12/2022**, nos termos da legislação aplicável, sendo vedada a sua prorrogação por prazo superior a cinco anos.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não obstante o prazo estipulado no caput desta Cláusula, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do CONTRATO DE GESTÃO estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo a resolução do CONTRATO DE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos com a desmobilização, incluindo os custos de rescisão de quaisquer contratos celebrados com terceiros e os demais compromissos já assumidos para execução do presente CONTRATO DE GESTÃO até a data do encerramento contratual, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na cláusula 7ª, Parágrafo Sétimo, alíneas "a", "b", "c" e "d", não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Como alternativa à resolução do CONTRATO GE GESTÃO com base na indisponibilidade dos recursos previstos no Parágrafo Primeiro supra, as partes poderão optar por manter a sua continuidade, reduzindo de comum acordo as atividades contidas no plano de trabalho enquanto perdurar a indisponibilidade de recursos ou até o encerramento da vigência, mediante a celebração de aditivo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO, para os fins do disposto neste decreto, abrangem, além do repasse da CONTRATADA, todas as receitas operacionais, financeiras, incentivadas ou que, a qualquer título, decorram do respectivo equipamento ou programa público sob gestão da CONTRATADA, sendo que as fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1 – Repasses de recursos provenientes da CONTRATANTE e os rendimentos de suas aplicações.

2 – Receitas operacionais oriundas da execução contratual (e o rendimento de suas aplicações) provenientes de: a) realização de atividades relacionadas ao objeto contratual, tais como: venda de ingressos e de assinaturas; b) utilização de seus espaços físicos, para oferecer ao público serviços de café, restaurante, loja, livraria, estacionamento e afins, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Permissão de Uso de Bens Imóveis; c) outras formas de cessão remunerada de uso dos espaços físicos, previamente autorizadas no Anexo VII ou pontualmente autorizadas, mediante solicitação pela CONTRATADA; d) rendas diversas, inclusive de venda ou cessão de produtos, tais como direitos autorais e conexos; e) outros ingressos dessa natureza.

3 – Receitas Diversas: oriundas de patrocínios, fomentos e incentivos, tais como doações, legados, apoios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras com ou sem uso de leis de incentivo, destinados à execução dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo V – Cronograma de Desembolso, a importância global de **R$ 135.255.685,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor fixado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser alterado, com o conseqüente ajuste nas metas convencionadas, por meio de termo aditivo, em razão da disponibilidade orçamentária do Estado ou de comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por ela aplicados no mercado financeiro, em aplicações de baixo risco, desde que os resultados dessas aplicações sejam revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos do CONTRATO DE GESTÃO.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO – Para fomento e execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II, III e IV, a CONTRATADA se compromete a captar recursos correspondentes a 3% do valor repassado anualmente pela CONTRATANTE, num total a ser captado, para o ano de 2018, de R$ 828.684,00 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), por meio de geração de receitas operacionais e/ou diversas, incentivadas ou não, conforme descrito nos itens 2 e 3 do caput desta Cláusula. Para os exercícios subseqüentes, as metas de captação serão aquelas previstas no Anexo III – Plano Orçamentário, ampliando a proporção em relação ao repasse do 1º ano, salvo deliberação em contrário justificada e acordada entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO – O total de recursos para a realização de cada Plano de Trabalho Anual, excetuadas as metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO, será correspondente à soma do repasse a ser efetuado pela CONTRATANTE mais a captação de recursos a ser realizada pela CONTRATADA dentro da meta estabelecida, ficando a CONTRATADA comprometida a realizar a totalidade das metas previstas no Plano de Trabalho Anual mesmo que não efetue a integralidade da captação de recursos que se comprometeu a captar, conforme Parágrafo Quarto desta Cláusula, podendo para tanto otimizar os recursos repassados e buscar parcerias não-financeiras. Antevendo a impossibilidade de cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, por insuficiência de recursos repassados ou captados nos termos do caput desta Cláusula, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE proposta justificada de sua adequação, para embasar o aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução das metas condicionadas descritas nos Anexos do CONTRATO DE GESTÃO somente acontecerá mediante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

a) Captação de recursos provenientes de receitas operacionais e/ou receitas diversas acima do montante previsto no Pará- grafo Quarto desta Cláusula, em tempo hábil

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

para a execução das metas, cabendo à CONTRATADA a análise de viabilidade quanto a essa execução.

b) Otimização, por parte da CONTRATADA, dos recursos repassados e/ou captados até os valores previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

c) Repasse adicional de recursos por parte da CONTRATANTE, em razão do que as metas deixarão de ser condicionadas, por aditamento do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter ao menos quatro contas bancárias distintas e específicas sob sua titularidade, para gestão dos recursos relacionados a este CONTRATO DE GESTÃO, conforme segue:

a) Conta de recursos de repasse: para movimentação e aplicação dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de viabilizar a execução do CONTRATO DE GESTÃO.

b) Conta de recursos de reserva e provisões: para aplicação de 6% do total de recursos financeiros repassados pelo Estado incidente sobre a parcela do primeiro ano do presente CONTRATO DE GESTÃO, o que corresponde a R$ 1.657.191,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais), com a finalidade de constituir uma reserva de recursos sob a tutela do Conselho de Administração da CONTRATADA, que poderá ser utilizada na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias no repasse de recursos por parte da CONTRATANTE. A utilização destes recursos fica condicionada à prévia aprovação pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sendo que os respectivos valores deverão ser restituídos à reserva em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do repasse pela CONTRATANTE.

c) Conta de recursos de contingência, a ser aberta pela CONTRATADA, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados pela CONTRATADA, com a finalidade de suportar eventuais contingências conexas à execução do programa de trabalho, composta de não inferior 0,5767% do valor global repassado pela CONTRATANTE, o que corresponde a R$ 780.067,00 (setecentos e oitenta mil e sessenta e sete reais) sendo composta a cada parcela, observados os preceitos do

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

artigo 5º, inciso VI, alínea "g" do Decreto Estadual 43.493/1998, com as alterações do Decreto Estadual 62.528/2017. Na composição e utilização dessa conta, deverá ser observado que:

c.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a conta de recursos de contingência de que trata esta alínea "c".

c.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "c" somente poderão ser utilizados, em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO, e com deliberação de 3/4 (três quartos) dos membros do Conselho de Administração da CONTRATADA e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência, cabendo-lhes zelar por seu uso, em conformidade com o praticado por entidades congêneres.

c.3) Caso as contingências previstas nesta alínea "c" refiram-se a ordens ou condenações judiciais em processos cíveis, trabalhistas e tributários ou sejam decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas em face da CONTRATADA, na esfera federal, estadual ou municipal, de competência da justiça comum ou especializada, que tenham de ser cumpridos em prazo inferior a 15 (quinze) dias, fica desde já autorizada pelo Secretário da Cultura a utilização de recursos da conta bancária destinada a contingências, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho de Administração da CONTRATADA, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do subitem anterior.

c.4) No caso excepcional do subitem anterior, ficará a CONTRATADA obrigada a encaminhar à CONTRATANTE a documentação pertinente, com os devidos esclarecimentos referentes à movimentação efetuada, no relatório trimestral seguinte.

c.5) Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, eventual saldo financeiro remanescente na conta de recursos de contingência a que se refere esta alínea "c" será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída.

c.6) Os saldos da conta, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

c.7) As receitas financeiras auferidas na forma do item "c.6" serão obrigatoriamente computadas a crédito do CONTRATO DE GESTÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

d) Conta de recursos operacionais e captados: para movimentação e aplicação dos recursos provenientes de receitas operacionais oriundas da execução contratual e de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, conforme descritas nos itens 2 e 3 do "caput" desta Cláusula, com a finalidade de compor o valor previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE nas seguintes contas correntes específicas e exclusivas no Banco do Brasil, que deverão fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 22, alínea "c", da Cláusula Segunda supra:

1. Conta de Repasse: Banco do Brasil - Agência nº 3324-3 – C/C nº 25768-0
2. Conta de Reserva: Banco do Brasil – Agência nº 3324-3 – C/C nº 25769-9
3. Conta de Contingência: Banco do Brasil – Agência nº 3324-3 – C/C nº 25770-2

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá movimentar os recursos operacionais provenientes de receitas oriundas da execução contratual, bem como os recursos captados por meio de outras receitas diversas livres e não vinculadas às leis de incentivo, com a finalidade de viabilizar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, no valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, em conta(s) corrente(s) aberta(s) em instituição bancária oficial, que deverá (ão) fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

confundidos com os recursos de repasse da CONTRATANTE, nem com os recursos da CONTRATADA, e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE na planilha de saldos prevista no item 27, alínea "c", da Cláusula Segunda supra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A apuração do valor percentual de captação estabelecido no Parágrafo Quarto desta Cláusula considerará, além dos recursos depositados na conta de recursos operacionais e captados, os recursos de patrocínio incentivados, aportados para a execução de projetos culturais pertinentes às atividades objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, e depositados em contas bancárias específicas, nos termos da legislação de regência da concessão de incentivos fiscais na área de cultura (federal, estadual e/ou municipal), que prescrevem a obrigatoriedade de manutenção e movimentação de recursos em conta corrente exclusiva do projeto cultural incentivado. As informações relacionadas a esses projetos, recursos e contas deverão ser devidamente comunicadas nos relatórios de prestação de contas previstos nos itens 25 e 26 da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA poderá manter conta(s) bancária(s) específica(s), não misturadas às contas bancárias discriminadas nos Parágrafos Sétimo e Oitavo supra, para movimentar recursos financeiros relacionados a: a) patrocínios incentivados e b) outras receitas diversas, tais como os recursos operacionais e captados que excedam o valor percentual previsto no Parágrafo Quarto desta Cláusula, os quais ficam destinados à realização de metas condicionadas e outras ações ligadas à execução contratual ao longo do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Salvo deliberação do Conselho de Administração da CONTRATADA em sentido diverso, não serão vinculadas ao CONTRATO DE GESTÃO contas correntes de titularidade da CONTRATADA que recebam contribuições de associados, doações de pessoas físicas ou jurídicas para a CONTRATADA que não façam referência à execução do objeto contratual, e ainda os recursos de qualquer outra natureza não oriundos nem vinculados a ações específicas do CONTRATO DE GESTÃO.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R$ 27.619.849,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, mediante a liberação de 7 (sete) parcelas, de acordo com o "Anexo V – Cronograma de Desembolso".O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 2018, no valor de **R$ 5.244.440,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),** referente ao saldo remanescente das contas dos Fundos de Reserva, de Contingência e Operacional Contrato de Gestão nº 02/2013, será repassado na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, na seguinte conformidade:

(i) R$ 1.657.191,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e um reais) serão destinados à composição no Fundo de Reservas;

(ii) R$ 780.067,00 (setecentos e oitenta mil e sessenta e sete reais) serão destinados à composição do Fundo de Contingência;

(iii) R$ 2.807.182,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais) serão destinados à conta operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O montante de **R$ 27.619.849,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**, que onerará a rubrica 13.392.1203.4779.0000 no item 339039-75 no exercício de 2018, será repassado na seguinte conformidade:

1 – 90% do valor previsto no "caput", correspondentes a **R$ 24.857.864,10 (vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**, serão repassados através de 7 (sete) parcelas, conforme Anexo V.

2 – 10% do valor previsto no "caput", correspondentes a **R$ 2.761.984,90 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

centavos) serão repassados através de 7 (sete) parcelas, conforme Anexo V, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação periódica da execução contratual.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subseqüente, a depender dos indicadores de avaliação do cumprimento das ações estabelecidos no Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alínea "a", supra.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os exercícios seguintes, deverão ser considerados os valores consignados no Anexo III - Plano Orçamentário e os recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, que serão repassados de acordo com o Anexo V - Cronograma de Desembolso, na forma do parágrafo segundo da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo, mediante prévia justificativa por escrito, sendo a alteração formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá estar preparada para encerrar as atividades objeto do CONTRATO DE GESTÃO na data definida para o encerramento contratual e para restituir ao Estado todos

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso que constituem os Anexos VI e VII deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como para transferir ao Estado os bens móveis adquiridos e informados posteriormente à CONTRATANTE, e para transferir ao Estado os recursos financeiros provenientes ou decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO, depositados nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, na referida data, ressalvando-se os recursos financeiros necessários para a cobertura de despesas relacionadas à execução contratual cujo pagamento só possa ocorrer posteriormente ao encerramento contratual (tais como contas de utilidades públicas) e as despesas do próprio encerramento (tais como auditoria independente e publicação no Diário Oficial dos relatórios e balanços auditados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o encerramento contratual, a CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para quitar todas as obrigações financeiras referentes ao CONTRATO DE GESTÃO, prestar contas e restituir ao Estado os remanescentes financeiros do CONTRATO DE GESTÃO que ainda estiverem sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de haver saldo remanescente ou excedente financeiro gerado ao longo da execução contratual resultante dos repasses feitos pelo Estado, esse saldo ou excedente deverá ser restituído à CONTRATANTE quando do encerramento contratual, salvo nos casos em que a mesma Organização Social seja selecionada por meio de Convocação Pública nos termos da Lei 846/1998, para dar continuidade à gestão do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o montante relativo aos saldos de repasse deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de renovação contratual, o montante correspondente às provisões de natureza trabalhista do quadro de empregados e diretores da CONTRATADA, correspondente a férias, décimo terceiro salário e respectivos encargos na

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

data de encerramento contratual, deverá ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão, assim como a correspondente obrigação de pagamento, devendo esse valor ser somado à primeira parcela do repasse anual.

PARÁGRAFO QUINTO – Após o repasse da última parcela do CONTRATO DE GESTÃO, o saldo da conta de recursos de reserva deverá ser provisionado para as eventuais despesas de desmobilização relativas ao contrato, ou ainda, caso a hipótese de desmobilização não ocorra ou, se mesmo após sua ocorrência ainda houver recurso remanescente, ser transferido para a conta corrente do novo Contrato de Gestão em seu primeiro dia útil de vigência, abatendo-se o valor correspondente do total previsto para repasse do primeiro ano.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO seja novamente submetido à convocação pública, os recursos de reserva de contingência a que se refere a Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, Alínea "c" poderão, mediante autorização do Secretário da Cultura, ser transferidos à nova Organização Social contratada, para constituição de reservas com a mesma finalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor transferido nos termos do Parágrafo Sexto será identificado nas prestações de contas da nova Organização Social gestora e poderá ser utilizado, ainda, sempre mediante autorização do Secretário da Cultura, para a realização de novas atividades conexas ao objeto do ajuste, a serem pactuadas por provocação da entidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da renovação contratual prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, após o encerramento contratual, os recursos financeiros constantes da conta de contingência deverão ser transferidos para a conta de contingência do novo Contrato de Gestão, no primeiro dia útil de sua vigência, devendo ser somados ao percentual previsto para essa finalidade.

PARÁGRAFO NONO – Após o encerramento contratual, os eventuais recursos financeiros da(s) conta(s) de recursos operacionais e captados serão considerados vinculados ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO, ocorrendo ou não a renovação contratual, devendo ser

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

transferidos para a(s) nova(s) conta(s) corrente(s) de recursos operacionais e captados do novo Contrato de Gestão relacionado ao objeto, no primeiro dia útil de sua vigência, para somar-se às futuras receitas e serem aplicadas na execução contratual, desde que não estejam impedidos por condicionantes das leis de incentivo à cultura.

PÁRAGRAFO DÉCIMO – Verificado o disposto nos Parágrafos Sexto e Sétimo desta Cláusula, a porcentagem de que trata a alínea "c" do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sétima, a ser fixada para o novo Contrato de Gestão, não será inferior à deste CONTRATO DE GESTÃO, desconsiderados, para tanto, os recursos originários da reserva de contingência precedente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de extinção do CONTRATO DE GESTÃO por cumprimento total do objeto e não-renovação contratual, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo garantidos pela CONTRATANTE os custos de desmobilização, incluindo rescisão dos contratos de trabalho e os compromissos já assumidos para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, até a data do encerramento contratual, caso os saldos contratuais e os recursos das contas de reserva e contingência sejam insuficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Quando da inexistência de recursos de contingência suficientes em conta no encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, por cumprimento total e regular do seu objeto, ou quando a CONTRATADA já tiver encerrado a prestação de contas e a restituição dos saldos à CONTRATANTE, caberá a esta última viabilizar, em tempo hábil, os recursos necessários ao cumprimento de condenações sofridas pela CONTRATADA, transitadas em julgado ou em decorrência de acordo amigável, que deverá ser previamente comunicado à CONTRATANTE, para pagamento de dívidas líquidas e certas, de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, decorrentes de contingências conexas à execução contratual, cuja responsabilidade seja imputada à CONTRATADA, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes, ser terminado de comum acordo, ou ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 6 (seis) meses, ou ainda ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de rescisão por culpa grave, dolo ou má gestão por parte da CONTRATADA, comprovados com observância do devido processo legal, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não cabendo a esta direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATANTE, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato, caso os recursos existentes nas contas bancárias referidas na Cláusula Sétima, Parágrafo Sétimo, alíneas "a", "b", "c" e "d", não sejam suficientes para saldar as obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de denúncia por parte da CONTRATADA, esta se obriga a continuar realizando as atividades que constituem objeto do presente CONTRATO E GESTÃO, por um prazo mínimo de [12 (doze)] meses, contados a partir da denúncia, desde que se comprove a existência na data da denúncia, de saldos contratuais provenientes de recursos repassados que possam suportar a execução contratual ou, caso contrário, que não seja interrompido o fluxo de recursos a serem repassados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento do CONTRATO DE GESTÃO ou do término do prazo

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

indicado no Parágrafo Terceiro acima, quando for o caso, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ora vigente, autorizará a CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou CONTRATO DE GESTÃO com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização social ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

IV – Desqualificação da CONTRATADA como organização social de cultura, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 846/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle do Estado de São Paulo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

PARÁGRAFO QUARTO – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste CONTRATO DE GESTÃO, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO QUINTO – Transcorridos dois anos da desqualificação da CONTRATADA e mediante o comprovado saneamento das motivações que deram cláusula à referida medida, a entidade poderá requerer nova qualificação como organização social de cultura, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução das atividades, metas e compromissos previstos no presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessários esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

3 – A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

4 – Caso a CONTRATADA seja selecionada em Convocação Pública para celebração de mais de um Contrato de Gestão simultaneamente, os recursos para remuneração de dirigentes e equipe administrativa que venham a ser comuns aos diversos Contratos de Gestão deverão ser divididos entre cada um proporcionalmente ao seu valor total, de maneira a garantir mais recursos para a realização das atividades fins de cada Contrato de Gestão, observadas as limitações impostas pelo Decreto Estadual nº 62.528/2017 para remuneração de pessoal.

5 – O Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se ela não cumprir o previsto no Artigo 5º, incisos I, II e VI do Decreto Estadual 43.493/1998, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de seus administradores.

6 – A convocação pública, para celebração de novo CONTRATO DE GESTÃO com o mesmo objeto, deverá prever a sub-rogação obrigatória da Organização Social escolhida, nos contratos firmados pela CONTRATADA com escopo específico de viabilizar a temporada artística, programação artística cultural e pedagógica do exercício em curso e do próximo, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

7 – O novo CONTRATO DE GESTÃO deverá conter cláusula expressa estabelecendo a responsabilidade solidária da Organização Social que substituir a CONTRATADA, pelo fiel cumprimento da obrigação de ressarcimento assumida pela CONTRATANTE nos termos da Cláusula Décima, Parágrafo Nono.

8 – No caso de celebração contratual com Organização Social cujos salários ainda não estejam ajustados ao disposto no Decreto Estadual nº 62.528/2017, será concedido prazo de até noventa dias a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, para as adequações contratuais e salariais cabíveis.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
JOSÉ LUIZ DE FRANÇA PENNA
TITULAR DA PASTA
SECRETARIA DA CULTURA

Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.339.222-4
CPF: 129.[illegible].028-17
Diretora Presidente

CONTRATADA
Ir. ROSANE GHEDIN
DIRETORA PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA

Testemunhas:

Nome: Thais Ap. S. Galina
RG: 42.370.054.6

Nome: Paulo Luis Fontes
RG: 28.517.248-7

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO TÉCNICO I

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

ANO: 2018 - 2022

UGE: UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2017

Referente ao "Projeto **GURI na Capital e Grande São Paulo**"

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

SUMÁRIO

I. OBJETIVO GERAL 37
II. OPERACIONALIZAÇÃO 37
1 – PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO 41
EIXO 1 – ENSINO MUSICAL 41
1.1 ATENDIMENTOS 41
1.2. CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL 42
1.3 CURSOS LIVRES 45
CURSOS MODULARES 45
INICIAÇÃO MUSICAL PARA ADULTOS 45
CURSO DE LUTERIA 46
1.4. MANUTENÇÃO DE POLOS 47
EIXO 2 – ATIVIDADES EXTRACLASSE 49
Master Classes 50
Workshops 50
EIXO 3 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA 52
3.1. GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS 52
3.1.1. Grupos artístico-pedagógicos de bolsistas (Grupos Infantis e Juvenis) 53
3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares 55
EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL 58
EIXO 5 – BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTISTÍCO-PEDAGÓGICOS 65
EIXO 6 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE 67
EIXO 7 – AÇÕES RELATIVAS A BENS CULTURAIS 70
EIXO 8 – METAS CONDICIONADAS 72
III - MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA 72
IV - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 78
V - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE 93
VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (M&A) 104

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO DE GESTÃO

PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO

PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA - Organização Social de Cultura para gestão do PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO no período 2018-2022.

I. OBJETIVO GERAL

Administrar, em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo por meio da Unidade de Formação Cultural, o Programa **GURI na Capital e Grande São Paulo** que tem por atribuição a oferta de cursos gratuitos de iniciação musical objetivando, além do ensino musical, a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes.

II. OPERACIONALIZAÇÃO

De acordo com a política cultural do Estado de São Paulo, as finalidades que traduzem a razão de existir do programa cultural são organizadas através de um conjunto de programas de trabalho, que expressam as ações finalísticas a serem executadas (de preservação, pesquisa, formação e divulgação do patrimônio cultural, visando contribuir para a educação, identidade, cidadania e fruição cultural) e as atividades de gestão e de áreas-meio, para viabilizá-las. Para materializar o desenvolvimento desses programas, a operacionalização deste Plano de Trabalho envolve a execução de metas técnicas e administrativas, a realização de rotinas técnicas e o cumprimento de obrigações contratuais e gerenciais. As ações a seguir descritas serão realizadas no próprio programa cultural por meio de articulação e apoio a outros programas do Estado e a ações de preservação, formação e difusão do patrimônio cultural em todo o território paulista.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Seguem, mais abaixo, os quadros de metas do programa cultural que nortearão o cumprimento do objetivo geral e dos objetivos específicos previstos neste Plano de Trabalho. O objetivo das previsões trimestrais é apenas oferecer números de referência para o acompanhamento do atingimento das metas anuais.

O desenvolvimento e o registro das ações são feitos de maneira a facilitar seu acompanhamento e avaliação por parte da Secretaria de Cultura, dos demais órgãos fiscalizadores do Estado de São Paulo e da sociedade em geral.

As ações descritas adiante resultam, em última instância, na atividade-fim do programa: o atendimento aos alunos. Neste sentido, devem ser implementados projetos específicos que concernem aos dois eixos principais do programa: pedagogia musical e pedagogia social.

Por fim, vale ressaltar que a missão do **GURI** é promover o desenvolvimento pessoal e social, cultivando o respeito, a solidariedade, a sensibilidade para as diferenças e a consciência na apropriação da história e das culturas brasileira e mundial. E como objetivos, colocam-se:

Gerais:

- Valorizar, por meio do ensino da música e do trabalho social, a vida de crianças, adolescentes e jovens da Capital e Grande São Paulo, bem como de suas famílias;
- Fomentar o respeito às diferenças socioculturais e estimular a prática da tolerância em relação à diversidade entre todos os envolvidos, de forma direta – alunos, professores, assistentes sociais, monitores de polo, agentes de apoio e demais profissionais do programa – e indireta – familiares e comunidade;
- Ampliar e ressignificar o sentido da atuação sociopedagógica voltada para a realidade brasileira e fundamentada em experiências concretas;
- Investir na construção de uma nova mentalidade sobre educação musical e inclusão sociocultural;
- Impulsionar a formação permanente e a capacitação técnica de profissionais engajados em programas de natureza artística e socioeducativa;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Incentivar a aplicação de melhorias nas ações sociopedagógicas voltadas para a construção de um cidadão consciente de sua singularidade e de suas possibilidades de atuação no meio;
- Possibilitar reflexões a respeito de cultura e história, de pertencimento a uma comunidade cultural, de intercâmbios, influências, hibridismos e de fenômenos multiculturais;
- Estimular o exercício da análise e da crítica como forma de garantir escolhas e opções conscientes;
- Defender o direito de todos ao desenvolvimento da sensibilidade, do senso estético, do potencial criativo e da imaginação transformadora.

Específicos

- Proporcionar às crianças e adolescentes um ensino musical de qualidade conjugado a ações de intervenção social que favoreçam seu desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo, pessoal, familiar e comunitário;
- Oferecer condições para que os alunos se apropriem com segurança da linguagem musical e que a compreendam tanto como fruição e atividade cultural quanto como objeto de estudo;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e competências práticas e teóricas na área musical que garantam, se for o desejo do aluno, o encaminhamento profissional;
- Manter e estimular os Grupos Artístico-Pedagógicos do **GURI**;
- Propiciar reflexões a respeito de história, contexto e ambiente presentes na contemporaneidade por meio do cultivo de repertório musical brasileiro e internacional, popular e erudito;
- Incentivar o exercício da criatividade, da curiosidade e do pensar como formas de combater a passividade e a indiferença;
- Levar os alunos às vivências singulares que o ensino de artes favorece, tais como o exercício do questionamento sobre o saber já estabelecido, a prática da busca constante de valores, conceitos e sentidos, o reposicionamento do

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

sujeito contemporâneo na tradição, na história e a convivência com o impulso construtivo da criação;

- Proporcionar experiências e vivências estéticas que incitem os envolvidos a procurar outros modos de estar no mundo, a compreender maneiras diferentes de ser e conceber a vida, favorecendo o exercício da tolerância, da flexibilidade e da vontade de estar com o outro e com ele estabelecer um verdadeiro diálogo.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1 – PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

O **GURI na Capital e Grande São Paulo** oferecerá na área musical duas modalidades de cursos regulares para a faixa etária de 6 a 18 anos, denominados Iniciação Musical para Crianças e Curso Sequencial, e três modalidades de cursos livres – o Curso Modular, Iniciação Musical para Adultos e o Curso de Luteria. Além disso, de forma integrada, o trabalho social atuará cotidiana e incisivamente por meio de oficinas socioeducativas, evitando evasões e contribuindo para criação de um ambiente favorável ao aprendizado, trabalhando simultaneamente junto aos alunos e suas famílias e auxiliando os professores de música na aplicação de uma pedagogia social na qual autonomia e construção de projetos de vida estejam presentes. Em 2018, serão atendidos 13.000 alunos e alunas em 46 polos de ensino.

EIXO 1 – ENSINO MUSICAL

1.1 ATENDIMENTOS

No campo da educação musical, o **GURI** oferece duas modalidades de cursos para 13.000 alunos, prioritariamente na faixa etária de 6 a 18 anos, assim denominados:

- INICIAÇÃO MUSICAL: Iniciação Musical para Crianças (6 a 9 anos) e Curso Sequencial (10 a 18 anos)
- CURSOS LIVRES: Curso Modular (a partir de 10 anos), Iniciação Musical para Adultos (a partir de 18 anos) e Curso de Luteria (a partir de 10 anos).

Em paralelo às aulas semanais dos cursos de Iniciação Musical e Cursos Livres, são oferecidas outras atividades extraclasse, as quais cumprem importante papel na formação dos alunos do Programa e são assumidamente componente curricular. As aulas são ministradas em 46 polos de ensino localizados na Capital e Grande São Paulo.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1.2. CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL

Estratégia de Ação:

I – INICIAÇÃO MUSICAL PARA CRIANÇAS - Modalidade indicada para crianças de 6 a 9 anos, com 2 horas de aula por semana, em classes com, aproximadamente, 20 alunos. As turmas se dividem em I (6 e 7 anos) e II (8 e 9 anos), e as aulas acontecem, em geral, simultaneamente, para comodidade das famílias.

Conhecer, tocar e construir conhecimentos por meio de instrumentos musicais, canções brasileiras e de outros países, ampliar a percepção para escutar com consciência o mundo sonoro, desenvolver competências rítmico-motoras, aprender a ler, escrever e criar música, estudar e perceber a importância da música em nossas vidas. Esses são alguns dos objetivos deste curso que, por meio de atividades práticas, jogos e ações interativas, pretende iniciar a criança na linguagem musical e estimulá-la no prosseguimento de seus estudos. As aulas estão divididas em dois momentos, cada um com uma hora de duração:

a) Prática vocal, ministrada por um professor com experiência em trabalhos corais e/ou canto coletivo, para o cultivo de repertório infantil de canções, jogos e atividades que enfatizem o desenvolvimento vocal, áudio-perceptivo e de memória interna dos alunos;

b) Prática rítmico-melódica, ministrada por um professor com competência em alfabetização musical, para a iniciação e condução à leitura e escrita musicais por meio de atividades lúdicas e de criação, usando instrumentos, objetos e material pedagógico variado. Enfatiza-se, também, o desenvolvimento das habilidades motoras, da consciência corporal e da acuidade auditiva.

Os dois anos de curso são estruturados como unidades interligadas e, ao final, se o aluno desejar continuar seus estudos musicais, ele terá conhecimentos

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

suficientes e condições para escolher e cursar uma das modalidades oferecidas pelo Curso Sequencial.

II – CURSO SEQUENCIAL – Modalidade adequada para alunos de 10 a 18 anos que têm vontade de se dedicar ao estudo de música durante, pelo menos, quatro anos, o Curso Sequencial oferece à criança e ao adolescente a oportunidade de aprender a cantar ou a tocar um instrumento de forma fundamentada e consistente. O primeiro ano de curso (Sequencial I) tem três disciplinas obrigatórias – Canto Coral, Teoria Musical e Aula de Instrumento (modalidades: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, cavaquinho, bandolim e violão), além da frequência ao horário de estudo. Nos anos seguintes do curso (a partir do Sequencial II) acrescenta-se mais uma aula de Prática de Conjunto – de Instrumento ou de Canto – conforme a opção do aluno, e mais a frequência ao horário de estudo.

Descrição das disciplinas:

Canto Coral: aulas em grupos de até 40 participantes, ponto de encontro de todos os alunos. Por meio de músicas que estimulam o gosto pelo cantar em conjunto, nesta disciplina os alunos têm a oportunidade de desenvolver, também, habilidades musicais globais tais como senso rítmico e melódico, consciência corporal, afinação, espírito crítico, entre outros. O professor desta disciplina conta com atuação presencial de um pianista acompanhador.

Teoria Musical: trata do aprendizado dos elementos teóricos que compõem a música, do desenvolvimento do ouvido musical, do domínio da escrita e da leitura musicais. Aulas em grupos de até 40 alunos.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Instrumento ou Canto:

a) Sequencial I – Aulas coletivas heterogêneas em grupos de até 12 alunos, esta disciplina oferece uma introdução, por meio da experimentação e da vivência em conjunto ao conhecimento das famílias instrumentais, para posterior opção por parte do aluno. As modalidades oferecidas são: Madeiras (Flauta, Clarinete e Saxofone), Oboé, Fagote e Flauta Doce, Metais (Trompete, Trompa, Trombone, Eufônio e Tuba), Percussão, Cordas Agudas (Violino e Viola), Cordas Graves (Violoncelo e Contrabaixo), Cordas Dedilhadas (Violão, Bandolim, Cavaquinho, Violão Tenor, Viola Caipira, Guitarra Elétrica e Contrabaixo Elétrico), Canto e Piano.

b) A partir do Sequencial II: Aulas coletivas homogêneas em pequenos grupos nas quais o aluno aprenderá as bases técnicas e expressivas do canto ou do instrumento escolhido. Desenvolverá ao longo dos anos, o conjunto de capacidades necessárias para se tornar um cantor ou instrumentista e para prosseguir seus estudos, tendo em vista a profissionalização, caso seja de interesse. As modalidades instrumentais oferecidas: violino, viola, violoncelo, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, oboé, fagote, trompete, trompa, trombone, tuba, eufônio, percussão, bateria, guitarra elétrica, contrabaixo elétrico, piano, cavaquinho, bandolim e violão.

As aulas de Canto contam com a atuação presencial de um pianista acompanhador.

Prática de Conjunto: **A partir do Sequencial II:** Aula em grupos de até 30 alunos, reúne cantores ou diferentes instrumentistas para desenvolver habilidades necessárias à execução da música feita em conjunto e para reforçar os conteúdos técnicos aprendidos. Repertório variado será trabalhado para ser apresentado ao público em concertos e eventos. Cantores formarão *Madrigais*, Violonistas formarão *Cameratas,* Instrumentistas de Cordas formarão *Quartetos* ou *Orquestras de Cordas*; Instrumentistas de Sopros e de Percussão integrarão *Bandas*. Alunos que estudam instrumentos característicos de música popular participam das disciplinas *Prática de Música Popular* – Guitarra, Contrabaixo Elétrico, Piano e Percussão – ou *Regional de Choro* – Violão, Cavaquinho, Percussão, Flauta e Bandolim.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CURSOS LIVRES

Estratégia de Ação:

CURSOS MODULARES

O **GURI** oferece, a alunos a partir de 10 anos, Cursos Modulares com, pelo menos, uma aula por semana com duração de 1 hora. O número aproximado de alunos por classe é de 25, e a duração de cada módulo é de até um semestre.

Destinado a alunos participantes ou não de outras atividades do **GURI**, este curso intergeracional desenvolve projetos temáticos. A cada semestre os cursos propõem o desenvolvimento de diferentes temas/assuntos, possibilitando a continuidade dos grupos nos módulos seguintes, caso desejem. São montagens de peças musicais, criação e construção de instrumentos, pesquisas sobre ambiente e poluição sonora, ateliês de improvisação ou de prática de gêneros diversos de música popular brasileira ou de música erudita internacional, entre outros. Conhecimentos práticos, teóricos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

INICIAÇÃO MUSICAL PARA ADULTOS

O curso de Iniciação Musical para Adultos oferecido pelo **GURI** a alunos a partir de 18 anos, tem o objetivo de trazer pais, familiares e comunidade em geral para uma convivência mediada pelo fazer musical e constitui-se em um desafio para propostas educativas que almejam muito mais que o simples passatempo ou uma ocupação descompromissada. Trata-se da oportunidade de oferecer às pessoas uma série de atividades que cuidam, ao mesmo tempo, do desenvolvimento de capacidades sensíveis-cognitivas globais e do estímulo aos vínculos sociais e afetivos existentes entre escola, família e comunidade, propiciando uma participação e uma

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

fruição ativas na dimensão cultural formadora da cidadania e decisiva na realização pessoal.

As turmas têm até 25 alunos e as aulas, semanais, com a duração de uma hora, têm as seguintes características:

- Atividades artístico-educacionais adequadas às necessidades e demandas das diferentes comunidades;
- Intervenção social para favorecer as condições de aderência dos beneficiários e do aprendizado – individual e coletivo;
- Oferta de grade de horários que contemple os períodos matutino e vespertino;
- Programa de conteúdos musicais atualizados e de relevância sociocultural;
- Desenvolvimento de ações socioeducativas com incidência na cidadania;
- Professores e técnicos especializados;
- Acompanhamento constante durante as fases de implantação, realização e avaliação de resultados das ações propostas.

Por se configurarem como atividades educacionais no sentido amplo do termo – educação da sensibilidade não só para a experiência artística, mas também para a percepção e o exercício da tolerância e da solidariedade para o reconhecimento verdadeiro do outro –, o **GURI** acredita que a convivência interpessoal continuada deva ser estimulada e propiciada. Neste sentido, este curso está estruturado de forma a permitir que, ao longo de um semestre, os encontros sejam cumulativos em termos de fortalecimento de laços afetivos e de expectativas em torno da apropriação de experiências afetivo-cognitivas. Conhecimentos práticos e competências musicais básicas são desenvolvidos por meio de vivências e de discussões ligadas aos temas trabalhados.

CURSO DE LUTERIA

O curso de luteria, oferecido a alunos participantes ou não de outras atividades do **GURI**, tem como objetivo desenvolver nos alunos as habilidades

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

técnicas necessárias à manutenção, regulagem, limpeza, armazenamento e transporte de instrumentos. Para tanto, os alunos terão, ao longo do ano letivo, aulas de duas horas semanais, e serão divididos em turmas de até 6 alunos.

1.4. MANUTENÇÃO DE POLOS

O **GURI** exercerá a correta gerência dos 46 polos que funcionam em parceria com as Prefeituras das cidades atendidas, entidades parceiras ou polos próprios.

Estratégia de Ação:

São de responsabilidade do **GURI:**

I - Gerenciar corretamente os polos que funcionam em parceria com as Prefeituras das cidades atendidas, entidades parceiras ou polos próprios;

II – Estabelecer parcerias com as Prefeituras e entidades, por meio dos Termos celebrados, os quais serão elaborados pela gestão do **GURI,** de acordo com critérios previamente estabelecidos;

III – Contratar funcionários capacitados, tanto na sede como em cada um dos polos;

IV – Definir a metodologia a ser utilizada pelos professores e demais profissionais e capacitação dos mesmos para sua correta aplicação;

V – Realizar manutenção dos instrumentos e fornecimento de materiais de reposição;

VI – Supervisionar o trabalho dos profissionais:

- A supervisão dos trabalhos será feita pelo **GURI** em conformidade com critérios estabelecidos pela gestão e coordenação.
- Cada polo deverá receber supervisão presencial da equipe técnica do **GURI** no mínimo uma vez a cada trimestre e apoio técnico permanente com visitas locais sempre que necessário.

VII – Gerir corretamente os recursos para realização das atividades:

- O **GURI** deverá comunicar à Unidade de Formação Cultural da SEC, com no mínimo 30 dias de antecedência, a relação de grandes eventos e capacitações previstas.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

VIII – Adquirir instrumentos e equipamentos;

IX – Preencher as vagas dos alunos, de acordo com as características e estrutura física de cada um dos polos;

X – Manter a interlocução com as Prefeituras e Entidades parceiras;

XI – O **GURI** atenderá a meta estabelecida de alunos matriculados atribuindo semanalmente a seus professores, em **2018**, um total de até 2.730 horas de aula semanais, o que equivale a um total mensal de 12.285 horas de aula (quantidade semanal vezes 4,5) e a um total anual de **147.420** horas de aula (quantidade mensal vezes 12). Para os anos seguintes serão atribuídas, anualmente, um total de: **2019** – **114.696** horas-aula; **2020** – **109.674** horas-aula; **2021** – **108.378** horas-aula; e **2022** – **102.006** horas-aula.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração, e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP, e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.

Público-alvo: Beneficiários – alunos, pais, responsáveis e comunidades onde estão localizados os polos de ensino.

EIXO 2 – ATIVIDADES EXTRACLASSE

As atividades complementares extraclasse realizadas pelo **GURI** não são apenas entretenimento. Cumprem importante papel no processo de inserção social, de consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada e constituem-se, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados. Cumpre realçar que o termo "extraclasse" aqui é usado apenas como designativo de uma atividade que ocorre fora do espaço e do horário cotidianos da grade, mas que é assumidamente componente curricular do Programa **GURI.**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Estratégia de Ação:

Master Classes

Serão oferecidas aos alunos do **GURI**, conforme programação, aulas públicas, coletivas e/ou individuais, ministradas por profissionais renomados do cenário musical nacional e internacional, tratando de assuntos musicais específicos. Esta atividade tem como objetivo principal aprimorar a formação artístico-musical dos alunos atendidos pelo programa. Estas atividades, que estimulam o contato e a troca de experiências com profissionais e com diferentes visões técnico-estilísticas sobre os conteúdos musicais, são parte importante do aprendizado e da atualização continuada de todo aluno. Por meio de parcerias com instituições e convites a profissionais, a programação dessas atividades será a mais diversificada possível, promovendo constantes interações e dinâmicas de aprendizado e crescimento.

Workshops

Assim como as *master classes*, tais atividades, com caráter de treinamento prático, visam aprofundar o conhecimento técnico dos alunos do programa, promovendo a troca de saberes entre os estudantes e os profissionais por meio da participação ativa.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração, e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.

Público-alvo: Beneficiários – alunos e comunidades onde estão localizados os polos de ensino.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 3 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA

3.1. GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS

Os grupos artístico-pedagógicos foram criados com o objetivo de contribuir com a formação musical dos alunos, dando-lhes a oportunidade de vivenciar a experiência de palco e de prática coletiva. Visando atingir este objetivo, serão mantidas duas categorias de grupos de difusão artístico-pedagógicos – de bolsistas, chamados de Grupos Infantis e Juvenis, compostos por alunos que passam por seleção anual e cujos ensaios acontecem regularmente aos sábados e em horários extras quando necessário; e os grupos de alunos, também chamados de Grupos de Polo, cujo funcionamento se dá em horário regular, durante a semana, nos polos do Programa e reúnem alunos de um polo específico. Além destas duas categorias, o programa **GURI** também oferecerá atividades pedagógico-musicais aos pais e familiares dos alunos por meio da manutenção de um Coral de Familiares.

Esta Organização Social, de acordo com critérios estabelecidos pela gestão e coordenação do **GURI** e avaliada a viabilidade financeira, técnica e pedagógica, desenvolverá um sistema de empréstimo de instrumentos aos alunos regularmente matriculados no programa, de forma a contribuir com seu desenvolvimento e aprimoramento técnico-musical.

Como objetivos dos Grupos Artístico-Pedagógicos colocam-se:

- Garantir a difusão de atividades artístico-pedagógicas, por meio da manutenção de grupos de difusão musical divididos em diversas formações: orquestra sinfônica, orquestra de cordas, banda sinfônica, camerata de violões, coral, entre outros. Estes grupos serão compostos por alunos regularmente matriculados nos polos do **GURI**;
- Fortalecer a experiência pedagógico-musical apreendida durante as aulas regulares do Programa;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Promover o protagonismo dos alunos a partir da experiência da performance musical;
- Ampliar o repertório dos alunos;
- Apresentar concertos, audições e programas culturais gratuitos para toda a população, buscando expandir o atendimento por meio de apresentações em espaços variados da cidade de São Paulo, Brasil e exterior.

3.1.1. Grupos artístico-pedagógicos de bolsistas (Grupos Infantis e Juvenis)

Com ensaios regulares aos sábados e em horários extras quando necessário, os Grupos Artístico-Pedagógicos de Bolsistas, chamados Grupos Infantis e Juvenis, representativos e responsáveis pela difusão artístico-musical, terão o objetivo de reunir alunos de diferentes Polos do **GURI** para desenvolver repertório específico para apresentações e participações em projetos especiais.

Os grupos são formados por meio de seleção de alunos realizada em testes anuais nos quais são consideradas as habilidades técnico-interpretativas, a disponibilidade e a vontade de se dedicar a uma atividade musical especial. Todas as modalidades instrumentais estão representadas e contempladas pelas práticas dos Grupos Infantis e Juvenis do **GURI**. Estes grupos artístico-pedagógicos desenvolvem projetos específicos com regentes e artistas convidados, para ampliação de experiência e sedimentação do aprendizado obtido nos cursos regulares.

O repertório dos Grupos Infantis e Juvenis conta com arranjos, transcrições, obras do tradicional repertório sinfônico ou popular voltado às especificidades de formação instrumental, além de obras originais escritas por renomados compositores brasileiros e dedicadas especialmente para os Grupos. Todo este material prevê registro por meio de gravação de CD e/ou DVD como parte do processo de aprendizagem musical contemplando, também, a experiência em estúdio.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Estratégia de Ação:

BANDA SINFÔNICA INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formada por 50 alunos dos cursos de madeiras, metais e percussão do programa com idade entre 10 e 15 anos. Tem como objetivo oferecer um primeiro contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

BANDA SINFÔNICA JUVENIL DO GURI

Formada por 45 alunos dos cursos de madeiras, metais e percussão do programa com idade entre 12 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

BIG BAND INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formada por 18 alunos dos cursos de madeiras, metais, percussão, guitarra, contrabaixo elétrico e piano do programa com idade entre 10 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

CAMERATA DE VIOLÕES INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formada por 30 alunos dos cursos de violão do programa com idade entre 10 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

CORAL INFANTIL DO GURI

Formado por 40 alunos dos cursos de iniciação musical e sequencial do programa com idade entre 7 a 12 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório vocal e específico para essa faixa etária.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CORAL JUVENIL DO GURI

Formado por 60 alunos do curso de canto do programa com idade entre 12 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório vocal para formação coral.

REGIONAL DE CHORO INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formado por 12 alunos dos cursos de cordas dedilhadas, madeiras, metais e percussão do programa com idade entre 10 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

ORQUESTRA DE CORDAS INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formada por 40 alunos dos cursos de cordas agudas e cordas graves do programa com idade entre 10 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

ORQUESTRA SINFÔNICA INFANTO-JUVENIL DO GURI

Formada por 60 alunos dos cursos de cordas agudas e graves, madeiras, metais e percussão do programa com idade entre 10 e 18 anos. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório específico para esse tipo de formação.

3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares

Como complemento à formação sociopedagógica, o programa **GURI** também oferece aos alunos dos polos a oportunidade de desenvolver um trabalho artístico diferenciado, por meio da manutenção de grupos musicais. Tais grupos, formados pelos alunos com maior experiência técnico-musical de cada polo, têm uma programação própria e representam o programa em apresentações musicais em diferentes espaços culturais e comunitários.

Além do trabalho com os *Grupos de Polo*, são oferecidas atividades pedagógico-musicais aos pais e familiares dos alunos, especificamente a manutenção

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

do *Coral de Familiares*. Este grupo tem como objetivo primordial ampliar a rede de atendimento musical e social do **GURI**, reafirmando a importância da música para o desenvolvimento de todas as pessoas. Com isso, possibilita aos familiares dos alunos a participação direta em atividades musicais coletivas, além de, gradativamente, ampliar a compreensão de todos acerca do programa, fazendo com que experimentem na prática o fazer musical, além de criar um importante vínculo entre os alunos, seus pais e familiares, e a comunidade onde vivem.

Estratégia de Ação:

GRUPOS DE POLOS DE DIFUSÃO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA

Formados por alunos dos polos do **GURI**, podem ter formações musicais variadas, dependendo da realidade artístico-pedagógica de cada polo. Anualmente tais formações serão revistas e avaliadas.

CORAL DE FAMILIARES

Formado por 35 familiares dos alunos do programa. Tem como objetivo oferecer contato com um repertório vocal para a formação coral.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo –

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração, e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.
- **Produção:** Ensino médio completo ou curso técnico de Rádio, TV ou Comunicações, compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

Público-alvo: Beneficiários – alunos, pais, responsáveis e comunidades onde estão localizados os polos de ensino.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O trabalho social atua cotidiana e incisivamente por meio de ações socioeducativas, evitando evasões e contribuindo para criar um ambiente favorável ao aprendizado. Além disso, tem um papel fundamental na consecução das metas do **GURI.** Os assistentes sociais trabalham simultaneamente com os alunos e suas famílias e auxiliam professores de música na aplicação de uma pedagogia social na qual autonomia e construção de projetos de vida estejam presentes.

Os objetivos do trabalho social são:

- Proporcionar a crianças adolescentes, jovens e adultos uma participação atuante, crítica e criativa no que se refere ao processo de motivação, agregação e apoio a organização dos projetos pessoais e comunitários;
- Apresentar aos beneficiários do programa possibilidades de atuarem como protagonistas sensíveis, mobilizadores e articuladores das forças vivas da comunidade;
- Constituir uma força agregadora capaz de envolver a todos e valorizar a contribuição de cada um e de todos em benefício de um desenvolvimento social real e concreto, por meio de uma postura democrática que mereça respeito de todos os participantes da comunidade e do polo de ensino.

Estratégia de Ação:

Monitoramento da presença dos alunos

Crianças e Adolescentes - Acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados. Realizado por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos e/ou suas famílias. Essa ação, para muito além do controle, tem como objetivo principal garantir a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno e aluna do programa. Esse procedimento tem se mostrado eficaz, pois a interlocução direta com os alunos e/ou

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

suas famílias tem sido um espaço de revelação das mais diversas situações problema que os alunos sofrem, permitindo dessa forma o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão de tal situação.

Adultos - Acompanhamento individualizado dos adultos matriculados no Curso de Iniciação Musical para Adultos. Realizado por meio de contato direto – via telefone, entrevista e/ou visita domiciliar com os alunos. Essa ação tem como objetivo principal garantir a atenção e o acompanhamento individualizado para cada aluno e aluna do programa.

O acompanhamento tem mostrado eficácia, pois a interlocução direta com os alunos tem permitido a expressão de situações problema que os mesmos e/ou seus filhos sofrem, permitindo o planejamento de intervenção que corrobore para a solução e/ou reversão das referidas situações problema.

Estudo social familiar

Caracterização socioeconômica, cultural, e da dinâmica familiar - acesso a rede de apoio informal (familiares, amigos, vizinhos, igrejas) e formal (sistemas de segurança social). Realizado por meio de contato direto – entrevista e/ou visita domiciliar com os responsáveis pelos alunos.

A leitura do perfil das famílias dos alunos permite planejar um trabalho social mais efetivo, visando à redução das vulnerabilidades e a contribuição no fortalecimento das potencialidades, sempre com foco na construção da autonomia e emancipação das famílias.

Atendimento de aluno

É o atendimento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, podendo ser demandado pelos próprios alunos e/ou por necessidade apontada pelos professores, equipe do polo ou família/comunidade. Esta modalidade de atendimento

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

pode incluir a orientação, encaminhamento e acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de interlocução direta com o aluno, visitas domiciliares e acompanhamento junto à família e a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.

Dentre as situações recorrentes apresentadas pelos alunos estão: conflito familiar, violência doméstica, abuso sexual, negligência familiar, conflito/dificuldade relacional com terceiros (professor, colegas de turma, escola regular), orientação sexual, dependência química, problemas de saúde.

Atendimento das famílias dos alunos

Trata-se do atendimento individualizado das famílias das crianças e dos adolescentes matriculados, podendo ser demandado pelas próprias famílias e/ou por necessidade apontada pelo atendimento dos próprios alunos. Nesta modalidade de atendimento pode-se incluir a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento, de acordo com a necessidade apresentada. É realizado por meio de entrevistas, visitas domiciliares e acompanhamento a organizações públicas e/ou privadas, quando necessário.

Dentre as situações recorrentes apresentadas pelas famílias estão: o conflito familiar, a violência doméstica, a dependência química, os problemas de saúde, a orientação para acessar serviços básicos na rede de políticas públicas (educação, assistência social, previdência, saúde), e o mercado de trabalho.

Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes

Diz respeito ao atendimento a coletivos de crianças e adolescentes, objetivando contribuir no desenvolvimento integral dos mesmos. A execução se dá pautada na pedagogia de direitos, que incide no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Realizado por meio de rodas de conversa.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

As Rodas de Conversa têm sido um espaço de adesão e participação expressiva dos alunos, onde se dá a discussão de seus dramas, seus medos, o compartilhamento de sonhos e expectativas para o futuro, o apoio mútuo e o fortalecimento na busca de soluções para seus problemas vividos.

Oficinas Socioeducativas com as Famílias das crianças e adolescentes

É o atendimento a coletivos de famílias, objetivando o envolvimento e comprometimento das mesmas no acompanhamento do desenvolvimento de seus filhos junto ao programa. Ademais, contribui para o fortalecimento das famílias, auxiliando na sua capacidade e estimulando o exercício de sua função protetiva. As famílias são orientadas sobre como acessar as políticas públicas e debatem sobre questões que afetam seu cotidiano. É realizado por meio de reuniões, oficinas temáticas e rodas de conversa.

As Rodas de Conversa têm sido um espaço onde as famílias discutem seus problemas e se apoiam mutuamente na busca de soluções.

Integração do GURI com entidades de atenção e proteção social da sociedade civil e do poder público

O investimento no estabelecimento de parcerias com as instituições que constituem as redes formais do sistema de segurança e proteção social, nos âmbitos locais, regionais, municipais, estaduais e nacionais (de educação, saúde, assistência social, operadores de direitos, geração de renda, entre outros), com o intuito de ampliar os mecanismos de inclusão sociocultural do programa, tem permitido a construção de alternativas de solução aos problemas apresentados pela demanda atendida. O trabalho é realizado por meio de visitas institucionais, participação em fóruns, reuniões, conselhos de direitos e promoção de ações conjuntas de interesse das comunidades.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Atividades Culturais

As atividades culturais, consideradas atividades complementares extraclasse, não são apenas entretenimento. Cumprem importante papel no processo de inserção social, de consolidação do protagonismo cultural e de formação de público. Configuram-se como instrumento fundamental na metodologia adotada pelo **GURI** e se constituem, portanto, em uma ação pedagógica com objetivos, estratégias, conteúdos e avaliação planejados.

A parceria com instituições culturais e de educação é fundamental para a realização da programação de atividades culturais oferecida aos alunos do **GURI.** Com o objetivo principal de ampliar as linguagens artísticas conhecidas pelos alunos, levando-os a diferentes equipamentos culturais fora de seu ambiente escolar/comunitário, as atividades culturais são consideradas assumidamente componente curricular do programa, apesar de acontecerem fora do espaço e do horário cotidianos das aulas nos polos.

Oficinas Socioeducativas para integração entre polos

O **GURI** promoverá encontros de intercâmbio entre alunos de diferentes polos, possibilitando a troca por meio de vivências e relatos de experiências. Também serão elaboradas atividades lúdicas e/ou educacionais complementares, nas áreas cultural e social (música, teatro, dança, cinema, entre outros). A elaboração das propostas é de responsabilidade de todos os profissionais das equipes de polo, ou seja, monitores, assistentes sociais, agentes de apoio e professores, que trabalham em conjunto com a supervisão e coordenação do programa.

Perfil geral dos colaboradores:

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.
- **Produção:** Ensino médio completo ou curso técnico de Rádio, TV ou Comunicações, compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

Público-alvo: Beneficiários – alunos, pais, responsáveis e comunidades onde estão localizados os polos de ensino.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 5 – BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTISTÍCO-PEDAGÓGICOS

Visando aperfeiçoar o sistema de ensino musical, ampliar as referências pedagógico-musicais dos alunos do programa e apoiar seu desenvolvimento artístico, o **GURI** oferece aos alunos dos grupos artístico-pedagógicos bolsa-auxílio para transporte e alimentação. Havendo disponibilidade financeira e mediante perfil que se enquadre aos critérios estabelecidos, o programa poderá oferecer auxílio para participação em festivais, cursos, congressos, concursos, entre outros, aos alunos regularmente matriculados.

Estratégia de Ação:

I – Oferecer bolsa-auxílio para transporte e alimentação aos alunos participantes dos Grupos Artístico-Pedagógicos (Grupos Infantis e Juvenis).

II – Proporcionar, de acordo com a viabilidade financeira, a participação dos alunos regularmente matriculados no **GURI** em festivais, cursos, congressos, concursos, entre outros.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo –

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.
- **Produção:** Ensino médio completo ou curso técnico de Rádio, TV ou Comunicações, compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

Público-alvo: Beneficiários – alunos

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 6 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE

O investimento na formação permanente de todos os profissionais envolvidos no **GURI** contribui para a construção de um novo olhar quanto ao papel social da educação, a compreensão e responsabilidade compartilhada com a formação humana dos alunos, para o despertar da sensibilidade para a questão da inclusão social e cultural. A formação é parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura. Quando os educadores compreendem que a educação é uma forma de intervenção no mundo que vai muito além do conhecimento de conteúdos bem ou mal ensinados ou aprendidos, enxergam que sua tarefa é maior do que, exclusivamente, ensinar música.

Além da valorização das experiências e conhecimentos trazidos individualmente, diversos cursos são oferecidos para complementar as habilidades específicas dos profissionais, entendidas como imprescindíveis para a execução do projeto sociopedagógico.

Estratégia de Ação:

I - Capacitações presenciais ou semi-presenciais: têm por finalidade estabelecer e alinhar procedimentos metodológicos para as áreas técnicas e de gestão buscando aprimorar a ação dos profissionais no **GURI**. Com a consultoria e supervisão de *luthier* especializado, será capacitada a equipe de monitores de polo e agentes de apoio, com a finalidade de multiplicar o conteúdo internamente.

II - Capacitações presenciais externas: apoio à participação dos funcionários em capacitações externas ao Programa, inclusive em parceria com instituições de ensino, como Festivais de Música, Fóruns, Seminários, Simpósios, Congressos, Encontros, Treinamentos, entre outros.

III - Jornadas de Formação: envolvendo todas as áreas técnico-musical, social e administrativa, objetiva instrumentalizar os profissionais, promovendo a atualização e debate de temas multidisciplinares, pertinentes às ações desenvolvidas no programa.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

IV - Encontros: objetiva organizar eventos como palestras e debates com convidados nacionais e internacionais, promovendo a discussão de temas específicos relacionados às ações do programa e aberto à participação dos parceiros da Secretaria de Cultura.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.
- **Produção:** Ensino médio completo ou curso técnico de Rádio, TV ou Comunicações, compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Recursos Humanos:** Nível superior completo ou cursando na área de Administração, Psicologia ou Administração de Recursos Humanos e experiência mínima de 1 ano no cargo ou atividades correlatas.

Público-alvo: colaboradores.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 7 – AÇÕES RELATIVAS A BENS CULTURAIS

O acesso à formação, o cultivo da sensibilidade e a fruição do acervo artístico construído pela humanidade são direitos inalienáveis que norteiam a visão pedagógico-social do **GURI**. A fim de contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, tornando-os capazes de apreender, dialogar, internalizar e apropriar-se de bens culturais materiais e imateriais com consciência e autonomia de julgamento.

Estratégia de ação:

- Manter em cada polo de ensino do **GURI** um acervo de livros, partituras, métodos, CDs e DVDs sobre música, outras linguagens artísticas e de temáticas diversas de interesse social.

- Encomendar, produzir e adquirir obras e arranjos musicais, CDs, DVDs, materiais didáticos, métodos de ensino, publicações impressas e/ou digitais, bem como outros materiais audiovisuais.

Perfil geral dos colaboradores:

- **Gestão:** Curso superior completo na área Musical ou Administração, com o cargo ocupado e experiência mínima de 10 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Coordenação Artístico-Pedagógica:** Nível superior completo na área Musical ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 3 anos no exercício de cargo similar ou em atividades correlatas.
- **Coordenação da Área Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo –

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CRESS-SP e experiência mínima de 3 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

- **Supervisão:** Nível superior completo em curso superior compatível com o cargo ocupado e experiência mínima de 2 anos no exercício de cargos similares.
- **Monitor de polo:** Nível superior completo na área de Ciências Humanas, preferencialmente em Pedagogia, Psicologia e Administração e experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares.
- **Assistente Social:** Nível superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social do Estado de São Paulo – CRESS-SP e experiência mínima de 01 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Agente de apoio:** Ensino médio completo e experiência mínima de 1 ano no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.
- **Corpo Docente:** Nível superior (cursando ou completo) na área de música e experiência mínima de 02 anos no exercício de atividades livres de ensino no instrumento de sua especialidade.
- **Secretaria Acadêmica:** Nível superior completo nas áreas de Administração, Pedagogia ou em curso superior compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos de Analista de Secretaria Acadêmica.
- **Serviços Gerais:** Nível médio completo ou superior cursando, exigência mínima de 1 ano de experiência correlata no cargo.
- **Produção:** Ensino médio completo ou curso técnico de Rádio, TV ou Comunicações, compatível com o cargo ocupado. Experiência mínima de 02 anos no exercício de cargos similares ou em atividades correlatas.

Público-alvo: Beneficiários – alunos, pais, responsáveis e comunidades onde estão localizados os polos de ensino.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 8 – METAS CONDICIONADAS

Além das ações acima elencadas no programa **GURI na Capital e Grande São Paulo**, outras ações poderão ser realizadas pela Santa Marcelina Cultura para promover ou ampliar as atividades do Contrato de Gestão, ficando essas ações condicionadas a repasse suplementar de recursos financeiros da SEC ou a captação de recursos complementares à meta proposta por esta Organização Social.

No âmbito da cooperação internacional, o **GURI** poderá realizar intercâmbio internacional com alunos da Fundação Batuta, da Colômbia, que oferece formação musical e inclusão sociocultural para crianças e adolescentes, trabalho este similar ao do **GURI.** Serão selecionados 25 alunos colombianos, que virão a São Paulo acompanhados por 3 educadores para desenvolver atividades artístico-pedagógicas com os alunos dos Grupos Artístico-Pedagógicos do **GURI.** Durante 10 dias, serão realizados ensaios, vivências culturais e apresentações musicais em conjunto.

III - MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA E SALVAGUARDA

1. Manutenção Predial

A Santa Marcelina Cultura, nos próximos 5 anos de gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, manterá a estrutura de Manutenção Predial que criou em sua última gestão: o **Departamento de Serviços de Apoio**, que é responsável por gerir as atividades de Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e Zeladoria.

O departamento desenvolve, anualmente, um Plano de Manutenção Predial, que define as estratégias de ação e mensura a necessidade e dimensão de mão de obra terceirizada, por meio de contrato de prestação de serviços.

As ações para as manutenções realizadas pela Instituição reforçam a filosofia de atuação preventiva e corretiva, contida no Plano de Manutenção Predial, que acompanha todas as rotinas e os serviços programados, os trabalhos em andamento e concluídos, com o objetivo de preservar todas as edificações e suas condições mínimas de segurança e de estabilidade. Dessa forma, a ação do departamento

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

procura evitar a depreciação de um bem devido ao desgaste de seus componentes ou falhas de funcionamento dos sistemas, bem como, atendimento das normas vigentes.

Os Procedimentos de Segurança Patrimonial têm como atribuição o atendimento de visitantes, alunos e de ocorrências, sempre agindo de maneira profissional e imparcial, em todas as situações em que é exigido.

Tais procedimentos são aplicáveis a todos os colaboradores da Instituição, alunos e visitantes.

1.2. Rotinas Técnicas e Obrigações do Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança

Dado o exposto acima, a Santa Marcelina Cultura continuará focando nos objetivos específicos, por meio da execução das rotinas técnicas, conforme abaixo:

Objetivos específicos:

- Assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas desse plano de trabalho, instalações e equipamentos de infraestrutura predial, investindo os recursos disponíveis e buscando garantir as ações de operação e manutenção preventivas e corretivas.
- Buscar a garantia da segurança da edificação e das instalações, bem como dos usuários (visitantes, pesquisadores, participantes de eventos) e funcionários.
- Buscar condições para acessibilidade física às áreas de programação, de eventos, de trabalho e de uso comum, dentro das limitações técnicas possibilitadas pelas edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho e da disponibilidade de recursos da previsão orçamentária destinada para tal finalidade.
- Ampliar a sustentabilidade ambiental do programa cultural.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Rotinas

- Manter atualizado e executar periodicamente o Plano de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações, Instalações, Infraestrutura Predial (incluindo ar condicionado e elevadores) e Áreas Externas das edificações e dos espaços utilizados única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. A Planilha de Acompanhamento dos Serviços de Manutenção e Conservação Preventiva das Edificações deverá ser entregue trimestralmente.
- Buscar a regularização cadastral das edificações, utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho, com a contratação de empresa especializada na elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados pelos órgãos públicos para obtenção e manutenção do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião junto à prefeitura do município. Após a sua obtenção e nas subsequentes renovações, entregar a cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião, e informar no Relatório Semestral do Programa de Edificações registro descritivo das ações realizadas no período visando a obtenção do mesmo.
- Executar a programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização, despombalização, desinsetização das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo da programação executada no período, com indicação das empresas prestadoras de serviço.
- Buscar a obtenção e renovações do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), no prazo concedido pelo Corpo de Bombeiros, das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho, por meio da contratação de empresa especializada na elaboração de todos os projetos e laudos técnicos solicitados,

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

atualizando sempre que necessário o projeto de bombeiros. Realizar a manutenção periódica dos equipamentos de segurança e prevenção de incêndios (hidrantes, extintores em suas diversas classes, etc.), buscando a garantia de boas condições de uso e prazo de validade vigente. Manter atualizado e dentro do prazo de validade o treinamento da Brigada de Incêndio do equipamento cultural. Entregar cópia do AVCB quando da obtenção ou renovação. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo com imagens e registros das ações realizadas, declarando se houve laudos técnicos emitidos por empresa prestadora dos serviços ou "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e quais as providências tomadas no período.

- Utilizar e atualizar sempre que necessário o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e o Plano de Salvaguarda e Contingência, com realização de treinamento periódico de todos os funcionários. Entregar anualmente o Manual da Brigada de Emergência. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações de segurança, salvaguarda e contingência realizadas.

- Renovar anualmente, dentro do prazo de validade, os seguros contra incêndio, danos patrimoniais e responsabilidade civil, com coberturas em valores compatíveis das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Entregar cópia das apólices de seguros anualmente, a cada contratação, renovação ou alteração das condições de cobertura.

- Manter e promover condições de acessibilidade física para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nas edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações realizadas.

- Zelar pela sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com o consumo de água, energia elétrica, materiais

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

técnicos e de consumo. Entregar Relatório Semestral do Programa de Edificações contendo descritivo das ações realizadas.

- Manter equipe fixa, própria ou contratada através de empresas especializadas, com profissionais qualificados para a manutenção predial e a conservação preventiva da edificação e das áreas externas, bem como para a segurança de toda a propriedade e patrimônio nela preservado, das edificações utilizadas única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades dos programas deste plano de trabalho. Promover periodicamente ações de capacitação da equipe. Entregar anualmente relatório do perfil da equipe da área de manutenção, conservação e segurança e dos resultados alcançados.

2. Plano de Emergência e Salvaguarda

O Plano de Emergência e Salvaguarda é elaborado e revisado pelo técnico de segurança do trabalho e estabelece a sistemática para ação em caso de acidentes, incidentes e situações de emergência ocasionadas por incêndio, abandono de área, primeiros socorros, visando estabelecer ações previamente estudadas e treinadas, a fim de minimizar o potencial de lesões, enfermidades, danos ao patrimônio e ao meio ambiente.

São aplicáveis a todos os colaboradores, alunos, visitantes e contratados que realizam qualquer atividade nas dependências da administração central da Santa Marcelina Cultura e do **GURI**, bem como de seus polos de ensino.

3. Manual de Normas e Procedimentos de Saúde e Segurança no Trabalho

Este procedimento estabelece diretrizes para ações em cumprimento às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho visando estabelecer uma padronização operacional, a fim de minimizar, eliminar e/ou neutralizar possíveis acidentes no trabalho e/ou doenças ocupacionais e doenças do trabalho que possam envolver colaboradores, prestadores de serviços ou terceirizados.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Esta norma se aplica a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços que realizam qualquer atividade nas dependências da administração central da Santa Marcelina Cultura e do **GURI**, bem como de seus polos de ensino.

Embasamento Legal

ABNT NBR 5674 - Manutenção de Edificações - ABNT, que regulamenta, define e obriga a manutenção.

ABNT NBR 14037 - Manual de Operação, Uso e Manutenção das Edificações.

Normas para Perícias de Engenharia - São Paulo.

ABNT NBR 13752 - Anomalias que podem causar transtornos, acidentes ou prejuízos materiais ao proprietário.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

IV - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Conceito

O conceito de Desenvolvimento Institucional (DI) tem como premissa básica a construção e manutenção da sustentabilidade dos programas geridos pela Santa Marcelina Cultura, por meio da integração de duas áreas: Relacionamento Institucional e Comunicação.

Este é um modelo de mobilização de recursos no setor cultural que é inovador no contexto brasileiro, embora seja muito utilizado nas maiores instituições culturais do mundo, como, por exemplo, a Juilliard School de Nova York. Para os próximos anos, de 2018 a 2022, a Santa Marcelina Cultura manterá a estrutura do departamento de Desenvolvimento Institucional, que integra as áreas de Captação de Recursos, Relacionamento Institucional e Internacional e a área de Comunicação.

Desde a estruturação da área em agosto de 2008, com a contratação de profissionais e uma consultoria especializada para o desenho da configuração final do departamento - processo que durou dois anos - a Instituição segue e pretende continuar observando 4 pontos norteadores da área de Desenvolvimento Institucional:

- Tendências de mercado
- Modelos de outros países
- Aprendizados do setor social
- Mudanças no setor cultural

Cumpre ressaltar que, quase dois séculos depois da fundação da Congregação das Irmãs de Santa Marcelina, a criação e implementação da área de Relacionamento Internacional na Santa Marcelina Cultura, também integrada ao departamento de Desenvolvimento Institucional, é apenas uma consequência de seus conceitos norteadores, ainda vivos e contemporâneos nos dias de hoje.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

O foco constante nesses pontos norteadores permitiu que a Instituição desenvolvesse uma visão mais ampla e integrada em relação à captação de recursos complementares, consolidando as seguintes premissas:

1. Captação de Recursos é um processo permanente e de longo prazo;
2. Captação de Recursos é mais ampla que a obtenção de recursos financeiros.

Dessa forma, a Santa Marcelina Cultura entende que a cadeia de processos para a captação de recursos complementares é muito mais ampla, contínua, de longo prazo e principalmente integrada com a área de Comunicação e de Relacionamento Institucional e Internacional, para que então possa reverter em resultados institucionais e financeiros de que os programas geridos necessitam.

Essa integração entre áreas gera um impacto direto nos fluxos de informação e processos internos dos demais departamentos da Instituição, gerando envolvimento e posterior engajamento de todos os colaboradores – independentemente de sua função – nos processos de posicionamento institucional e captação de recursos institucionais.

Isto posto, para a presente proposta, a Santa Marcelina Cultura manterá a estrutura do Programa de Desenvolvimento Institucional, conforme o plano da área de Relacionamento Institucional e Internacional e da área de Comunicação, apresentados a seguir.

Relacionamento Institucional (RI)

A área de Relacionamento Institucional atua com o objetivo de buscar fontes alternativas de recursos que complementem o orçamento do **GURI na Capital e Grande São Paulo.**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Desta forma, realiza a interface entre o 1º, o 2º e o 3º setores, com o fim de articular e identificar nos diferentes segmentos, Instituições e empresas, nacionais e internacionais com valores em sinergia com os da Santa Marcelina Cultura e do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Objetivos

Objetivo Geral

- Desenvolver ações de relacionamento institucional - nos âmbitos nacional e internacional - com a finalidade de buscar recursos complementares para as atividades do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Objetivos Específicos

- Manter e ampliar as parcerias já estabelecidas pela Santa Marcelina Cultura para o **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Estabelecer e fidelizar novas parcerias institucionais que proporcionem investimento financeiro, parcerias em permuta e/ou trocas e vivências artísticas, pedagógicas, socioculturais e de gestão para o **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Acentuar o foco do trabalho na diversificação de fontes de recursos por meio de campanhas de Captação de Recursos com pessoas físicas, voluntariado e ações de comercialização de produtos e/ou serviços oriundos das atividades do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Aprimorar a estrutura da área com objetivo de ampliar os resultados por meio da Implementação de um Sistema de Gestão de Relacionamento (CRM) para acompanhamento, controle e mensuração de resultados.
- Intensificar a difusão dos valores do **GURI na Capital e Grande São Paulo** alinhados à missão da Santa Marcelina Cultura, para qualificar seu posicionamento institucional e, consequentemente, atrair novos parceiros.

Públicos-Alvo

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- 1º Setor: Órgãos Públicos.
- 2º Setor: Empresas.
- 3º Setor: Outras Organizações da Sociedade Civil, Fundações, Federações, Associações e Institutos Nacionais e Internacionais.
- Pessoas Físicas: que possam contribuir com as atividades do **GURI na Capital e Grande São Paulo** de forma institucional, financeiramente, por meio de voluntariado, permutas e/ou serviços. Formadores de opinião e influenciadores de diferentes áreas, que possam difundir e advogar em prol da causa do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Descrição das Atividades da área de Relacionamento Institucional (RI)

I - Desenvolvimento de Projetos

- Elaboração, inscrição, aprovação e acompanhamento de projetos em leis de incentivo fiscal, editais, prêmios e reconhecimentos nacionais e internacionais.
- Acompanhamento da legislação pertinente para adequação dos objetivos Institucionais às diferentes fontes de recurso.
- Acompanhamento da execução dos projetos e apoio à prestação de contas qualitativa dos projetos captados.

II - Prospecção

- Desenvolve ações para buscar recursos financeiros por meio de parcerias com empresas privadas, campanha de captação de recursos de pessoas físicas, campanhas de marketing de causa, editais, eventos de relacionamento - de pequeno, médio e grande porte - e emendas parlamentares – federais, estaduais e municipais.
- Busca diversificar fontes de recursos por meio da busca de novas ferramentas para captação de recursos, acompanhando as tendências do setor cultural, educacional e social no Brasil e no exterior.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

III - Relacionamento & Gestão de Parcerias

- Desenvolve ações de pré-patrocínio para embasar e consolidar o posicionamento institucional dos programas geridos, bem como para facilitar a prospecção por meio de ações qualitativas e contínuas.
- Busca fidelizar patrocinadores e incentivadores por meio da gestão dos patrocínios, garantindo que todas as contrapartidas e reciprocidades sejam entregues.
- Identifica oportunidades de cooperação internacional com instituições de referência nas diversas áreas que tangem o **GURI na Capital e Grande São Paulo** (educação, ensino musical, inclusão social, gestão artístico-pedagógica, produção e gestão cultural, entre outras) que beneficiem o processo de diversificação de recursos.
- Busca posicionar o **GURI na Capital e Grande São Paulo** como *case* de referência nacional e no exterior, contribuindo para o processo de diversificação de recursos.
- Desenvolve ações para buscar recursos financeiros por meio de fundos e outras fontes internacionais.
- Desenvolve estratégias de abordagem, aproximação e engajamento com os públicos-alvo da Instituição para o fortalecimento da imagem do **GURI na Capital e Grande São Paulo** beneficiando, consequentemente, o processo de diversificação de fontes de recursos.
- Realiza eventos e campanhas específicos para captação de recursos para o **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

IV- Produtos & Serviços

- Identifica e desenvolve o plano de comercialização de produtos e serviços artístico-pedagógicos com potencial de venda provenientes e/ou decorrentes do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

V - Gestão de Bilheteria

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Desenvolve o plano de distribuição dos ingressos para parceiros, alunos e professores, respeitando as normas de responsabilidade social e democratização do acesso estabelecidos pela Santa Marcelina Cultura.

Relacionamento e Parcerias Nacionais e Internacionais

O papel das Parcerias e Relacionamento Internacional no Programa de Desenvolvimento Institucional

A Santa Marcelina Cultura entende que sua atuação no setor cultural, assim como nos demais setores em que está presente, deve ser integrada à realidade local, mas deve também ser sempre atenta e interconectada com as diferentes realidades nacionais e internacionais. A Instituição acredita, portanto, que por meio da troca de conhecimentos e da soma de *expertises* é possível aprimorar a realidade social local, impactando de forma mais abrangente o setor cultural em níveis regional, nacional e, também, internacional.

Tal visão agrega um valor diferencial aos processos de Desenvolvimento Institucional, seja por meio do Relacionamento ou por meio da Comunicação, fortalecendo o processo de captação de recursos institucionais, uma vez que as parcerias nacionais e, notadamente, as internacionais, alcançam os seguintes objetivos:

- Busca de excelência artístico-pedagógica nos diversos aspectos da formação dos programas geridos;
- Criação de oportunidades de acesso à continuidade da formação musical em instituições de reconhecida excelência para os alunos dos programas;
- Geração de novas oportunidades de engajamento de pessoas físicas e instituições em apoio voluntário, financeiro e institucional a alunos que sejam ou que desejem ser admitidos em conservatórios internacionais;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Continuidade do processo de inclusão social de adolescentes e jovens, ao darem continuidade ao seu processo de formação e ao terem acesso a outras realidades antes distantes;
- Ampliação da visibilidade dos programas geridos por instituições culturais de referência em seus países e internacionalmente, gerando ativos de credibilidade aos programas, como por exemplo, chancelas institucionais, que concretizam mensagens de garantia de qualidade aos programas geridos;
- Aumento da conscientização (*awareness*) da relevância dos programas por meio dos professores/músicos internacionais vindos das respectivas instituições parceiras, ampliando o impacto positivo e fortalecendo a imagem institucional dos programas;
- Ampliação do aprendizado institucional, por meio de trocas de boas práticas em áreas de gestão, incluído o Desenvolvimento Institucional, contribuindo para manter a Santa Marcelina Cultura atualizada com relação às tendências da área no cenário internacional;
- Participação ativa no fomento, criação e manutenção de redes nacionais e internacionais ligadas ao setor cultural e à música em específico.

Para seguir alcançando esses objetivos com o fim de ampliar o impacto das parcerias realizadas nos próximos 5 anos, a Santa Marcelina Cultura propõe-se a aprimorar a metodologia da espiral de cooperação, modelo referencial que vem sendo adotado desde o início da atuação da Instituição frente aos programas geridos, notadamente a **GURI na Capital e Grande São Paulo**, por meio de projetos que contemplem as seguintes atividades:

a) Aulas, master classes e intercâmbio artístico-pedagógico com alunos da **GURI na Capital e Grande São Paulo**;
b) Workshops, capacitações, seminários, encontros e trocas de experiências com professores e outros profissionais;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

c) Performances para alunos, professores e comunidade, em auditórios, salas de espetáculo, teatros e espaços alternativos tanto na região central quanto na periferia;

d) Intercâmbio e geração de conhecimento nas áreas de gestão cultural, artístico-pedagógica e social.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Plano de Comunicação GURI

No tocante à Comunicação, desenvolver estratégias, ações, conteúdos e materiais de comunicação com o objetivo de consolidar o **GURI na Capital e Grande São Paulo** como programa de educação musical de qualidade aliado à uma intervenção social transformadora. Além disso, reforçar a imagem do **GURI na Capital e Grande São Paulo** como um programa do Estado de São Paulo de alta relevância e legitimidade pública e cultural, bem como dar suporte à captação de recursos para o desenvolvimento de atividades complementares às financiadas pelo Contrato de Gestão. Tais estratégias e ações visam criar um ciclo que fortaleça o impacto da imagem institucional do **GURI na Capital e Grande São Paulo** com os diversos públicos-alvo.

Atribuições gerais da área de Comunicação

- Elaborar anualmente, implementar e entregar para a Secretaria de Estado da Cultura o Plano Estratégico da Comunicação Institucional do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Planejar, executar, monitorar as ações e atividades relacionadas à comunicação institucional (interna e externa).
- Promover e fortalecer a imagem institucional do **GURI na Capital e Grande São Paulo** perante os públicos internos e externos, em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho.
- Definir, orientar, aprovar e fiscalizar o uso da marca do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, conforme orientações da direção da OS.
- Planejar, coordenar e desenvolver todas as ações e atividades de comunicação social do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Coordenar e gerenciar os sites, responsabilizando-se pela atualização do *layout* e do conteúdo.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Gerenciar as redes sociais responsabilizando-se pela atualização do *layout* e do conteúdo.
- Planejar, executar e monitorar ações de sinalização e mobiliário (banners, painéis, placas, faixas) para os equipamentos culturais e os eventos.
- Preparar o conteúdo e providenciar a elaboração de cartazes, folders e demais peças informativas e promocionais para divulgação das atividades artístico-pedagógicas realizadas pelo **GURI na Capital e Grande São Paulo**, coordenando sua fixação ou distribuição ao público.
- Apurar, produzir, editar e divulgar informações, utilizando-se dos meios de comunicação eletrônicos (site, e-mail, redes sociais), impressos (cartazes, folders) e outros.
- Participar do processo de planejamento estratégico e da elaboração do orçamento executivo anual da Santa Marcelina Cultura e dos programas geridos.
- Enviar mensalmente a agenda atualizada de eventos realizados pelo **GURI na Capital e Grande São Paulo** para a Secretaria de Estado da Cultura, contida no Descritivo da Programação Cultural, por e-mail, até o último dia útil de cada mês, conforme as datas estabelecidas no Cronograma Anual e manter a SEC atualizada sobre toda e qualquer alteração de data, conteúdo ou serviço da programação.
- Participar das campanhas de comunicação e esforços de divulgação e de articulação em rede promovidos pela Secretaria de Estado da Cultura.
- Submeter previamente para aprovação à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura por e-mail material de divulgação a ser produzido.

1. Comunicação Interna

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Cumprir, fazer cumprir e manter atualizado o Plano de Comunicação Interna da Instituição, sobretudo o alinhamento interno dos valores e atividades do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, por meio de ferramentas de comunicação impressas, digitais e/ou audiovisuais.

Divulgar os eventos artísticos, pedagógicos e sociais do **GURI na Capital e Grande São Paulo** para o público interno, conforme estabelecido no Plano de Comunicação da Santa Marcelina Cultura.

2. Assessoria de Imprensa

- Elaborar e executar o planejamento de Assessoria de Imprensa, com o intuito de estimular a divulgação espontânea e qualificada das atividades artístico-pedagógicas e sociais do **GURI na Capital e Grande São Paulo** nos veículos de mídia impressa, de rádio, televisão e on-line.
- Estabelecer e cultivar um relacionamento profissional com jornalistas, colunistas, articulistas, repórteres e setoristas de todos os veículos de comunicação (agências de notícias, emissoras de TV e rádio, jornais, revistas, sites de notícias, blogs etc.) e com formadores de opinião.
- Relacionar-se, de forma pró-ativa e profissional, com jornalistas, colunistas, editores, repórteres e setoristas de todos os veículos de comunicação (jornais, rádios, revistas, televisões, sites de notícia, blogs etc.) para disseminar informações de interesse público, promover a imagem institucional do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, divulgar ações e realizações, prestar esclarecimentos e programar entrevistas.
- Apurar, produzir, editar e distribuir sugestões de pautas, *press-releases*, *briefings* e *positioning papers*, *press-kits*, *follow ups*, sugestões de pauta, levantamento e atualização de mailing, relacionamento, envio de CDs e outras informações, com intuito de divulgar e posicionar institucionalmente o **GURI na Capital e Grande São Paulo**, assim como as atividades desenvolvidas.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Preparar comunicados, notas oficiais, mensagens e outras comunicações externas, visando atender às necessidades da Instituição e às demandas dos veículos de comunicação.
- Manter sempre atualizado o *mailing list* e o cadastro de contatos dos veículos de comunicação nacionais, estaduais e regionais.
- Recepcionar e atender jornalistas, colunistas, repórteres, setoristas e formadores de opinião convidados ou em visita espontânea aos polos do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Acompanhar e tomar todas as providências para garantir o acesso dos órgãos de imprensa à Instituição, visando à realização de entrevistas, coberturas e reportagens, quando necessário.
- Elaborar e analisar os relatórios de *clippings* que tratam de assuntos relacionados ao **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Acompanhar nos veículos de mídia impressa e eletrônica temas que afetem a divulgação das atividades resultantes do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Responder com precisão e qualidade às solicitações de jornalistas, editores, repórteres e fotógrafos que envolvam a divulgação das atividades resultantes do **GURI na Capital e Grande São Paulo** nos veículos de mídia impressa e eletrônica.
- Realizar a interlocução com o Departamento de Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura, a fim de submeter previamente para aprovação as minutas de releases.
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e Política de Porta-Vozes da Comunicação da Secretaria de Estado da Cultura. Enviar à Secretaria de Estado da Cultura relatório trimestral de destaques do **GURI na Capital e Grande São Paulo** na mídia do período.

3. Conteúdo

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Acompanhar, registrar, documentar, fotografar e gravar, quando for o caso, os eventos artísticos e/ou pedagógicos realizados pelo **GURI na Capital e Grande São Paulo** gerando material informativo e ilustrativo para publicações nos diversos meios de comunicação utilizados pela Instituição para divulgar suas atividades, além de contribuir para a memória do programa.
- Produzir, editar e revisar os textos de folhetos, relatórios, banners, entrevistas, artigos e similares antes de sua publicação, cuidando para que o conteúdo, a terminologia e a linguagem estejam em conformidade com os valores e princípios artístico-pedagógicos do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, adequados ao seu contexto e função.
- Contribuir com coordenação pedagógica do **GURI na Capital e Grande São Paulo** para a produção de conteúdo de teor artístico-pedagógico para publicação.
- Elaborar pauta, organizar e realizar entrevistas com músicos, artistas, educadores, outros profissionais, personalidades do poder público ou da iniciativa privada, alunos do **GURI na Capital e Grande São Paulo** e seus familiares, entre outros, que agreguem valor às atividades da Instituição visando a sua publicação e/ou divulgação nos diversos canais de comunicação.
- Preparar conteúdo de apoio para as ações de assessoria de imprensa do **GURI na Capital e Grande São Paulo.**
- Preparar conteúdo e materiais específicos de apoio para as ações de captação de recursos do **GURI na Capital e Grande São Paulo.**

4. Comunicação Visual

- Elaborar e implementar o planejamento estratégico anual de comunicação visual do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Criar e/ou zelar pela aplicação da identidade visual do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, em sintonia com os conceitos que permeiam as suas marcas.
- Atuar para consolidar a identidade do **GURI na Capital e Grande São Paulo** quanto na criação de peças para projetos específicos.
- Atuar para zelar pela sinalização do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, criando peças gráficas de mobiliário (banners, painéis, faixas).
- Acompanhar a busca por novas tecnologias, desenvolvendo peças para as redes sociais, sites e banners para anúncios on-line.
- Criar peças gráficas específicas de apoio às ações de Captação de Recursos e relacionamento institucional e internacional para o **GURI na Capital e Grande São Paulo**.
- Criar e/ou zelar pela identidade visual do **GURI na Capital e Grande São Paulo** e de seus projetos específicos.
- Aplicar corretamente o Manual de Logomarcas da SEC / Governo do Estado.

5. Comunicação On-line, Mobile e Digital

- Elaborar e executar o planejamento estratégico dos canais de comunicação on-line para o **GURI na Capital e Grande São Paulo**, tais como sites, redes sociais, portais e similares, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM.
- Planejar, elaborar, criar, atualizar e gerenciar o conteúdo dos sites institucionais do **GURI na Capital e Grande São Paulo,** a partir de conteúdos produzidos internamente pela área de Comunicação ou por outros departamentos.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Acompanhar as inovações tecnológicas do mercado na área de comunicação on-line, mobile e digital, bem como outras ferramentas que venham a ser desenvolvidas, com o objetivo de propor soluções para expansão e melhoria das ações de divulgação do **GURI na Capital e Grande São Paulo.**
- Monitorar a exposição das marcas do **GURI na Capital e Grande São Paulo** na internet, principalmente redes sociais, blogs e outros veículos independentes.
- Organizar, atualizar e expandir os *mailings* eletrônicos e executar ações de comunicação, relacionamento institucional tais como envio de comunicados, *newsletters*, *e-mail marketing*, convites e similares.
- Monitorar os acessos aos sites, redes sociais e demais ferramentas on-line do **GURI na Capital e Grande São Paulo** e produzir relatórios periódicos para fundamentar planejamentos e ações de divulgação, captação de recursos e relacionamento institucional.
- Manter o site do **GURI na Capital e Grande São Paulo** atualizados e adequados, divulgando dados institucionais, históricos e de agenda atualizada regularmente, a partir de informações fornecidas pelos vários departamentos, contendo: informações da programação artístico-pedagógica do **GURI na Capital e Grande São Paulo**; informações sobre os serviços do **GURI na Capital e Grande São Paulo** e formas de acesso; aviso de compras e de processos seletivos para contratações de serviços e de colaboradores para a equipe do **GURI na Capital e Grande São Paulo**; documentos institucionais da OS (estatuto; qualificação como OS; relação de conselheiros e mandatos; diretoria e contatos; prestação de contas anual); links para ouvidoria/SEC, para o site da SEC.
- Atualizar a programação no portal do SP Estado da Cultura.

6. Mídia

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Planejar, elaborar e executar, anualmente, o plano de mídia para o **GURI na Capital e Grande São Paulo** e/ou seus projetos específicos, em veículos e plataformas de comunicação disponíveis e que venham a ser criados.

7. Publicações Institucionais e materiais impressos

- Desenvolver publicações impressas, digitais e audiovisuais que contribuam para o fortalecimento institucional do **GURI na Capital e Grande São Paulo** e que proporcionem transparência e credibilidade para as ações desenvolvidas.
- Elaboração de materiais de apoio para os polos de ensino como filipetas e similares para a divulgação dos cursos oferecidos, do período e matrículas e da programação artística do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

V - GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E ECONOMICIDADE

1. Execução de Rotinas e Obrigações Administrativas Contratuais

As atividades administrativas envolvem o custeio de: recursos humanos próprios e operacionais, inclusive terceirizados e prestadores de serviço, e também de traslados e demais despesas para a execução do Contrato de Gestão (tais como água, luz, telefone, impostos e material de consumo), bem como a atualização do relatório de bens ativos e a realização de atividades organizacionais, de manutenção do equilíbrio financeiro e de captação de recursos.

1.1. Objetivos específicos

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Administrar, supervisionar e gerenciar o programa cultural com qualidade, eficácia, eficiência, transparência e economicidade, garantindo a preservação e divulgação de seus patrimônios culturais em estreita consonância com a política cultural e com as diretrizes da SEC.

1.2. Rotinas e Obrigações Contratuais

- Manter vigente todas as condições de qualificação, celebração e avaliação do Contrato de Gestão. Enviar anualmente ou quando houver alterações a lista de Conselheiros e Diretores da OS. Enviar com as prestações de contas trimestrais, as certidões negativas e/ou declarações de indébito da OS, firmada pela Diretora-Presidente da Instituição, relativos aos tributos Municipais, Estaduais e Federais, aos quais a organização está sujeita;
- Aplicar critérios arquivísticos de identificação, organização e avaliação documental que possibilitem o controle dos documentos desde sua produção até sua destinação final. Realizar a manutenção da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação conforme o Decreto nº48.897 de 27 de agosto de 2004 e suas alterações no Decreto nº 51.286, de 21 de novembro de 2006.
- Manter atualizados e adequados o Manual de Recursos Humanos e o Regulamento de Compras e Contratações, submetendo à aprovação do Conselho da OS e da SEC, propostas de alteração e atualização;
- Inserir declaração nas prestações de contas trimestrais que os gastos da rubrica de água, energia elétrica, telefone/internet estão sendo pagos no prazo;
- Manter os gastos com pessoal e com a diretoria até os limites estabelecidos na minuta referencial do Contrato de Gestão. Apresentar junto à prestação de contas trimestral e anual a informação dos índices de gastos praticados no exercício;
- Entregar relação trimestral de cargos, salários e benefícios do total pago no período com recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Manter atualizada a relação de bens patrimoniais, conforme a legislação vigente;
- Entregar semestralmente a relação de Convênios e Parcerias firmadas e vigentes no período, nacionais e internacionais;
- Entregar anualmente, juntamente com a proposta do Plano de Trabalho para o exercício seguinte, a proposta de Normas e Procedimentos de Atendimento ao Público, incluindo Tabela de Cessão Onerosa de Uso do Espaço e Tabela de Preços de Bilheteria, ambas com indicativo dos Descontos e Gratuidades, para o próximo ano;
- Entregar trimestralmente Relatório de Captação de Recursos Operacionais discriminando as receitas, por grupos e indicando, quando for o caso, os preços aplicados bem como quantidade de descontos e gratuidades (por exemplo: bilheteria);
- Entregar Relatório de Captação de Recursos Adicionais, junto com a prestação de contas anual, discriminando projeto, patrocinador e valor captado. Deverão ser devidamente diferenciados os recursos captados para projetos específicos (incentivados ou não) e aqueles livres para aplicação no Contrato de Gestão;
- Entregar, junto com a prestação de contas anual, relação de contratos firmados com terceiros, informando nome da contratada, objeto de contratação, valor anual do contrato e vigência;
- Manter Sistema de Gestão Interno dotado de estrutura organizacional, sistemas administrativos e operacionais, recursos humanos, controle de patrimônio, comunicação, regulamento de compras, plano de cargos e salários;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar nas prestações de contas trimestrais e na prestação de contas anual demonstrativo dos índices para acompanhamento e para avaliação;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Cumprir a regularidade e os prazos de entrega dos documentos indicados anualmente no Anexo "Cronograma de Entrega de Documentos das OS da SEC";
- Atualizar a relação de documentos de arquivo a partir da aplicação da Tabela de Temporalidade e do Plano de Classificação, conforme legislação vigente;
- Elaborar relação de documento para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade (Entrega de uma cópia da CADA junto com o relatório do 4º trimestre);
- Realizar a ordenação e o registro das séries documentais, conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade;
- Manter um profissional contratado, responsável por fazer a gestão arquivística.

1.3. Melhorias, Validações e Certificações de Rotinas e Obrigações

Destacam-se, ainda, melhorias, validações e certificações que a Santa Marcelina Cultura alcançou no todo de sua gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, que serão mantidos para os próximos 5 anos:

- **Compras e contratações**: A partir de 2018, a Santa Marcelina Cultura pretende iniciar o processo de atualização do regulamento de compras de acordo com as práticas correntes de mercado, alinhado com a Política de Compliance da Instituição.
- **Gestão Arquivística de Documentos - GAD**: A Santa Marcelina Cultura manterá estruturado e aperfeiçoado o departamento de GAD, mantendo inclusive a contratação de profissional específico para o serviço. O arquivo segue as normas devidamente estabelecidas pela classificação documental juntamente com a tabela de temporalidade, assim como as orientações da Comissão de Avaliação de Arquivo (CADA).
- **Atuação do Conselho:** para além da atuação sólida do Conselho de Administração, a partir de 2018, a Santa Marcelina Cultura avaliará a possibilidade de constituição de um Conselho Consultivo, composto por

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

influentes interlocutores com diversos segmentos do setor privado, acadêmico e público, como parte de sua estratégia de diversificação de fontes de recurso em benefício do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

- **Manutenção do equilíbrio econômico financeiro**: a Santa Marcelina Cultura acompanhará e viabilizará o pagamento das despesas contratadas pela organização social, para o desenvolvimento das atividades do contrato de gestão, de forma a cumprir com os seguintes objetivos específicos:
  - Manter equilíbrio econômico-financeiro da Organização Social, a fim de garantir a execução do objeto deste Contrato.
  - Otimizar o uso dos recursos disponíveis.
  - Manter a remuneração de pessoal dentro do limite estabelecido contratualmente.
  - Índices Financeiros:
    a) - Índice de Liquidez Seca – Será obtido pela divisão do valor do Ativo Circulante pelo valor do Passivo Circulante - Fonte Balanço Patrimonial.
    b) – Relação Receitas Totais / Despesas Totais – Será obtido pela soma dos valores dos repasses da SEC, acrescidos das Receitas com Aplicações Financeiras mais os Recursos Financeiros Operacionais, dividido pela soma das Despesas Totais – Fonte Prestação de Contas Trimestrais.
    c) – Despesas com colaboradores – Será obtido com a soma dos gastos com os colaboradores da área meio, dividido pela soma das despesas com colaboradores (área meio + área fim) – Fonte Prestação de Contas.
    d) – Índice percentual de gastos com remuneração e vantagens a serem percebido - Será obtido pelo montante de gastos com despesas na remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da Organização Social, dividido pelo orçamento do exercício, cujo limite máximo estabelecido no contrato de gestão é de 85%. Fonte Prestação de Contas.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1.4. Recursos Humanos

Para a gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo,** a Santa Marcelina Cultura adota uma política de recursos humanos, conforme prevista no "Manual de Recursos Humanos da Santa Marcelina Cultura", devidamente publicada no site institucional.

Nesse Manual constam os princípios básicos da gestão de pessoas no desempenho de suas funções de forma a fomentar a clareza e transparência nas relações de trabalho.

A Santa Marcelina Cultura continuará observando parâmetros de mercado para remuneração satisfatória e responsável de seu quadro de colaboradores, com os objetivos de garantir uma equipe especializada, com "espírito público", motivada e em número adequado.

Adicionalmente, a Santa Marcelina Cultura adota uma política de benefícios que agregam valor à remuneração dos colaboradores nos mesmos padrões de outras Organizações Sociais de Cultura.

Ainda, destaca-se que a Santa Marcelina Cultura atualmente conta com um quadro de colaboradores altamente qualificado e especializado para alcançar as metas e objetivos do Contrato de Gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, sendo sua força de trabalho um de seus principais diferenciais.

Outrossim, com o objetivo de mensurar os resultados das práticas de Gestão de Pessoas, a partir de 2018 será implementada a utilização da ferramenta de Indicadores de Desempenho, para acompanhamento e medição dos resultados da área de Gestão de Pessoas por meio da elaboração de relatórios que possibilitem fazer diagnósticos de necessidade dos departamentos, correção de falhas e implantação de futuras melhorias, com o propósito de minimamente manter os altos índices de retenção de colaboradores e de cumprimento das metas e objetivos do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Para tanto, os seguintes indicadores de desempenho serão considerados com a implantação das práticas de Gestão de Pessoas:

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Índice de rotatividade ou *turn-over:*** utilizado para indicar a quantidade de colaboradores que saem e que entram na empresa durante um determinado período;
- **Absenteísmo**: utilizado para medir as taxas de ausência dos colaboradores e relatar os reais motivos de faltas ou atrasos;
- **Índice de sinistralidade do plano de saúde**: utilizado para acompanhamento dos gastos com plano de saúde;
- **Índice de reclamação trabalhistas**: utilizado para evidenciar aspectos relacionados à gestão, a obediência à legislação trabalhista, além da seriedade das políticas internas;
- **Valorização dos processos trabalhistas:** utilizado para avaliação dos custos de RH;
- **Custos de rotatividade:** utilizado para indicador o custo de despesas com pagamento de rescisões contratuais, reposição de colaboradores e investimentos em capacitação e qualificação;
- **Índices de capacitação:** utilizado para indicar a quantidade de colaboradores capacitados;
- **Índices de investimentos em capacitação:** utilizado para indicar a quantidade de recursos gastos com capacitação dos colaboradores;
- **Índices de cumprimento de metas de contratação de PCD**: utilizado para indicar o cumprimento da legislação trabalhista e de inclusão social no ambiente de trabalho;
- **Índices de cumprimento de metas de contratação de jovem aprendiz:** utilizado para indicar o cumprimento da legislação trabalhista e de inclusão social no ambiente de trabalho;
- **Índices de retenção de talentos:** utilizado para indicar a eficiência das estratégias de identificação de potenciais candidatos a futuras oportunidades;
- **Tempo médio de trabalho na Instituição:** utilizado para indicar o tempo médio de permanência do colaborador na Instituição;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- **Indicadores de custo per capta de benefícios**: utilizado para detalhar os custos da empresa com benefícios corporativos concedidos que integram as estratégias de atração e retenção de talentos da empresa;
- **Relação horas extras e horas trabalhadas:** utilizado para demonstrar a relação entre quantidade de horas extras – pagas ou administrada em banco de horas e as horas totais trabalhadas, avalia a capacidade operacional e a sobrecarga de algumas equipes;
- **Folha de pagamento:** utilizado para avaliar se a política de remuneração, cargos e salários está coerente com as expectativas da Instituição;
- **Clima organizacional:** utilizado para medir o grau de satisfação das equipes e perceber os pontos fortes e fracos da gestão das pessoas que precisam de ajustes

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

2. Transparência, Governança e Economicidade

Com o objetivo de aprimorar os princípios de Transparência, Governança Corporativa e Economicidade, mantendo-se atualizada com as tendências do mercado, a Santa Marcelina Cultura pretende implementar, a partir de 2018, novas ferramentas de monitoramento e avaliação de resultados na gestão administrativo-financeira e de diretrizes de gestão, que contribuirão para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos oriundos do Contrato de Gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

2.1. Implementação do Business Intelligence (BI) – WAE

A partir de 2018, a Santa Marcelina Cultura pretende ativar um módulo de BI do sistema de gestão pedagógica WAE, em que o cruzamento de dados vitais do **GURI na Capital e Grande São Paulo** estará disponível para a consulta de seus gestores.

O WAE, portanto, incluirá uma estrutura de busca efetiva e acessível, acurada, em tempo real, com métricas de desempenho e relatórios que permitam aos líderes das distintas áreas manterem-se informados para tomar decisões. Isso envolverá mudanças na forma como a organização conduz uma busca efetiva, bem como a necessidade de uma boa base de dados para tomar ações, com o objetivo de otimizar tanto os resultados pedagógicos, quanto os administrativos, aumentando a eficiência da gestão como um todo do **GURI na Capital e Grande São Paulo**.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

2.2. Criação da Política de *Compliance* da Santa Marcelina Cultura

De acordo com a prática de mercado atual, e face ao momento de crise não apenas econômica, mas principalmente moral, ética e política que o Brasil atravessa nos dias de hoje, a Santa Marcelina Cultura vem envidando esforços para dar publicidade e transparência às condutas éticas em suas relações e processos com todos os seus *stakeholders*.

Objetivo Geral

Por isso, a partir de 2018, a Santa Marcelina Cultura começa a implementar no próximo ciclo de gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo** (2018-2022), sua Política de Compliance com os objetivos de:

- Estar absolutamente em linha com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para a correta operação na área Cultural;
- Assegurar que a Instituição esteja cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, dentro de todos os padrões exigidos de seu segmento, incluindo as esferas trabalhista, fiscal, contábil, financeira, ambiental, jurídica, previdenciária, ética, entre outras;
- Dar diretrizes, estabelecer boas práticas e dar publicidade às condutas éticas que a Instituição valoriza para todos os seus *stakeholders*, sejam os que mantêm alguma relação com a Santa Marcelina Cultura, os que pretendem constituí-la e os que de alguma forma, quer seja por cooperação ou por dever legal, acompanham as ações que a Instituição desenvolve.

Objetivos Específicos

- Analisar meticulosamente os riscos operacionais;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Gerenciar os controles internos;
- Desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas;
- Analisar e prevenir fraudes e irregularidades processuais;
- Monitoramento, junto aos responsáveis pela TI, no que se refere às medidas adotadas na área de segurança da informação;
- Realização de auditorias periódicas tanto financeira quanto operacional;
- Gerenciar e rever as políticas de gestão de pessoas, juntamente com os responsáveis pela área de Gestão de Pessoas;
- Trabalhar na elaboração de manual de conduta e desenvolver planos de disseminação do *Compliance* na cultura organizacional;
- Fiscalização da conformidade contábil segundo as normas brasileiras de contabilidade;
- Seguir a legislação aplicável ao universo da Instituição, notadamente as expressamente citadas no Estatuto Social: Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso, além da Constituição Federal, Lei Estadual das Organizações Sociais, Lei Federal de Incentivo à Cultura, Estatuto da Juventude, Código de Defesa do Consumidor, as legislações que tratam da implementação de políticas sociais, a legislação trabalhista, a Lei Anticorrupção, a Lei que trata da improbidade administrativa e os códigos de ética profissional, entre outras pertinentes à atuação no segmento da Cultura.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

VI - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS (M&A)

Aprimorar e sistematizar o processo permanente de Monitoramento das Atividades do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, por meio da definição de indicadores qualitativos e quantitativos para o acompanhamento, controle, mensuração, avaliação dos resultados, implementação de melhorias e prestação de contas à sociedade.

Objetivos Específicos

- Obter dados concretos, independentes e isentos por meio da contratação de um Instituto de Pesquisa Especializado para auxiliar e qualificar a tomada de decisão dos gestores envolvidos nos projetos e como ferramenta para a captação de recursos e posicionamento do **GURI na Capital e Grande São Paulo**. Dados a serem monitorados:
  - Alunos e Alunas do **GURI na Capital e Grande São Paulo** – contemplando diferentes Polos de Ensino e Regiões.
  - Familiares e/ou Responsáveis.
  - Demais públicos poderão ser incluídos na Proposta, tendo em vista, o constante processo de aprimoramento do plano de Monitoramento e Avaliação tais como, público de eventos, investidores e potenciais investidores.
- Aperfeiçoar e revisar continuamente as ações do **GURI na Capital e Grande São Paulo**, por meio da avaliação dos resultados, gerando melhorias para o público beneficiário e a aprendizagem coletiva das equipes envolvidas.
- Proporcionar maior transparência às ações do **GURI na Capital e Grande São Paulo** por meio da divulgação dos resultados e da prestação de contas à sociedade, investidores e gestores públicos sobre o desempenho dos programas.

Público-Alvo

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Alunos, ex-alunos, familiares, comunidades e público dos eventos promovidos pelo **GURI na Capital e Grande São Paulo** – beneficiários diretos e indiretos do Programa.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES da ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA - Organização Social de Cultura – para gestão do PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO no período: 2018-2022

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DE 2018 72

II – QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANO 2018..... 74

PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO..... 74

EIXO 1 – ENSINO MUSICAL..... 74

1.1. ATENDIMENTOS 74

1.2.CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL..... 75

1.3. CURSOS LIVRES..... 76

Cursos Modulares..... 76

Iniciação Musical para Adultos..... 76

Curso de Luteria..... 76

1.4. MANUTENÇÃO DE POLOS..... 77

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

EIXO 2 – ATIVIDADES EXTRACLASSE 77

Master classes..... 77

Workshops..... 78

EIXO 3 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA 79

3.1. GRUPOS ARTISTICO-PEDAGÓGICOS..... 79

3.1.1. Grupos artístico-pedagógicos de bolsistas (Grupos Infantis e Juvenis) 79

3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares..... 86

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 88

EIXO 5 – BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTISTÍCO-PEDAGÓGICOS..... 90

EIXO 6 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE 91

EIXO 7 – METAS CONDICIONADAS 92

EIXO 8 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL..... 93

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2018 - GURI..... 94

III - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2019 – 2022 99

IV – QUADRO DE METAS E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANO 2019-2022..... 101

PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO..... 101

EIXO 1 – ENSINO MUSICAL..... 101

1.1. ATENDIMENTOS 101

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1.2.CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL..... 101

1.3. CURSOS LIVRES..... 102

Cursos Modulares..... 102

Iniciação Musical para Adultos..... 102

Curso de Luteria..... 102

1.4. MANUTENÇÃO DE POLOS..... 102

EIXO 2 – ATIVIDADES EXTRACLASSE 103

Máster classes..... 103

Workshops..... 103

..

EIXO 3 – ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA 104

3.1. GRUPOS ARTISTICO-PEDAGÓGICOS..... 104

3.1.1. Grupos artístico-pedagógicos de bolsistas (Grupos Infantis e Juvenis) 104

3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares..... 108

EIXO 4 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 109

EIXO 5 – BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTISTÍCOS-PEDAGÓGICO..... 111

EIXO 6 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE 111

EIXO 7 – METAS CONDICIONADAS 112

EIXO 8 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL..... 114

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2019 A 2022 115

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

V - QUADRO DE AVALLIAÇÃO DOS RESULTADOS 123

OS: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA	OBJETO: PROJETO GURI – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES – 2018

Este plano de trabalho foi elaborado de acordo com as diretrizes da SEC SP e com o Plano Estratégico de Atuação que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, e será operacionalizado com base nos objetivos e nas estratégias expressos nesses documentos.

I - APRESENTAÇÃO

As ações e mensurações aqui apresentadas foram norteadas pelas diretrizes apresentadas pela Resolução SC Nº 44-2017, de 21 de outubro de 2017, e pelas necessidades orçamentárias apresentadas pela **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**. Este documento apresenta o programa de

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

trabalho e metas de 2018 da **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**, com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, a fim de cumprir a finalidade básica do Programa **GURI na Capital e Grande São Paulo**, doravante denominado **GURI,** o qual tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes da Capital e Grande São Paulo.

São oferecidas aulas de iniciação musical para crianças, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas friccionadas, cordas dedilhadas, percussão e piano), prática de conjunto, coral, teoria, além de iniciação musical para adultos, curso modular e curso de luteria. Podem se inscrever crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Simultaneamente ao ensino musical, é realizado um trabalho social com os alunos e suas famílias através do qual se busca criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos. Para tanto, é realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e são realizadas oficinas socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos, também por meio de oficinas, busca fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas práticas objeto das políticas públicas. Como parte do trabalho social, também são promovidas atividades culturais e oficinas para integração entre polos. A fim de complementar o processo de formação musical desenvolvido cotidianamente nos polos de ensino, são oferecidos workshops e master classes (atividades extraclasse) e são mantidos grupos artístico-pedagógicos de bolsistas, alunos e familiares. Ressalta-se ainda que o investimento na formação permanente de todos os profissionais envolvidos é parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura para a gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**. Sendo assim, são oferecidas jornadas de formação, encontros sociopedagógicos, entre outros.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo **GURI,** bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da Instituição, entre outros, está contida no Projeto Político-Pedagógico, elaborado pela gestão e coordenação do **GURI,** aprovado pelo Conselho desta Organização Social. O referido Projeto Político-Pedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.

As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria de Cultura com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANO 2018

PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

1. EIXO - ENSINO MUSICAL						
1.1. ATENDIMENTOS – ALUNOS DOS CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL E CURSOS LIVRES						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
1		1.1	Meta-Resultado	Número mínimo de	1º Trim	8.450
					2º Trim	9.812

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Atendimentos			alunos	3º Trim	11.012
					4º Trim	13.000
					META ANUAL	**13.000**
					ICM	100%

**Este número é a soma dos alunos dos cursos de iniciação musical e cursos livres*

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1.2 CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
2	Realizar aulas de música nos polos do **GURI**	2.1	Meta-Produto	Número mínimo de vagas oferecidas	1º Trim	15.175
					2º Trim	15.175
					3º Trim	15.175
					4º Trim	15.175
					META ANUAL	**15.175**
					ICM	100%
		2.2	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos matriculados	1º Trim	8.000
					2º Trim	9.000
					3º Trim	10.000
					4º Trim	11.088
					META ANUAL	**11.088**
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1.3. CURSOS LIVRES						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
3	Cursos Modulares	3.1	Meta-Produto	Número mínimo de cursos	1º Trim	10
					2º Trim	10
					3º Trim	10
					4º Trim	16
					META ANUAL	**46**
					ICM	100%
		3.2	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos matriculados	1º Trim	200
					2º Trim	200
					3º Trim	200
					4º Trim	320
					META ANUAL	**920**
					ICM	100%
4	Iniciação Musical para Adultos	4.1	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos matriculados	1º Trim	250
					2º Trim	600
					3º Trim	800
					4º Trim	980
					META ANUAL	**980**
					ICM	100%
5	Curso de Luteria	5.1	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos matriculados	1º Trim	0
					2º Trim	12
					3º Trim	12
					4º Trim	12

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					META ANUAL	**12**
					ICM	100%

1.4 MANUTENÇÃO DE POLOS						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
6	Manter polos de ensino do **GURI**	6.1	Meta-Produto	Polos em funcionamento	1º Trim	46
					2º Trim	46
					3º Trim	46
					4º Trim	46
					META ANUAL	**46**
					ICM	100%

2. EIXO – ATIVIDADES EXTRACLASSES						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
7	Master classes	7.1	Meta-Produto	Atividades realizadas	1º Trim	0
					2º Trim	3
					3º Trim	3
					4º Trim	4
					META ANUAL	**10**
					ICM	100%
		7.2	Meta-	Número	1º Trim	0

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

			Resultado	mínimo de alunos participantes	2º Trim	30
					3º Trim	30
					4º Trim	40
					META ANUAL	**100**
					ICM	100%
8	Workshops	8.1	Meta-Produto	Atividades realizadas	1º Trim	0
					2º Trim	3
					3º Trim	3
					4º Trim	4
					META ANUAL	**10**
					ICM	100%
		8.2	Meta-Resultado	Número mínimo de alunos participantes	1º Trim	0
					2º Trim	30
					3º Trim	30
					4º Trim	40
					META ANUAL	**100**
					ICM	100%

3. EIXO - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

3.1 Grupos artístico-pedagógicos						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
9	Atendimentos	9.1	Meta-Resultado	Número de alunos	1º Trim	355
					2º Trim	355
					3º Trim	355
					4º Trim	355
					META ANUAL	**355**
					ICM	100%

3.2. Grupos artísticos-pedagógicos de bolsistas (Grupos Infantis e Juvenis)						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
10	Banda Sinfônica Infanto-Juvenil	10.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	50
					2º Trim	50
					3º Trim	50
					4º Trim	50
					META ANUAL	**50**
					ICM	100%
		10.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		10.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
11	Banda Sinfônica Juvenil	11..1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	45
					2º Trim	45
					3º Trim	45
					4º Trim	45
					META ANUAL	45
		11.2	Meta-Produto	Número de apresentações	ICM	100%
					1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		11.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
12	Camerata de	12.1	Meta-Produto		1º Trim	30

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Violões Infanto-Juvenil			Número de alunos	2º Trim	30
					3º Trim	30
					4º Trim	30
					META ANUAL	30
					ICM	100%
		12.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		12.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
13	Coral Infantil	13.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	40
					2º Trim	40
					3º Trim	40
					4º Trim	40
					META ANUAL	40
					ICM	100%
		13.2	Meta-Produto	Número de	1º Trim	0
					2º Trim	2

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

				apresentações	3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		13.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
14	Coral Juvenil	14.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	60
					2º Trim	60
					3º Trim	60
					4º Trim	60
					META ANUAL	60
					ICM	100%
		14.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		14.3	Meta-Resultado	Número mínimo de	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

				público	4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
15	Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	15.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	40
					2º Trim	40
					3º Trim	40
					4º Trim	40
					META ANUAL	40
					ICM	100%
		15.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		15.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
16	Orquestra Sinfônica Infanto-	16.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	60
					2º Trim	60
					3º Trim	60
					4º Trim	60

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Juvenil				META ANUAL	60
					ICM	100%
		16.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		16.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
17	Big Band Infanto-Juvenil	17.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	18
					2º Trim	18
					3º Trim	18
					4º Trim	18
					META ANUAL	18
					ICM	100%
		17.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META	6

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					ANUAL	
					ICM	100%
		17.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
18	Regional de Choro Infanto-Juvenil	18.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	12
					2º Trim	12
					3º Trim	12
					4º Trim	12
					META ANUAL	12
					ICM	100%
		18.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		18.3	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					ICM	100%

3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
19	Coral de Familiares	19.1	Meta-Produto	Número de alunos	1º Trim	35
					2º Trim	35
					3º Trim	35
					4º Trim	35
					META ANUAL	**35**
					ICM	100%
		19.2	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	2
					3º Trim	1
					4º Trim	3
					META ANUAL	6
					ICM	100%
		19.3	Meta-Resultado	Número mínimo de Público	1º Trim	0
					2º Trim	200
					3º Trim	100
					4º Trim	300
					META ANUAL	600
					ICM	100%
20	Grupos de polo	20.1	Meta-		1º Trim	0

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	de difusão artístico-pedagógica		Produto	Concertos realizados	2º Trim	6
					3º Trim	8
					4º Trim	6
					META ANUAL	20
					ICM	100%
		20.2	Meta-Resultado	Número de alunos	1º Trim	0
					2º Trim	120
					3º Trim	160
					4º Trim	120
					META ANUAL	400
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

4. EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
21	Oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes	21.1	Meta-Produto	Oficinas	1º Trim	0
					2º Trim	60
					3º Trim	70
					4º Trim	70
					META ANUAL	**200**
					ICM	100%
		21.2	Meta-Resultado	Número mínimo de participantes	1º Trim	0
					2º Trim	1.200
					3º Trim	1.400
					4º Trim	1.400
					META ANUAL	**4.000**
					ICM	100%
22	Oficinas socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	22.1	Meta-Produto	Oficinas	1º Trim	0
					2º Trim	30
					3º Trim	50
					4º Trim	50
					META ANUAL	**130**
					ICM	100%
		22.2	Meta-Resultado	Número mínimo de participantes	1º Trim	0
					2º Trim	450
					3º Trim	750
					4º Trim	750

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					META ANUAL	**1.950**
					ICM	100%
23	Oficinas socioeducativas para integração entre polos	23.1	Meta-Produto	Oficinas	1º Trim	0
					2º Trim	0
					3º Trim	0
					4º Trim	10
					META ANUAL	**10**
					ICM	100%
24	Atividades Culturais	24.1	Meta-Produto	Ações realizadas	1º Trim	0
					2º Trim	12
					3º Trim	17
					4º Trim	17
					META ANUAL	**46**
					ICM	100%
		24.2	Meta-Resultado	Número de polos participantes	1º Trim	0
					2º Trim	12
					3º Trim	17
					4º Trim	17
					META ANUAL	**46**
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

5. EIXO: BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
25	Bolsa Auxílio	25.1	Meta-Produto	Bolsas oferecidas	1º Trim	355
					2º Trim	355
					3º Trim	355
					4º Trim	355
					META ANUAL	**355**
					ICM	100%
		25.2	Meta-Resultado	Bolsas concedidas	1º Trim	355
					2º Trim	355
					3º Trim	355
					4º Trim	355
					META ANUAL	**355**
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

6. EIXO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
26	Capacitar equipe	26.1	Meta-Produto	Número mínimo de ações	1º Trim	1
					2º Trim	12
					3º Trim	12
					4º Trim	11
					META ANUAL	**36**
					ICM	100%
		26.2	Meta-Resultado	Porcentagem mínima de educadores capacitados	1º Trim	30%
					2º Trim	10%
					3º Trim	20%
					4º Trim	10%
					META ANUAL	**70%**
					ICM	100%
		26.3	Meta-Resultado	Carga horária	1º Trim	24
					2º Trim	144
					3º Trim	144
					4º Trim	132
					META ANUAL	**444**
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

7. EIXO: METAS CONDICIONADAS						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
27	Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	27.1	Meta-Produto	Número de apresentações	1º Trim	0
					2º Trim	0
					3º Trim	0
					4º Trim	2
					META ANUAL	2
					ICM	100%
		27.2	Meta-Resultado	Número mínimo de público	1º Trim	0
					2º Trim	0
					3º Trim	0
					4º Trim	500
					META ANUAL	500
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

8. EIXO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Nº	**Ações pactuadas**	**Nº**	**Atributo da mensuração**	**Mensuração**	**Previsão anual**
28	Pesquisa de Qualidade dos Serviços Prestados	28.1	Meta-produto	Índice de satisfação dos alunos e responsáveis com o ensino oferecido pelo **GURI**	Mínimo de 80%
		28.2	Meta-produto	Índice de Satisfação do público dos concertos dos Grupos Artístico-Pedagógicos	Mínimo de 80%
29	Captação de Recursos	29.1	Meta-produto	Percentual do repasse anual	3%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2018 - GURI

Para 2018, o Plano de Trabalho para o **GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO** prevê a realização de **60** mensurações de produtos e resultados, pactuadas em **29** ações, conforme o quadro abaixo:

	Metas - Produto	Total Previsto Anual
1	Número mínimo de vagas oferecidas – Curso de Iniciação Musical	15.175
2	Número mínimo de cursos – Cursos Modulares	46
3	Polos em funcionamento – Manutenção de Polos	46
4	Atividades realizadas – Atividades Extraclasses/ Máster Classes	10
5	Atividades realizadas - Atividades Extraclasses/ Workshops	10
6	Número de alunos – Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Infanto-Juvenil	50
7	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Infanto-Juvenil	6
8	Número de alunos - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	45
9	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	6
10	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	30
11	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	6
12	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	40

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

13	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	6
14	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	60
15	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	6
16	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	40
17	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	6
18	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	60
19	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	6
20	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	18
21	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	6
22	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	12
23	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	6
24	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral de Familiares	35
25	Número de apresentações – Coral de Familiares	6
26	Concertos realizados – Grupos de Polos de Difusão Artístico-Pedagógica	20
27	Oficinas – Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	200

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

28	Oficinas - Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e dos Adolescentes	130
29	Oficinas - Oficinas Socioeducativas para Integração entre Polos	10
30	Ações realizadas – Atividades Culturais	46
31	Bolsas oferecidas – Bolsa Auxilio	355
32	Número de ações – Capacitar Equipe	36
33	Índice de satisfação dos alunos e responsáveis com o ensino oferecido pelo **GURI**	80%
34	Índice de satisfação do público dos concertos dos Grupos Artístico-Pedagógicos	80%
35	Captação de recursos	3%

Metas - Resultado		**Total Previsto Anual**
1	Número mínimo de alunos – Atendimentos/ Alunos dos Cursos de Iniciação Musical e Cursos Livres	13.000
2	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos de Iniciação Musical	11.088
3	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/Cursos Modulares	920
4	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/ Iniciação Musical para Adultos	980
5	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/Curso de Luteria	12
6	Número mínimo de alunos participantes – Atividades Extraclasses/ Máster Classes	100
7	Número mínimo de alunos participantes - Atividades Extraclasses/ Workshops	100
8	Número de alunos – Grupos Artístico- Pedagógicos	355

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

9	Número mínimo de público - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Infanto-Juvenil	600
10	Número mínimo de público - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	600
11	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	600
12	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	600
13	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	600
14	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	600
15	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	600
16	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	600
17	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	600
18	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral de Familiares	600
19	Número de alunos - Grupos de Polos de Difusão Artístico-Pedagógica	400
20	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	4.000
21	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e Adolescentes	1.950
22	Número de polos participantes – Atividades Culturais	46
23	Bolsas concedidas – Bolsa Auxílio	355
24	Porcentagem mínima de educadores capacitados – Capacitar Equipe	70%
25	Carga horária – Capacitar Equipe	444

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Espera-se também, no ano de 2018, a realização da seguinte ação condicionada à captação de recursos adicionais:

Metas - Produto		Total Previsto Anual
1	Número de apresentações - Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	2

Metas - Resultado		Total Previsto Anual
1	Número mínimo de público - Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	500

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

III - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR – 2019 – 2022

As ações e mensurações aqui apresentadas foram norteadas pelas diretrizes apresentadas pela Resolução SC Nº 44-2017, de 21 de outubro de 2017, e pelas necessidades orçamentárias apresentadas pela **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**. Este documento apresenta o programa de trabalho e metas de 2019 a 2022 da **Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina**, com a fixação de direitos, obrigações, prazos de execução e critérios de avaliação de desempenho, a fim de cumprir a finalidade básica do Programa **GURI na Capital e Grande São Paulo**, doravante denominado **GURI,** o qual tem como missão a educação musical e a inclusão sociocultural de crianças e adolescentes da Capital e Grande São Paulo.

Nos anos de 2019 a 2022 serão oferecidas aulas de iniciação musical para crianças, canto, instrumento (metais, madeiras, cordas friccionadas, cordas dedilhadas, percussão e piano), prática de conjunto, coral, teoria, além de iniciação musical para adultos, curso modular e curso de luteria. Poderão se inscrever crianças e adolescentes matriculados regularmente em qualquer unidade escolar a partir do Ensino Fundamental. Simultaneamente ao ensino musical, será realizado um trabalho social com os alunos e suas famílias através do qual se busca criar condições para uma ambiência favorável ao melhor aproveitamento dos conteúdos. Para tanto, será realizado o acompanhamento individualizado das crianças e adolescentes matriculados, por meio de um monitoramento da presença dos alunos e são realizadas oficinas socioeducativas com a aplicação da pedagogia de direitos, incidindo no estímulo à autonomia, ao exercício da cidadania e ao protagonismo infanto-juvenil. Ademais, o trabalho com as famílias dos alunos, também por meio de oficinas, buscará fortalecê-las e auxiliá-las na sua capacidade e no exercício de sua função protetiva, complementando assim as boas práticas objeto das políticas públicas. Como parte do trabalho social também serão promovidas atividades culturais e oficinas para integração entre polos. A fim de complementar o processo de formação musical desenvolvido cotidianamente nos polos de ensino, serão oferecidos

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

workshops e master classes (atividades extraclasse) e serão mantidos grupos artístico-pedagógicos de bolsistas, alunos e familiares. Ressalta-se ainda que o investimento na formação permanente de todos os profissionais envolvidos será parte integrante e fundamental da metodologia de trabalho adotada pela Santa Marcelina Cultura para a gestão do **GURI na Capital e Grande São Paulo**. Sendo assim, serão oferecidas jornadas de formação, encontros sociopedagógicos, entre outros.

As atividades previstas poderão ser detalhadas até o trimestre anterior à sua realização, para aprovação da Secretaria. Outras programações que possam surgir no decorrer do ano e que não constem previamente do plano de trabalho deverão ser comunicadas à Secretaria de Cultura com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sempre que possível, ou logo que a agenda seja definida. Caso alguma Organização Social realize, em equipamento do Estado sob sua gestão, atividade de programação que não esteja de acordo com a política aprovada pela Secretaria no Contrato de Gestão e em seus anexos, estará sujeita às penalidades cabíveis.

A descrição detalhada dos cursos oferecidos pelo **GURI,** bem como o plano de intervenção social, sistema de avaliação, fundamentos educativo-musicais, histórico da Instituição, entre outros, está contida no Projeto Político-Pedagógico, elaborado pela gestão e coordenação do **GURI,** aprovado pelo Conselho desta Organização Social. O referido Projeto Político-Pedagógico poderá ser submetido a revisões periódicas, propiciando que seu conteúdo seja reavaliado e, se necessário, adaptado, a fim de contemplar as necessidades demandadas pela realidade vivida nas comunidades em que atua.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANO 2019 - 2022

PROGRAMA PARA O GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

1. EIXO - ENSINO MUSICAL						
1.1. ATENDIMENTOS – ALUNOS DOS CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL E CURSOS LIVRES						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
1	Atendimentos	1.1	Meta-Resultado	Número alunos	2019	8.100
					2020	7.300
					2021	6.450
					2022	6.000

**Este número é a soma dos alunos dos cursos de iniciação musical e cursos livres*

1.2. CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
2	Realizar aulas de música nos polos do **GURI**	2.1	Meta-Produto	Vagas oferecidas	2019	10.617
					2020	9.906
					2021	9.145
					2022	8.595
		2.2	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	6.684
					2020	6.046
					2021	5.250
					2022	4.908
1.3. CURSOS LIVRES						

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

No.	Ações Pactuadas	No.	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Anual	
3	Cursos modulares	3.1	Meta-Produto	Número de Cursos	2019	26
					2020	23
					2021	22
					2022	20
		3.2	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	624
					2020	552
					2021	528
					2022	480
4	Iniciação Musical de Adultos	4.1	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	780
					2020	690
					2021	660
					2022	600
5	Curso de Luteria	5.1	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	12
					2020	12
					2021	12
					2022	12

1.4. MANUTENÇÃO DE POLOS

No.	Ações Pactuadas	No.	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Anual	
6	Manter polos de ensino do **GURI**	6.1	Meta-Produto	Polos funcionamento	2019	26
					2020	23
					2021	22
					2022	20

2. EIXO – ATIVIDADES EXTRACLASSES

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

No.	Ações Pactuadas	No.	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Anual	
7	Master classes	7.1	Meta-Produto	Atividades realizadas	2019	10
					2020	10
					2021	10
					2022	10
		7.2	Meta-Resultado	Alunos participantes	2019	100
					2020	100
					2021	100
					2022	100
8	Workshops	8.1	Meta-Produto	Atividades realizadas	2019	10
					2020	10
					2021	10
					2022	10
		8.2	Meta-Resultado	Alunos participantes	2019	100
					2020	100
					2021	100
					2022	100

3. EIXO - ATIVIDADES DE DIFUSÃO FORMATIVA

3.1 Grupos artístico-pedagógicos

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

No.	Ações Pactuadas	No.	Atributo da Mensuração	Mensuração	Previsão Anual	
9	Atendimentos	9.1	Meta-Resultado	Número de alunos	2019	355
					2020	355
					2021	355
					2022	355

3.1.1. Grupos artístico-pedagógicos de bolsistas						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
10	Banda Sinfônica Infanto-Juvenil	10.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	50
					2020	50
					2021	50
					2022	50
		10.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		10.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
11	Banda Sinfônica Juvenil	11..1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	45
					2020	45
					2021	45
					2022	45

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		11.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		11.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
12	Camerata de Violões Infanto-Juvenil	12.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	30
					2020	30
					2021	30
					2022	30
		12.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		12.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
13	Coral Infantil	13.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	40
					2020	40
					2021	40
					2022	40
		13.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					2022	6
		13.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
14	Coral Juvenil	14.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	60
					2020	60
					2021	60
					2022	60
		14.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		14.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
15	Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	15.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	40
					2020	40
					2021	40
					2022	40
		15.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		15.3	Meta-Resultado	Público	2019	600
					2020	600

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

				presente	2021	600
					2022	600
16	Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	16.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	60
					2020	60
					2021	60
					2022	60
		16.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		16.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
17	Big Band Infanto-Juvenil	17.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	18
					2020	18
					2021	18
					2022	18
		17.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		17.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600
18	Regional de Choro	18.1	Meta-Produto	Número de	2019	12
					2020	12

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Infanto-Juvenil			alunos	2021	12
					2022	12
		18.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		18.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600

3.1.2. Grupos artístico-pedagógicos de alunos e familiares						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
19	Coral de Familiares	19.1	Meta-Produto	Número de alunos	2019	35
					2020	35
					2021	35
					2022	35
		19.2	Meta-Produto	Número de apresentações	2019	6
					2020	6
					2021	6
					2022	6
		19.3	Meta-Resultado	Público presente	2019	600
					2020	600
					2021	600
					2022	600

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

20	Grupos de polos de difusão artístico-pedagógica	20.1	Meta-Produto	Concertos realizados	2019	20
					2020	20
					2021	20
					2022	20
		20.2	Meta-Resultado	Número de alunos	2019	400
					2020	400
					2021	400
					2022	400

4. EIXO: DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
21	Oficinas Socioeducativas com crianças e adolescentes	21.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	110
					2020	100
					2021	95
					2022	85
		21.2	Meta-Resultado	Número de participantes	2019	2.200
					2020	2.000
					2021	1.900
					2022	1.700
22	Oficinas socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	22.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	70
					2020	65
					2021	60
					2022	55
		22.2	Meta-Resultado	Número de alunos	2019	1.050
					2020	975

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					2021	900
					2022	825
23	Oficinas socioeducativas para integração entre polos	23.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	8
					2020	8
					2021	8
					2022	8
24	Atividades Culturais	24.1	Meta-Produto	Ações realizadas	2019	26
					2020	23
					2021	22
					2022	20
		24.2	Meta-Resultado	Número de polos participantes	2019	26
					2020	23
					2021	22
					2022	20

5. EIXO: BOLSA-AUXÍLIO AOS ALUNOS DOS GRUPOS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICOS						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
25	Bolsa-Auxílio	25.1	Meta-Produto	bolsas oferecidas	2019	355
					2020	355
					2021	355

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

					2022	355
		25.2	Meta-Resultado	bolsas concedidas	2019	355
					2020	355
					2021	355
					2022	355

6. EIXO: FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE EQUIPE						
No.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Anual**	
26	Capacitar Equipe	26.1	Meta-Produto	Número de Mínimo de ações	2019	36
					2020	36
					2021	36
					2022	36
		26.2	Meta-Resultado	% de Educadores capacitados	2019	70%
					2020	70%
					2021	70%
					2022	70%
		26.3	Meta-Resultado	Carga Horária	2019	444
					2020	444
					2021	444
					2022	444

7. EIXO: METAS CONDICIONADAS						
Nº.	**Ações Pactuadas**	**No.**	**Atributo da Mensuração**	**Mensuração**	**Previsão Trimestral**	
27	Atendimentos	27.1	Meta-Resultado	Número alunos	2019	4.900
					2020	5.700
					2021	6.550
					2022	7.000

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

28	Realizar aulas de música nos polos do **GURI**	28.1	Meta-Produto	Vagas oferecidas	2019	4.558
					2020	5.269
					2021	6.030
					2022	6.580
		28.2	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	4.404
					2020	5.042
					2021	5.838
					2022	6.180
29	Cursos modulares	29.1	Meta-Produto	Número de Cursos	2019	20
					2020	23
					2021	24
					2022	26
		29.2	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	526
					2020	598
					2021	622
					2022	670
30	Iniciação Musical de Adultos	30.1	Meta-Resultado	Alunos matriculados	2019	720
					2020	810
					2021	840
					2022	900
31	Manter polos de ensino do **GURI**	31.1	Meta-Produto	Polos funcionamento	2019	20
					2020	23
					2021	24
					2022	26
32	Oficinas Socioeducativas com crianças e adolescentes	32.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	90
					2020	100
					2021	105
					2022	115

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		32.2	Meta-Resultado	Número de participantes	2019	1.800
					2020	2.000
					2021	2.100
					2022	2.300
33	Oficinas socioeducativas com as famílias das crianças e adolescentes	33.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	60
					2020	65
					2021	70
					2022	75
		33.2	Meta-Resultado	Número de alunos	2019	900
					2020	975
					2021	1.050
					2022	1.125
34	Oficinas socioeducativas para integração entre polos	34.1	Meta-Produto	Oficinas	2019	2
					2020	2
					2021	2
					2022	2
35	Atividades Culturais	35.1	Meta-Produto	Ações realizadas	2019	20
					2020	23
					2021	24
					2022	26
		35.2	Meta-Resultado	Número de polos participantes	2019	20
					2020	23
					2021	24
					2022	26
36	Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	36.1	Meta-Produto	Número de Apresentações	2019	2
					2020	2
					2021	2
					2022	2
					ICM	100%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		36.2	Meta-Resultado	Número mínimo de Público	2019	500
					2020	500
					2021	500
					2022	500
					ICM	100%

8. EIXO: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
Nº	**Ações pactuadas**	**Nº**	**Atributo da mensuração**	**Mensuração**	**Previsão anual**
37	Pesquisa de Qualidade dos Serviços Prestados Pesquisa de Qualidade dos Serviços Prestados	37.1	Meta-produto	Índice de satisfação dos alunos e responsáveis com o ensino oferecido pela **GURI**	Mínimo de 80%
		37.2	Meta-produto	Índice de Satisfação do público dos concertos dos Grupos Artístico-Pedagógicos	Mínimo de 80%
38	Captação de Recursos	38.1	Meta-produto	Percentual do repasse anual	3%

QUADRO RESUMO DO PLANO DE TRABALHO DE 2019 - 2022

Para 2019 - 2022, o Plano de Trabalho para o **GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO** prevê a realização de **60** mensurações de produtos e resultados, pactuadas em **38** ações, conforme o quadro abaixo:

Metas - Produto	**Total Previsto**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		Anual (2019-2022)	
1	Número mínimo de vagas oferecidas – Curso de Iniciação Musical	2019	10.617
		2020	9.906
		2021	9.145
		2022	8.595
2	Número mínimo de cursos – Cursos Modulares	2019	26
		2020	23
		2021	22
		2022	20
3	Polos em funcionamento – Manutenção de Polos	2019	26
		2020	23
		2021	22
		2022	20
4	Atividades realizadas – Atividades Extraclasses/ Máster Classes	10	
5	Atividades realizadas - Atividades Extraclasses/ Workshops	10	
6	Número de alunos – Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Infanto-Juvenil	50	
7	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Infanto-Juvenil	6	
8	Número de alunos - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	45	
9	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	6	
10	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	30	
11	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	6	

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

12	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	40	
13	Número de apresentações - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	6	
14	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	60	
15	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	6	
16	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	40	
17	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	6	
18	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	60	
19	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	6	
20	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	18	
21	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	6	
22	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	12	
23	Número de apresentações- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	6	
24	Número de alunos- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral de Familiares	35	
25	Número de apresentações – Coral de Familiares	6	
26	Concertos realizados – Grupos de Polos de Difusão Artístico-Pedagógica	20	
27	Oficinas – Oficinas Socioeducativas com Crianças e	2019	110

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Adolescentes	2020	100
		2021	95
		2022	85
28	Oficinas - Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e dos Adolescentes	2019	70
		2020	65
		2021	60
		2022	55
29	Oficinas - Oficinas Socioeducativas para Integração entre Polos	8	
30	Ações realizadas – Atividades Culturais	2019	26
		2020	23
		2021	22
		2022	20
31	Bolsas oferecidas – Bolsa Auxilio	355	
32	Número de ações – Capacitar Equipe	36	
33	Índice de satisfação dos alunos e responsáveis com o ensino oferecido pela **GURI**	80%	
34	Índice de satisfação do público dos concertos dos Grupos Artístico-Pedagógicos	80%	
35	Captação de recursos	3%	

Metas - Resultado		**Total Previsto Anual (2019 – 2022)**	
1	Número mínimo de alunos – Atendimentos/ Alunos dos Cursos de Iniciação Musical e Cursos Livres	2019	8.100
		2020	7.300
		2021	6.450
		2022	6.000
2	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos de Iniciação Musical	2019	6.684
		2020	6.046
		2021	5.250

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		2022	4.908
3	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/Cursos Modulares	2019	624
		2020	552
		2021	528
		2022	480
4	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/ Iniciação Musical para Adultos	2019	780
		2020	690
		2021	660
		2022	600
5	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/Curso de Luteria	12	
6	Número mínimo de alunos participantes – Atividades Extraclasses/ Máster Classes	100	
7	Número mínimo de alunos participantes - Atividades Extraclasses/ Workshops	100	
8	Número de alunos – Grupos Artístico- Pedagógicos	355	
9	Número mínimo de público - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Infanto-Juvenil	600	
10	Número mínimo de público - Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Banda Sinfônica Juvenil	600	
11	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Camerata de Violões Infanto-Juvenil	600	
12	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Infantil	600	
13	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral Juvenil	600	
14	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra de Cordas Infanto-Juvenil	600	
15	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Orquestra Sinfônica Infanto-Juvenil	600	
16	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Big Band Infanto-Juvenil	600	
17	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Regional de Choro Infanto-Juvenil	600	

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

18	Número mínimo de público- Grupos Artístico- Pedagógicos de Bolsistas/ Coral de Familiares	600	
19	Número de alunos - Grupos de Polos de Difusão Artístico-Pedagógica	400	
20	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	2019	2.200
		2020	2.000
		2021	1.900
		2022	1.700
21	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e Adolescentes	2019	1.050
		2020	975
		2021	900
		2022	825
22	Número de polos participantes – Atividades Culturais	2019	26
		2020	23
		2021	22
		2022	20
23	Bolsas concedidas – Bolsa Auxílio	355	
24	Porcentagem mínima de educadores capacitados – Capacitar Equipe	70%	
25	Carga horária – Capacitar Equipe	444	

Espera-se também, nos anos de 2019 a 2022, a realização das seguintes ações condicionadas (metas produto 1 a 7) exclusivamente ao repasse suplementar de recursos da SEC, com exceção da meta produto nº 8, condicionada à captação de recursos adicionais ou ao repasse suplementar de recursos advindos da SEC:

Metas - Produto	**Total Previsto Anual (2019-2022)**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

1	Número mínimo de vagas oferecidas – Curso de Iniciação Musical	2019	4.558
		2020	5.269
		2021	6.030
		2022	6.580
2	Número mínimo de cursos – Cursos Modulares	2019	20
		2020	23
		2021	24
		2022	26
3	Polos em funcionamento – Manutenção de Polos	2019	20
		2020	23
		2021	24
		2022	26
4	Oficinas – Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	2019	90
		2020	100
		2021	105
		2022	115
5	Oficinas - Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e dos Adolescentes	2019	60
		2020	65
		2021	70
		2022	75
6	Oficinas - Oficinas Socioeducativas para Integração entre Polos	2	
7	Ações realizadas – Atividades Culturais	2019	20
		2020	23
		2021	24
		2022	26
8	Número de apresentações - Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	2	

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	Metas - Resultado	Total Previsto Anual (2019 – 2022)	
1	Número mínimo de alunos – Atendimentos/ Alunos dos Cursos de Iniciação Musical e Cursos Livres	2019	4.900
		2020	5.700
		2021	6.550
		2022	7.000
2	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos de Iniciação Musical	2019	4.404
		2020	5.042
		2021	5.838
		2022	6.180
3	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/Cursos Modulares	2019	526
		2020	598
		2021	622
		2022	670
4	Número mínimo de alunos matriculados – Cursos Livres/ Iniciação Musical para Adultos	2019	720
		2020	810
		2021	840
		2022	900
5	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com Crianças e Adolescentes	2019	1.800
		2020	2.000
		2021	2.100
		2022	2.300
6	Número mínimo de participantes – Oficinas Socioeducativas com as Famílias das Crianças e Adolescentes	2019	900
		2020	975
		2021	1.050
		2022	1.125
7	Número de polos participantes – Atividades Culturais	2019	26
		2020	23
		2021	22

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

		2022	20
8	Número mínimo de público - Cooperação internacional entre o **GURI** e a Fundação Batuta	500	

V - QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	
Indicadores	**Pontuação**
Não Cumprimento da Meta de Produtos – Ensino Musical	15%
Não Cumprimento das Metas de Produto – Atividades Extraclasses	10%
Não Cumprimento das Metas de Produto – Atividades de Difusão Formativa	10%
Não Cumprimento das Metas de Produto – Desenvolvimento Social	10%
Não Cumprimento das Metas de Produtos – Bolsa Auxílio aos Alunos dos grupos artístico-pedagógicos	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado – Ensino Musical	15%

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado – Atividades de difusão formativa	10%
Não Cumprimento das Metas de Mínimas de Resultado – Desenvolvimento Social	10%
Não Cumprimento das Metas de Resultados – Bolsa Auxílio aos alunos dos grupos artístico-pedagógicos	10%
TOTAL	**100%**

1. Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula oitava do Contrato de Gestão nº XX/2018. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2. Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

3. O não cumprimento da meta de captação de recursos pela OS não implicará em redução do repasse de recursos, ou seja, caso a OS capte menos recursos que o correspondente ao percentual indicado no plano de trabalho, isso não configurará motivação para retenção de parte do repasse, porque a Organização Social continuará comprometida a cumprir todas as metas pactuadas no plano de trabalho, traduzidas na planilha orçamentária como "previsão orçamentária" mesmo que não atinja o "total de receitas vinculadas ao plano de trabalho" (desde que o repasse previsto pela Secretaria seja integralmente efetuado).

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO TÉCNICO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Exercício:		**2018 - 2022**	
Organização Social:	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA	**UGE:**	**UFC**
Contrato de Gestão nº:		**Objeto Contratual:**	**GURI - CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA - 2018 A 2022

I - REPASSES E OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO

	RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Orçamento 2022	TOTAL
1	**Recursos Líquidos para o Contrato de Gestão**	**30.427.031**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**132.818.427**
1.1	Repasse Contrato de Gestão	**27.619.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**130.011.245**
1.2	Movimentação de Recursos Reservados	**1.828.606**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1.828.606**
1.2.1	Constituição Recursos de Reserva	-1.657.191	0	0	0	0	-1.657.191
1.2.2	Reversão de Recursos de Reserva	2.023.300	0	0	0	0	2.023.300
1.2.3	Constituição Recursos de Contingência	-780.067	0	0	0	0	-780.067
1.2.4	Reversão de Recursos de Contingências	2.242.564	0	0	0	0	2.242.564
1.2.5	Constituição Recursos Reserva - Outros (especificar)	0	0	0	0	0	0
1.2.6	Reversão de Recursos Reservados (Outros)	0	0	0	0	0	0
1.3	Outros Receitas	**978.576**	**0**	**0**	**0**	**0**	**978.576**
1.3.1	Saldos anteriores para utilização no exercício	978.576	0	0	0	0	978.576
1.3.2	Outros saldos	0	0	0	0	0	0
2	**Recursos de Investimento do Contrato de Gestão**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
2.1	Investimento do CG		0	0	0	0	0
3	**Recursos de Captação**	**828.684**	**767.935**	**767.935**	**767.935**	**767.935**	**3.900.424**
3.1	Recursos de Captação voltados a Custeio	**828.684**	**767.935**	**767.935**	**767.935**	**767.935**	**3.900.424**
3.1.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	0	0	0	0	0	0
3.1.2	Captação de Recursos Incentivados	828.684	767.935	767.935	767.935	767.935	3.900.424
3.1.3	Trabalho Voluntário e Parcerias	0	0	0	0	0	0
3.2	Recursos de Captação voltados a Investimentos	0	0	0	0	0	0

II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	RECEITAS APROPRIADAS VINCULADAS AO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Orçamento 2022	TOTAL
4	**Total de Receitas vinculadas ao Plano de Trabalho**	**30.617.357**	**25.774.241**	**25.774.241**	**25.774.241**	**25.774.241**	**133.714.321**
4.1	Receita de Repasse Apropriada	**30.427.031**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**25.597.849**	**132.818.427**
4.2	Receita de Captação Apropriada	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
4.2.1	Captação de Recursos Operacionais (bilheteria, cessão onerosa de espaço, loja, café, doações, estacionamento, etc.)	0	0	0	0	0	**0**
4.2.2	Captação de Recursos Incentivados	0	0	0	0	0	**0**
4.2.3	Trabalho Voluntário e Parcerias	0	0	0	0	0	**0**
4.3	Total das Receitas Financeiras	**190.326**	**176.392**	**176.392**	**176.392**	**176.392**	**895.894**
5	**Total de Receitas para a realização de ações condicionadas**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**2.000.000**
5.1	Receitas para realização de metas condicionadas	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	2.000.000

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

	DESPESAS DO CONTRATO DE GESTÃO	Orçamento 2018	Orçamento 2019	Orçamento 2020	Orçamento 2021	Orçamento 2022	TOTAL
6	**Total de Despesas**	**-30.231.832**	**-25.371.367**	**-25.353.237**	**-25.335.345**	**-25.317.790**	**-131.609.571**
6.1	Subtotal de Despesas	-30.231.832	-25.371.367	-25.353.237	-25.335.345	-25.317.790	-131.609.571
6.1.1	**Recursos Humanos - Salários, encargos e benefícios**	**-24.865.164**	**-19.803.336**	**-19.548.554**	**-19.753.271**	**-19.501.272**	**-103.471.597**
6.1.1.1	Diretoria	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
6.1.1.1.1	Área Meio	0	0	0	0	0	0
6.1.1.1.2	Área Fim	0	0	0	0	0	0
6.1.1.2	Demais Funcionários	**-24.662.070**	**-19.600.257**	**-19.344.089**	**-19.547.562**	**-19.294.165**	**-102.448.143**
6.1.1.2.1	Área Meio	-2.866.736	-2.858.709	-2.925.820	-2.994.635	-3.066.274	-14.712.174
6.1.1.2.2	Área Fim	-21.795.334	-16.741.548	-16.418.269	-16.552.927	-16.227.891	-87.735.969
6.1.1.3	Estagiários	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
6.1.1.3.1	Área Meio	0	0	0	0	0	0
6.1.1.3.2	Área Fim	0	0	0	0	0	0
6.1.1.4	Aprendizes	**-203.094**	**-203.079**	**-204.465**	**-205.709**	**-207.107**	**-1.023.454**
6.1.1.4.1	Área Meio	-132.496	-131.680	-132.603	-133.435	-134.366	-664.580
6.1.1.4.2	Área Fim	-70.598	-71.399	-71.862	-72.274	-72.741	-358.874
6.1.2	**Prestadores de serviços (Consultorias/Assessorias/Pessoas Jurídicas) - Área Meio**	**-1.113.037**	**-1.163.126**	**-1.212.560**	**-881.577**	**-916.841**	**-5.287.141**
6.1.2.1	Limpeza	-361.281	-377.539	-393.585	-308.295	-320.627	-1.761.327
6.1.2.2	Vigilância / portaria / segurança	-467.700	-488.747	-509.519	-251.447	-261.505	-1.978.918
6.1.2.3	Jurídica	-119.613	-124.996	-130.308	-135.521	-140.942	-651.380
6.1.2.4	Informática	-26.125	-27.301	-28.461	-29.600	-30.784	-142.271
6.1.2.5	Administrativa / RH	-61.882	-64.667	-67.416	-70.112	-72.917	-336.994
6.1.2.6	Contábil	0	0	0	0	0	0
6.1.2.7	Auditoria	-55.536	-58.035	-60.502	-62.922	-65.439	-302.434
6.1.2.8	Outras Despesas (a especificar)	-20.900	-21.841	-22.769	-23.680	-24.627	-113.817
6.1.2.8.1	Outros serviços prestados - PJ	-20.900	-21.841	-22.769	-23.680	-24.627	-113.817
6.1.3	**Custos Administrativos, Institucionais e Governança**	**-2.423.450**	**-2.532.506**	**-2.640.143**	**-2.745.750**	**-2.855.579**	**-13.197.428**
6.1.3.1	Locação de imóveis	-518.406	-541.734	-564.758	-587.349	-610.843	-2.823.090
6.1.3.2	Utilidades públicas	-455.839	-476.352	-496.598	-516.463	-537.120	-2.482.372
6.1.3.2.1	Água	-68.970	-72.074	-75.137	-78.143	-81.268	-375.592
6.1.3.2.2	Energia Elétrica	-76.759	-80.213	-83.623	-86.968	-90.446	-418.009
6.1.3.2.3	Gás	0	0	0	0	0	0
6.1.3.2.4	Internet	-64.150	-67.037	-69.886	-72.682	-75.589	-349.344
6.1.3.2.5	Telefonia	-245.960	-257.028	-267.952	-278.670	-289.817	-1.339.427
6.1.3.3	Uniformes e EPIs	-15.586	-16.287	-16.980	-17.659	-18.366	-84.878
6.1.3.4	Viagens e Estadias	-31.172	-32.575	-33.960	-35.318	-36.731	-169.756
6.1.3.5	Material de consumo, escritório e limpeza	-170.923	-178.615	-186.206	-193.654	-201.401	-930.799
6.1.3.6	Despesas tributárias e financeiras	-77.929	-81.436	-84.897	-88.293	-91.825	-424.380
6.1.3.7	Despesas diversas (correio, xerox, motoboy, etc.)	-481.322	-502.981	-524.359	-545.333	-567.146	-2.621.141
6.1.3.8	Treinamento de Funcionários	-181.835	-190.018	-198.094	-206.018	-214.258	-990.223
6.1.3.9	Outras Despesas (especificar)	0	0	0	0	0	0
6.1.3.10	Assessoria Artístico-Pedagógica	-32.117	-33.562	-34.989	-36.389	-37.844	-174.901
6.1.3.11	Pesquisa de público	-67.925	-70.982	-73.999	-76.959	-80.037	-369.902
6.1.3.12	Conserto, Manutenção e Aquisição de Acessórios e Suprimentos de Instrumentos Musicais	-334.416	-349.465	-364.317	-378.890	-394.046	-1.821.134
6.1.3.13	Bens de Origem Permanente Não Imobilizado	-55.980	-58.499	-60.986	-63.425	-65.962	-304.852
6.1.4	**Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança**	**-547.520**	**-572.158**	**-596.477**	**-545.023**	**-577.983**	**-2.839.161**
6.1.4.1	Conservação e manutenção de edificações (reparos, pinturas, limpeza de caixa de água, limpeza de calhas, etc.)	-452.562	-472.927	-493.027	-437.436	-466.091	-2.322.043
6.1.4.2	Sistema de Monitoramento de Segurança e AVCB	-20.781	-21.716	-22.640	-23.545	-24.487	-113.169
6.1.4.3	Equipamentos / Implementos	-32.377	-33.834	-35.272	-36.683	-38.151	-176.317
6.1.4.4	Seguros (predial, incêndio, etc.)	-41.800	-43.681	-45.538	-47.359	-49.254	-227.632
6.1.4.5	Outras Despesas (especificar)	0	0	0	0	0	0

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

6.1.5	**Programas de Trabalho da Área Fim**	**-1.035.883**	**-1.042.357**	**-1.086.659**	**-1.130.126**	**-1.175.332**	**-5.470.357**
6.1.5.1	**Programa de Ensino Musical**	**-106.287**	**-111.070**	**-115.791**	**-120.423**	**-125.240**	**-578.811**
6.1.5.1.1	Bancas	-40.000	-41.800	-43.577	-45.320	-47.133	-217.830
6.1.5.1.2	Intercâmbios e Parcerias Institucionais	-66.287	-69.270	-72.214	-75.103	-78.107	-360.981
6.1.5.2	**Programa de Atividade Extraclasse**	**-24.200**	**-25.290**	**-26.364**	**-27.420**	**-28.516**	**-131.790**
6.1.5.2.1	*Máster classes*	-12.100	-12.645	-13.182	-13.710	-14.258	-65.895
6.1.5.2.2	*Workshops*	-12.100	-12.645	-13.182	-13.710	-14.258	-65.895
6.1.5.3	**Programa de Atividades de Difusão Formativa**	**-227.001**	**-237.216**	**-247.298**	**-257.190**	**-267.478**	**-1.236.183**
6.1.5.3.1	Grupos Artístico-pedagógicos	-227.001	-237.216	-247.298	-257.190	-267.478	-1.236.183
6.1.5.4	**Programa de Desenvolvimento Social**	**-192.079**	**-160.580**	**-167.406**	**-174.102**	**-181.066**	**-875.233**
6.1.5.4.1	Oficinas Socioeducativas	-103.190	-86.268	-89.935	-93.532	-97.274	-470.199
6.1.5.4.2	Atividades Culturais	-88.889	-74.312	-77.471	-80.570	-83.792	-405.034
6.1.5.5	**Programa de Bolsas**	**-389.656**	**-407.191**	**-424.497**	**-441.476**	**-459.136**	**-2.121.956**
6.1.5..1	Bolsa-auxílio	-389.656	-407.191	-424.497	-441.476	-459.136	-2.121.956
6.1.5.6	**Programa de Ações Relativas a Bens Culturais**	**-96.660**	**-101.010**	**-105.303**	**-109.515**	**-113.896**	**-526.384**
6.1.5.6.1	Acervo Musical, Métodos de Ensino e Material Didático.	-96.660	-101.010	-105.303	-109.515	-113.896	-526.384
6.1.6	**Programa de Desenvolvimento Institucional**	**-246.778**	**-257.884**	**-268.844**	**-279.598**	**-290.783**	**-1.343.887**
6.1.6.1	Plano de Comunicação	-85.701	-89.558	-93.364	-97.099	-100.983	-466.705
6.1.6.2	Sites	-16.572	-17.318	-18.054	-18.776	-19.527	-90.247
6.1.6.3	Publicações Institucionais	-39.836	-41.629	-43.398	-45.134	-46.940	-216.937
6.1.6.4	Assessoria de Imprensa e Clipagem	-104.669	-109.379	-114.028	-118.589	-123.333	-569.998
6.2	Depreciação/Amortização/Baixa do Imobilizado	0	0	0	0	0	**0**

7	**Superávit/Déficit do exercício**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

III - INVESTIMENTOS/IMOBILIZADO

8	**INVESTIMENTOS COM RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATOS DE GESTÃO**	**-385.525**	**-402.874**	**-421.004**	**-438.896**	**-456.451**	**-2.104.750**
8.1	Equipamentos de informática	-60.000	-62.700	-65.522	-68.306	-71.038	-327.566
8.2	Móveis e utensílios	-20.000	-20.900	-21.841	-22.769	-23.679	-109.189
8.3	Máquinas e equipamentos	-15.000	-15.675	-16.380	-17.077	-17.760	-81.892
8.7	Instrumentos Musicais	-290.525	-303.599	-317.261	-330.744	-343.974	-1.586.103

9	**RECURSOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS PARA INVESTIMENTO NO CONTRATO DE GESTÃO**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
9.1	Equipamentos de informática	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
9.2	Móveis e utensílios	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
9.3	Máquinas e equipamentos	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
9.4	Software	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
9.5	Benfeitorias	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
9.6	Aquisição de acervo	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**

10	**INVESTIMENTOS COM RECURSOS INCENTIVADOS**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10.1	Equipamentos de informática	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
10.2	Móveis e utensílios	0	0	**0**	**0**	**0**	**0**
10.3	Máquinas e equipamentos	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10.4	Software	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10.5	Benfeitorias	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
10.6	Aquisição de acervo	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

IV - PROJETOS A EXECUTAR

11	**PROJETOS INCENTIVADOS**	**-828.684**	**-767.935**	**-767.935**	**-767.935**	**-767.935**	**-3.900.424**
11.1	Grupos Artístico-pedagógicos	-741.358	-680.609	-680.609	-680.609	-680.609	-3.463.794
11.2	Bolsa-auxílio	-87.326	-87.326	-87.326	-87.326	-87.326	-436.630

V - AÇÕES CONDICIONADAS

12	**AÇÕES CONDICIONADAS**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**400.000**	**2.000.000**
12.1	Cooperação Internacional GURI e Fundação Batuta	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	2.000.000

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

INDICATIVO DAS PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ADOTADAS

O Planejamento orçamentário apresentado pela Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, contempla os custos e despesas referente às atividades apresentadas nos quadros das ações propostas para o **PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO**, para o período de 2018 a 2022, exceto as "Ações Condicionadas", que para a sua execução a Organização Social dependerá, exclusivamente, de complementação de aportes por parte do Estado ou de captação de recursos adicionais através de Leis de Incentivo, não ações que são possíveis sua aplicação. Para a elaboração das premissas financeiras apresentadas nesta previsão orçamentária, a Santa Marcelina Cultura pesquisou e utilizou dados disponíveis em sites de grandes instituições financeiras, da Fundação Getúlio Vargas, do Banco Central do Brasil e da sua expertise em administração de contratos de gestão, assim como valeu-se da série histórica que já possui, dos seus fornecedores e prestadores de serviços. A Santa Marcelina Cultura procurou com a base de seu desempenho no passado, prever o comportamento no futuro, pois um orçamento que esteja completamente divorciado do passado corre o sério risco de ser irreal e inexequível.

As premissas utilizadas para a elaboração da planilha da previsão orçamentária foram as seguintes:

INFLAÇÃO: (considerada a inflação do ano anterior para reajustes dos contratos do ano)

2018 – Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.419, de 25 de junho de 2015 que fixa, para o ano de 2017, a meta para a inflação de 4,5%;

2019 - Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.499, de 30 de junho de 2016 que fixa, para o ano de 2018, a meta para a inflação de 4,5%;

2020 – Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.582, de 29 de junho de 2017, que fixa, para o ano de 2019, a meta para a inflação de 4,25%;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

2021 – Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.582, de 29 de junho de 2017, que fixa, para o ano de 2020, a meta para a inflação de 4,00%.

2022 - Resolução, do Banco Central do Brasil, Nº 4.582, de 29 de junho de 2017, que fixa, para o ano de 2020, a meta para a inflação de 4,00%.

REAJUSTES DA FOLHA DE PAGAMENTO: Os funcionários da Santa Marcelina Cultura são representados pelo SENALBA (Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo) e os reajustes da folha de pagamento, historicamente, estão 0,90% acima do reajuste da inflação. O reajuste salarial foi aplicado com base no índice acumulado, para o período de 12 meses, do INPC, levando-se em conta que o INPC, acumulado em 2017 ficou, em 2,0669%, estabeleceu-se a seguinte projeção para o reajuste da folha de pagamento:

2018 – 2,97%

2019 – 2,97%

2020 – 2,97%

2021 – 2,97%

2022 – 2,97%

TAXA SELIC: A taxa SELIC foi utilizada para o cálculo das receitas financeiras, obtidas sobre os valores dos repasses previstos. A minuta referencial do anexo V do contrato de gestão – Cronograma de Desembolso, previsto na Resolução SC Nº44/2017, apresenta um repasse, anual, em 4 (quatro) parcelas. O COPOM – Comitê de Política Monetária, do Banco Central, na sua 210ª reunião, em 25 outubro de 2017, fixou a taxa Selic em 7,50% a/a, índice utilizado para o cálculo das receitas financeiras para o período de 2018 a 2022.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

TAXA CÂMBIO: As taxas médias de câmbio foram estimadas a partir do boletim FOCUS, do Banco Central do Brasil, que prevê para 2018 uma taxa de câmbio de R$ /US$ de 3,30.

	USD	EURO
2018	3,300	3,828
2019	3,440	3,990
2020	3,578	4,150
2021	3,721	4,316
2022	3,870	4,489

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DE CAPTAÇÃO VOLTADOS À CUSTEIO:

Foram estimados os seguintes recursos de captação incentivados ou não sendo que para o ano de 2018 o valor corresponde à 3% do valor do repasse do primeiro ano.

	Valores
2018	R$ 828.684,00
2019	R$ 767.935,00
2020	R$ 767.935,00
2021	R$ 767.935,00
2022	R$ 767.935,00

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Total **R$3.900.424,00**

RECEITAS:

- Repasses do Contrato de Gestão: Recursos repassados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Cultura. Valores necessários ao desenvolvimento de todas as atividades propostas no Plano de Trabalho e que prevê um repasse global, para cinco anos de vigência contratual, estimado em R$130.011.245,00 (cento e trinta milhões e onze mil e duzentos e quarenta e cinco reais);
- Recursos de Captação, para o fomento e execução do objeto conforme atividades, metas e compromissos propostos. Está previsto para o período de 2018 a 2022, captações de pessoas físicas e jurídicas, incentivadas ou não, no valor total de R$3.900.424,00 (três milhões e novecentos mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), cujos recursos serão aplicados nas atividades artísticas e no pagamento das bolsa-auxílio dos Grupos Artístico-Pedagógicos. Porém, as estratégias adotadas para o fomento de doação de recursos são afetadas pelo cenário econômico adverso, que tanto atinge a arrecadação de impostos no Estado de São Paulo, como também o lucro das empresas privadas e as receitas individuais de doadores pessoa física, o que torna a tarefa de captação de recursos próprios ainda mais difícil e que, eventualmente, poderá inviabilizar as ações que dependam dessas captações. As estratégias e ações, propostas para a captação de recursos, são descritas no Programa de Desenvolvimento Institucional;
- Receitas Financeiras – foram calculadas tomando-se como premissa o início de vigência do novo contrato de gestão. O Fluxo financeiro foi calculado utilizando-se a Taxa Selic e considerando que o repasse será realizado anualmente em 4 (quatro) parcelas sendo a primeira no mês de janeiro de cada ano. Os valores dos rendimentos financeiros decorrentes dos Recursos de Reserva e dos Recursos de Contingência serão incorporados aos próprios fundos melhorando assim os saldos das provisões.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

CONSTITUIÇÃO FUNDOS:

A constituição das contas de Recursos de Reserva (6% do total de recursos repassados, para aplicação no Plano de Trabalho, pelo Estado no primeiro ano) e de Recursos de Contingência (0,5767% do valor global previsto para repasse, pelo Estado, para aplicação no Plano de Trabalho 2018 a 2022) serão feitas a partir da movimentação das antigas contas de reserva para a novas contas de reserva, que serão constituídas com os seguintes valores:

Recursos de Reserva: R$1.657.191,00

Recursos de Contingência: R$780.067,00

RECURSOS VINCULADOS AO CONTRATO DE GESTÃO:

Para 2018 foram considerados os seguintes recursos para o Contrato de Gestão:

Repasse da Secretaria	R$27.619.849,00
Reversão dos Recursos de Reserva	R$ 366.109,00
Reversão de Recursos de Contingência	R$ 1.462.497,00
Saldos anteriores para aplicação no exercício	R$ 978.576,00
Receitas Financeiras	R$ 190.326,00

Foram constituídos, para 2018, com o saldo remanescente de caixa do antigo contrato de gestão:

Contas a Pagar	R$ 29.906,00
Provisões de Férias e Encargos Sociais	R$706.010,00

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

DESPESAS:

- Despesas com Recursos Humanos: Estão sendo previstos os gastos com Recursos Humanos na área meio e área fim no montante necessário ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho 2018 a 2022, exceto, todas, as ações do Plano de Trabalho que estão condicionadas a repasses adicionais pela Secretaria. Os salários dos colaboradores, que atualmente atuam no programa, são compatíveis com os salários praticados no mercado, inclusive são atestados, anualmente, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em auditorias do contrato anterior.
- O reajuste da folha de pagamento segue o índice do SENALBA conforme informado acima; não foram considerados outros tipos de reajustes (por exemplo: por mérito, promoções ou ajustes com o mercado privado);
- A Diretoria Estatutária da Organização Social Santa Marcelina não é remunerada.;
- O comprometimento com a folha de pagamento será de no máximo 85% do total anual de despesas, da previsão orçamentária anual;
- Os benefícios concedidos aos funcionários foram considerados na projeção e serão reajustados conforme convecção SENALBA, exceto o plano de saúde que sofre, contratualmente, reajustes de acordo com a sinistralidade do plano. Porém, como há o devido acompanhamento da utilização, feita pelos beneficiários, foi considerado um reajuste anual do VCMH de 10%;
- Os cachês de convidados internacionais serão negociados baseados na evolução da taxa de câmbio conforme proposto acima;
- Os demais custos e despesas, assim como os contratos de prestação de serviços, após adequação aos gastos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas, foram reajustados pelos índices de inflação conforme resoluções do Banco Central do Brasil;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- As despesas com serviços públicos também foram reajustadas pelos índices de inflação conforme resoluções do Banco Central do Brasil.

INVESTIMENTOS:

- Os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades, cujos gastos estão previstos com recursos do contrato de gestão, foram avaliados para serem adquiridos ao longo dos 5 (cinco) anos de contrato. Os maiores investimentos são com a modernização do parque tecnológico, para atender as atualizações de hardware e software para usuários, com equipamentos de infraestrutura e links compatíveis com serviços de voz e videoconferência, visando a eficiência operacional e otimização da gestão de recursos, e com a aquisição de instrumentos musicais para utilização dos alunos em salas de aula e nos Grupos Artísticos Pedagógicos de Bolsistas e Familiares.

AÇÕES CONDICIONADAS:

- Considerando-se o difícil contexto econômico no momento em que está sendo montada esta proposta, e a limitação orçamentária proposta para o contrato de gestão no período de 2018 a 2022, está relacionada nas ações condicionadas, que representa o desejo e o planejamento feito para o programa GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO. A estratégia para a efetiva execução destas ações previstas é a expectativa que a melhora no cenário econômico futuro possibilite a revisão dos repasses orçamentários futuros, feitos pela SEC, em patamares que permitam a realização destas ações, ou que seja possível por meio do patrocínio dos parceiros da Santa Marcelina Cultura.

Ações Condicionadas dos anos de 2018 a 2022

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

As ações condicionadas de 2018 a 2022 estão descritas no Eixo 8 – Metas Condicionadas – do Plano de Trabalho do Guri na Capital e Grande São Paulo. Essas metas estão quantificadas nas planilhas que se encontram no Eixo 7 – Metas Condicionadas – dos Quadros de Ações e Mensurações. Os valores para a realização dessas ações estão apresentados na rubrica 12 do item V – Ações Condicionadas – da previsão orçamentária.

OBSERVAÇÕES:

Esta proposta orçamentária foi elaborada norteada pelo modelo apresentado pela SEC. No decorrer da execução orçamentária, pode ser necessário proceder a remanejamentos e movimentações entre as rubricas que são necessários e convenientes para a mais eficiente gestão dos recursos nos cumprimentos das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, observados os dispositivos previstos no Estatuto Social da Organização Social, respeitados os índices contratuais firmados e assegurado o integral cumprimento das metas pactuadas.

Essa flexibilidade é importante, pois, de acordo com o modelo de gestão típico das Organizações Sociais, o orçamento aprovado pela Secretaria deve seguir como referência para a busca e aferição da economicidade e eficiência, porém, sem desconsiderar que o foco fundamental é o cumprimento das metas acordadas. Não se poderia, portanto, pretender uma vinculação rígida por parte da OS à proposta orçamentária, porque a execução orçamentária é dinâmica e – uma vez preservados os indicadores econômicos e respeitados os regulamentos de compras e contratações, bem como a autorização do Conselho de Administração nos termos previstos no Estatuto – cabe à Organização Social definir a melhor estratégia de gestão e zelar pelo uso responsável dos recursos, com a flexibilidade e transparência que lhe devem ser características. Dessa forma, torna-se possível contemplar eventuais intercorrências, buscando a melhor aplicação dos recursos para atingir aos objetivos e metas do contrato.

Por sua vez, dotando a necessária flexibilidade também da necessária transparência, no relatório anual, a OS deverá apresentar as justificativas para as

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

rubricas que apresentarem alterações expressivas, com variação superior a 25% do estimado inicialmente.

Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global de recursos anuais a serem repassados para a Organização Social poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias, ocorrências de dissídios salariais que impactam diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, na decisão da Secretária para que as ações condicionadas sejam realizadas ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

OBRIGAÇÕES DE ROTINA E COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO

O presente documento detalha as obrigações de rotina e os compromissos de informação a serem cumpridos pela Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, especificando a documentação a ser enviada à Unidade Gestora, para acompanhamento da regularidade da parceria, lisura e responsabilidade no uso dos recursos públicos e comprovação de resultados.

Cabe registrar que, em virtude da adoção do Sistema de Monitoramento e Avaliação da Cultura pela SEC SP, as obrigações e os compromissos poderão ser reagrupados e estruturados em outro formato no Contrato de Gestão, e as informações e documentos poderão ser alimentados no Sistema em periodicidade mensal, trimestral, quadrimestral, semestral e/ou anual, a depender do tipo de dado/informação/documento necessário e em consonância com as obrigações legais previstas e com o cronograma anual de envio de dados e documentos estabelecido anualmente pela Secretaria da Cultura.

Relatório Trimestral de Atividades do 1º, 2º e 3º trimestres de cada ano, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

- Informar a composição dos Grupos artístico-pedagógicos;
- Valores das bolsas-auxílios, duração, pagamentos e a relação dos alunos contemplados;
- Enviar a carga horária e a descrição das atividades realizadas para a Formação e Aperfeiçoamento de Equipes;
- Apresentar nos relatórios trimestrais, todos os dados dos Polos de ensino de acordo com o quadro demonstrado nas diretrizes para elaboração da proposta técnica constante do item 1.2 *CURSOS DE INICIAÇÃO MUSICAL* do Eixo 1;
- Elaborar relatórios trimestrais dos gastos mensais com utilidades públicas (com indicativo de pagamento no prazo);

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Manter gastos com pessoal e com diretoria até os limites estabelecidos no item 9 da cláusula 2ª do Contrato de Gestão. Apresentar informação trimestral e anual dos índices de gastos praticados no exercício;
- Apresentar, Trimestralmente, junto aos relatórios, o percentual de ICM (índice de cumprimento de meta);
- Apresentar relatório de captação recursos;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão;
- Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar demonstrativo dos índices e cálculo Trimestralmente (para acompanhamento) e Anualmente (para avaliação);
- Informar as atividades de intercâmbios nacionais e internacionais previstas e realizadas;
- Seguir as orientações da Política de Comunicação e a Política de Porta-Vozes da SEC.
- Informar todas as ações realizadas a fim de promover o Projeto Guri na internet e nas redes sociais, seguindo as diretrizes do Plano de Comunicação Institucional e respeitando as orientações do Sistema de Comunicação da Cultura – SICOM;

Anexos Administrativos do Relatório Trimestral

- Relatório Gerencial de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Relatório Semestral: deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º trimestre e com o Relatório Anual, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

- Relatório do Programa de Edificações contendo descritivo das ações executadas no período referentes a: a) segurança, salvaguarda e contingência realizadas; b) manutenção dos equipamentos de bombeiros, atualização de AVCB, atendimento a "comunique-se" do Corpo de Bombeiros e providências correlatas tomadas no período; c) programação periódica de combate a pragas, com indicação das empresas prestadoras do serviço (descupinização, desratização, desinsetização, despombalização); d) manutenção / melhoria das condições de acesso física para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e) sustentabilidade ambiental contemplando, no mínimo, ações para minimização de gastos com água, energia elétrica, materiais técnicos e de consumo e coleta seletiva; e) Planilha de acompanhamento de execução dos serviços de manutenção e conservação preventiva das edificações; f) Cópia do Alvará de Funcionamento ou relatório das ações realizadas visando sua obtenção, g)Cópia do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião a cada renovação ou registro descritivo das ações realizadas no período visando à obtenção do mesmo;
- Informar o índice de evasão de alunos do Projeto Guri, após a consolidação dos dados;
- Informar ações implementadas em relação à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiências;
- Apresentar, as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que freqüentaram entre 51% e 100% das aulas);
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – máximo 02 (duas) páginas;
- Relação de convênios e parcerias firmadas no período, nacionais e internacionais;
- Certidão dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal com início e término do mandato e data da reunião da nomeação;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – máximo 02 (duas) páginas (Semestral);

Relatório Anual de Atividades, com as informações referentes ao 4º trimestre e o consolidado das realizações do ano anterior, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Estado da Cultura):

- Seguir as normas ICC/ESOMAR para realização de pesquisas, garantindo a confidencialidade dos dados dos participantes. Enviar à SEC os resultados das pesquisas e avaliações realizadas.

Anexos Técnicos do Relatório Anual

- Entregar relação anual de contratos com terceiros, informando nome da contratada, objeto de contratação, valor anual do contrato e vigência.
- Perfil dos profissionais da área de manutenção, conservação e segurança;
- Normas e procedimentos de atendimento ao público com tabela de valores de cessão onerosa dos espaços e da bilheteria, ambas com os indicativos dos descontos e gratuidades (realizado);
- Apresentar Anualmente para ciência da SEC o Projeto Político Pedagógico do Projeto Guri, caso haja alteração e zelar pelo cumprimento de suas diretrizes estabelecidas em todos os polos da rede;
- Pesquisa sobre o Perfil de Público e qualidade dos Serviços Prestados do ano em exercício;
- Entregar relação ANUAL de cargos, salários e benefícios pagos aos recursos humanos custeados com o Contrato de Gestão;
- Manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência do Contrato de Gestão. Manter a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo. Controlar a capacidade de

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais). Apresentar d*emonstrativo dos índices e cálculo trimestralmente (para acompanhamento) e anualmente (para avaliação);*

- Elaborar relação de documentos para eliminação, com base na Tabela de Temporalidade *(Entrega de uma cópia ao CADA junto com o relatório anual);*
- Submeter anualmente à Unidade Gestora para aprovação as propostas de publicações (livros, coleções) do Projeto Guri, com indicação de proposta editorial, especificação técnica e tiragem. *Enviar Especificações das Publicações Propostas;*
- Apresentação do Plano de Comunicação do objeto cultural junto à proposta de convocação pública e atualização do mesmo junto aos planos de trabalho dos anos posteriores;

Anexos Administrativos do Relatório Anual

- Relatório Gerencial de Orçamento Previsto x Realizado (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Sintético de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório Analítico de Recursos Humanos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório de Captação de Recursos (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Relatório de gastos mensais com água, energia elétrica, gás, telefone e internet (modelo do Procedimento Operacional Padrão da Secretaria de Estado da Cultura);
- Cópia das apólices de seguros vigentes;
- Relatório de Atividades de Organização do Arquivo, em atendimento às orientações da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso;
- Balancete Contábil (REFERÊNCIA: NBC);
- Declaração assinada pelos representantes legais da Entidade atestando recolhimento no prazo correto dos impostos e encargos trabalhistas referentes a pagamentos efetuados para PJ (pessoas jurídicas) e PF (pessoas físicas), assim como das contas de utilidades públicas, sem multas;
- Relação de Contratos com Terceiros;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

- Posição dos Índices do Período: liquidez seca (AC/PC); Receitas Totais / Despesas Totais, assinada pelos representantes legais da Entidade
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que inclui débitos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

- Certidão negativa de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo;

www.dividaativa.pge.sp.gov.br

- Certidão de tributos mobiliários;

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/certidaotributaria/forms/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

- Certificado do CADIN Estadual;

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

- Relação de apenados do TCE;

http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apenados

- Sanções administrativas;

http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

- Certificado de regularidade cadastral de entidades – CRCE;

http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(2lg05m55p2lecq55jfoay155))/CertificadoPublico.aspx

- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

www.tst.jus.br/certidao

- Demais anexos previstos nas Instruções Normativas do TCE.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Anualmente, com a proposta de Plano de Trabalho para o exercício seguinte:

- Atualização do Plano de Comunicação do objeto cultural;
- Política de Programação Cultural do Objeto Contratual para o ano
- Descritivo da Programação Cultural prevista para o próximo ano

Quando houver novo documento ou alteração do anterior:

- Regulamento de aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos do Contrato de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado;
- Cópia das atas de reuniões do Conselho de Administração, devidamente registradas, que abordem assuntos relacionados ao Contrato de Gestão;
- Manual de Recursos Humanos;
- Manual de Normas e Procedimentos de Segurança.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO V DO CONTRATO DE GESTÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do Contrato Gestão: R$ 135.255.685,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

A Secretaria da Cultura se compromete a repassar à Organização Social **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**, o montante de **R$ 135.255.685,00 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)** para o desenvolvimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, entre o período de 01/2018 a 12/2022, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

Ano 2018				
Parcela	**Data limite**	**Vr.Pte. Fixa (R$) 90%**	**Vr. Pte. Variável (R$) 10%**	**Total Parcela (R$) 100%**
1ª Parcela	Até 15/01	5.244.440,00[1]		5.244.440,00[1]
2ª Parcela	Até 20/01	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
3ª Parcela	até 20/02	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
4ª Parcela	até 20/04	3.778.064,10	419.784,90	4.197.849,00
5ª Parcela	até 20/06	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
6ª Parcela	até 20/08	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
7ª Parcela	até 20/10	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
8ª Parcela	até 20/12	2.539.800,00	282.200,00	2.822.000,00
TOTAL	-	**29.577.860,10**	**3.286.428,90**	**32.864.289,00**

[1] Recursos oriundos de saldo remanescente do Contrato de Gestão n° 02/2013, distribuídos conforme disposto na Cláusula Oitava, Parágrafo Primeiro.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Ano 2019				
Parcela	**Data limite**	**Vr.Pte. Fixa (R$) 90%**	**Vr. Pte. Variável (R$) 10%**	**Total Parcela (R$) 100%**
1ª Parcela	até 20/01	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
2ª Parcela	até 20/02	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
3ª Parcela	até 20/04	3.778.064,10	419.784,90	4.197.849,00
4ª Parcela	até 20/06	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
5ª Parcela	até 20/08	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
6ª Parcela	até 20/10	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
7ª Parcela	até 20/12	R$ 720.000,00	80.000,00	800.000,00
TOTAL	-	**23.038.064,10**	**2.559.784,90**	**25.597.849,00**

Ano 2020				
Parcela	**Data limite**	**Vr.Pte. Fixa (R$) 90%**	**Vr. Pte. Variável (R$) 10%**	**Total Parcela (R$) 100%**
1ª Parcela	até 20/01	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
2ª Parcela	até 20/02	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
3ª Parcela	até 20/04	3.778.064,10	419.784,90	4.197.849,00
4ª Parcela	até 20/06	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
5ª Parcela	até 20/08	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
6ª Parcela	até 20/10	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
7ª Parcela	até 20/12	R$ 720.000,00	80.000,00	800.000,00
TOTAL	-	**23.038.064,10**	**2.559.784,90**	**25.597.849,00**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Ano 2021				
Parcela	**Data limite**	**Vr.Pte. Fixa (R$) 90%**	**Vr. Pte. Variável (R$) 10%**	**Total Parcela (R$) 100%**
1ª Parcela	até 20/01	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
2ª Parcela	até 20/02	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
3ª Parcela	até 20/04	3.778.064,10	419.784,90	4.197.849,00
4ª Parcela	até 20/06	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
5ª Parcela	até 20/08	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
6ª Parcela	até 20/10	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
7ª Parcela	até 20/12	R$ 720.000,00	80.000,00	800.000,00
TOTAL	-	**23.038.064,10**	**2.559.784,90**	**25.597.849,00**

Ano 2022				
Parcela	**Data limite**	**Vr.Pte. Fixa (R$) 90%**	**Vr. Pte. Variável (R$) 10%**	**Total Parcela (R$) 100%**
1ª Parcela	até 20/01	1.620.000,00	180.000,00	1.800.000,00
2ª Parcela	até 20/02	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
3ª Parcela	até 20/04	3.778.064,10	419.784,90	4.197.849,00
4ª Parcela	até 20/06	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
5ª Parcela	até 20/08	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
6ª Parcela	até 20/10	4.230.000,00	470.000,00	4.700.000,00
7ª Parcela	até 20/12	R$ 720.000,00	80.000,00	800.000,00
TOTAL	-	**23.038.064,10**	**2.559.784,90**	**25.597.849,00**

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

OBSERVAÇÃO: *Nos termos do Contrato de Gestão, o montante global supracitado poderá ser revisto em caso de variações inflacionárias ou ocorrência de dissídios que impactem diretamente na realização do plano de trabalho, impossibilitando sua realização de acordo com o previsto, ou em caso de indisponibilidade de recursos na Pasta geradas por contingenciamento do Estado. Essa alteração deverá ser devidamente justificada e previamente aprovada pelas devidas instâncias de planejamento e execução orçamentária da Pasta e governamentais.*

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO VI DO CONTRATO DE GESTÃO – MINUTA REFERENCIAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

Em [dia] de [mês] de [ano], compareceram à Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, localizada na Rua Mauá, 51, São Paulo, o(a) Sr(a) [nome completo], [cargo: secretário / chefe de gabinete / coordenador da unidade xyz / diretor do Departamento de Administração], representando a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, em conformidade com [a lei xx / o decreto xx / artigo / parágrafo / resolução...] daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a [razão social da entidade] – Organização Social de Cultura, com sede na [rua / nº / bairro / CEP / cidade - endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob nº [nº CNPJ], neste ato representada na forma de seu Estatuto pelo(a) Sr(a) [nome completo], [cargo], e doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, estando presentes ainda as testemunhas nomeadas no final deste documento, também por elas assinado.

Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária dos bens móveis abrigados no [nome do equipamento cultural], localizado [endereço completo], inventariados e avaliados anteriormente à formalização do presente Termo de Permissão de Uso, bem como dos bens intangíveis, descritos e todos relacionados em documento que fará parte integrante do Processo SC nº [número do processo de patrimoniação].

Segundo: que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a **PERMITENTE** permite, como de fato permitido tem, à **PERMISSIONÁRIA**, o uso desses bens móveis e intangíveis, para desenvolvimento de atividades conforme previstas no Contrato de Gestão n° ___/20__, ao qual o presente instrumento torna-se vinculado, ficando a **PERMISSIONÁRIA**, desde já autorizada a utilizá-los.

Terceiro: que são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:
I – Utilizar os bens móveis exclusivamente para as finalidades especificadas no contrato de gestão, sendo vedado seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte a terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela **PERMITENTE**, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;
II – Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos mencionados bens, providenciando, quaisquer providências que se tornarem necessárias para mantê-los em boas condições de conservação, climatização, segurança e limpeza, a fim de restituí-los no estado em que os recebeu, salvo pelas modificações e consertos regularmente autorizados;
III – Observar as regras de segurança atinentes aos bens;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

IV – Manter funcionários devidamente qualificados para a manutenção, limpeza e demais cuidados relativos aos bens;

V – Não alterar qualquer característica dos bens cedidos a não ser mediante prévia autorização da **PERMITENTE**, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

VI – Impedir que terceiros se apossem dos bens móveis referidos, relacionados no Processo SC – nº [citar nº] acima, dando conhecimento à **PERMITENTE**, de qualquer fato ou ação que ocorrer neste sentido, ou mesmo de penhora que venha a recair sobre esses bens;

VII – Garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

VIII – Comunicar à **PERMITENTE** as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado, em até trinta dias após cada ocorrência, a fim de que essas aquisições possam ser registradas pela Secretaria da Cultura;

IX – Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;

Quarto: que o descumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo ou de exigências constantes da legislação pertinente acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à **PERMISSIONÁRIA** as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Quinto: que a Secretaria da Cultura poderá, a qualquer tempo, proceder à realização de conferência dos bens cedidos, e de seu estado de conservação e utilização.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do Contrato de Gestão.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão n° ___/20__ ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas nos bens móveis permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do Estado, sem qualquer ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Nono: que a não restituição imediata dos bens a que se refere esta Permissão, ao término do prazo de vigência contratual, ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive por meio de ações judiciais, com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a **PERMITENTE** ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSIONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que incidirá desde a data de caracterização do fato até a data em que os referidos bens forem restituídos à **PERMITENTE**, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela **PERMISSIONÁRIA,** por seu representante, foi dito que aceitavam esta permissão de uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem ambos de acordo, foi lavrado o presente Termo, em quatro vias de igual teor, as quais, depois de conferidas pelas partes, são assinadas por elas e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

_____ _____

Testemunha 1: ***Nome completo*** **Testemunha 2:** ***Nome completo***

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

ANEXO VII DO CONTRATO DE GESTÃO – MINUTA REFERENCIAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Aos XX de Mês de 20XX, na Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, órgão da Procuradoria Geral do Estado, localizada na Rua Mauá, 51, 1º andar, Capital, presente o(a) Dr(a). Nome Completo, Procurador(a) do Estado, representando a Fazenda do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de junho de 1986, e o Artigo 6º, inc. I, do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002 c/c à Resolução PGE 77, de 03 de dezembro de 2010, daqui por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo artigo 10º, caput, do Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998, do processo SC nº XXX/XXXX, compareceu Razão Social Completa da entidade, Organização Social de Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX.XXX.XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Nome Completo e cargo do representante da OS, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, estando presentes ainda as testemunhas ao final nomeadas.

Pela PERMITENTE, ante os presentes, foi dito:

Primeiro: que é proprietária do imóvel que abriga a/o Nome completo do equipamento cultural, com endereço na Rua / Av., nº, - CEP – Município, SP. O referido imóvel possui terreno de XXX.XXX m2 de área construída e consta como incorporado ao Patrimônio Estadual (Processo XXXXXXX/XXXX), destinado à Secretaria da Cultura, sendo tombado pelo Nome Completo do Órgão Federal / Estadual / Municipal, em XX/XX/20XX, conforme Processo XXXXX/XXXX. Caso o tombamento seja por mais de uma instância: indicar a data e nº do processo de cada tombamento.

Segundo: Que tendo em vista a autorização governamental retro mencionada, a PERMITENTE permite, como de fato permitido tem, à PERMISSIONÁRIA, o uso desse imóvel e respectiva edificação, para desenvolvimento das atividades previstas no Contrato de Gestão n° XX/20XX, ao qual o presente instrumento encontra-se vinculado, ficando a PERMISSIONÁRIA, desde já autorizada a ocupá-lo e usá-lo, inclusive como sua sede, desde que as atividades ali desenvolvidas circunscrevam-se aos objetivos do referido Contrato de Gestão.

Terceiro: Que são obrigações da PERMISSIONÁRIA:

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

I – utilizar o imóvel e equipamentos a ele integrados exclusivamente para o fim especificado no Contrato de Gestão nº XX/20XX, e para a realização das atividades destinadas à obtenção de parcerias institucionais e/ou receitas operacionais para complementar ou ampliar os resultados previstos no referido Contrato de Gestão, de acordo com as definições e condições especificadas neste Termo, sendo vedado o seu uso de forma diversa ou para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, exceto quando prévia e expressamente autorizado pela PERMITENTE, por intermédio da Secretaria da Cultura, nos termos da legislação em vigor;

II – zelar pela segurança, limpeza e conservação do mencionado imóvel e seus equipamentos, providenciando prontamente os serviços de manutenção e conservação predial preventiva e corretiva e de salvaguarda que se tornarem necessários, e estruturando as rotinas de manutenção e segurança por meio dos planos de a) Manutenção Predial e Conservação Preventiva e b) Segurança, Salvaguarda e Contingência, a serem apresentados na celebração do Contrato de Gestão;

III – elaborar o Manual de Normas e Procedimentos de Segurança e realizar capacitações periódicas de suas normas e procedimentos de segurança com todos os funcionários e terceirizados, bem como realizar no mínimo um simulado e uma atividade prática voltada a atuação em caso de incêndios e acidentes com funcionários, colaboradores e usuários por ano;

IV – seguir o procedimento definido na Resolução SC-XX, de XX/XX/2014, no caso de obras e reformas de ampliação, adequação, restauro ou construção;

V – obter a devida autorização formal do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e de todas instâncias do Poder Público previstas na legislação [se não for imóvel tombado, excluir: "do(s) órgão(s) responsável(is) pelo tombamento acima citados e"]antes de promover quaisquer modificações nos bens imóveis, inclusive instalações elétricas e hidráulicas;

VI – impedir que terceiros se apossem do imóvel referido neste Termo, ou dele se utilizem, dando conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação, esbulho ou imissão na posse que porventura ocorram, ou penhora que venha a recair sobre ele;

VII – responder, perante terceiros, por eventuais danos, de qualquer natureza, e cumprir todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, em decorrência de suas atividades no imóvel;

VIII – garantir aos prepostos da Secretaria da Cultura, devidamente credenciados, o acesso a todas as dependências e instalações para inspeção rotineira ou extraordinária, bem como fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações impostas neste Termo;

IX – pagar as despesas decorrentes do consumo de água, gás, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, segurança, limpeza e conservação predial;

X – arcar com todos os impostos e taxas que eventualmente venham a incidir sobre o imóvel em questão, proporcionalmente à sua ocupação;

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

XI – apresentar anualmente, junto ao relatório anual de atividades e de prestação de contas, a relação de todos os pagamentos efetuados referentes ao exercício anterior, relativos aos itens IX e X acima, cujos respectivos comprovantes deverão permanecer guardados pelo prazo legal no arquivo da PERMISSIONÁRIA, à disposição da PERMITENTE e dos órgãos fiscalizadores;

XII – manter vigente e regular o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e envidar todos os esforços no sentido de manter regular e vigente o alvará de funcionamento do imóvel;

XIII – encaminhar à PERMITENTE cópia dos projetos básicos, executivos e complementares das intervenções realizadas; cópia das autorizações municipais, do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de tombamento, quando for o caso, bem como cópia dos memoriais descritivos e atualizações cadastrais efetuadas;

XIV – apresentar semestralmente, com o relatório de atividades do 2o trimestre e com o relatório anual de atividades, o descritivo das ações de manutenção predial e conservação preventiva; das ações de incremento da segurança, incluindo capacitações internas; das obras civis e ações de regularização do imóvel realizadas no período;

XV – apresentar política para cessão onerosa e gratuita dos espaços devidamente aprovada pelo Conselho de Administração, contendo os tipos de eventos que podem ou não ser realizados, bem como o conjunto de regras para a cessão dos espaços e tabela de custos para cessão onerosa em até 3 meses após a assinatura do presente Termo. As alterações nesse documento deverão ser comunicadas à PERMITENTE, sempre e quando houver.

Quarto: Que, com vistas a complementar e ampliar os recursos e parcerias para a execução do Contrato de Gestão, a PERMISSIONÁRIA fica autorizada a realizar no imóvel permitido ao uso:

I – cessão gratuita ou onerosa de espaços para realização de eventos gratuitos ou onerosos, devendo especificar as condições, critérios e espaços para essas cessões no plano de ação previsto no item 23 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão, desde que aprovada pelo Conselho e apresentada à PERMITENTE a política para cessão onerosa e gratuita dos espaços;

II – instalação e manutenção de: lanchonete, café, restaurante, estacionamento, loja de suvenires e livraria [conforme o caso] que poderão ser geridos diretamente pela PERMISSIONÁRIA ou por meio de contratação de terceiros, nos termos de seu regulamento de compras e contratações, a ser comunicada à PERMITENTE.

Parágrafo Único: A PERMISSIONÁRIA deverá informar trimestralmente o número de eventos gratuitos e onerosos realizados, bem como indicar a receita obtida a partir da utilização dos espaços de acordo com os itens I e II acima.

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

Quinto: que o descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de quaisquer das obrigações impostas neste Termo, ou de exigências constantes da legislação pertinente, acarretará a revogação de pleno direito da presente Permissão, bem como do mencionado Contrato de Gestão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem ressarcimento de qualquer natureza, podendo ser aplicadas à PERMISSIONÁRIA as sanções previstas nos incisos I, II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Sexto: que a presente Permissão de Uso é concedida pelo mesmo prazo do referido Contrato de Gestão, inclusive eventuais prorrogações.

Sétimo: que, extinto o Contrato de Gestão n°XX/20XX ou a presente Permissão, as benfeitorias de qualquer natureza e as reformas realizadas no imóvel permanecerão a ele incorporadas, passando a integrar o patrimônio do titular do domínio do imóvel, sem ressarcimento.

Oitavo: que, nos casos omissos, a Permissão de Uso poderá ser revogada por aplicação das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Nono: que a não restituição imediata do(s) bem(s) a que se refere esta Permissão, ao término do prazo ou de sua eventual prorrogação, caracterizará esbulho possessório e ensejará sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a medida liminar.

Décimo: que no caso de a PERMITENTE ser compelida a recorrer a medidas judiciais para recuperação de seus bens, ficará a PERMISSIONÁRIA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que incidirá desde a data de caracterização do esbulho até a data em que a PERMITENTE se reintegrar na posse dos referidos bens, sem prejuízo de outras cominações legais e instrumentais, custos e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Décimo Primeiro: que fica eleito o foro da Fazenda Pública, na Comarca da Capital, para dirimir qualquer pendência originária da presente Permissão.

Pela PERMISSIONÁRIA, por seu representante, foi dito que aceitavam esta Permissão de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Rua Mauá, 51 - Luz - 3º anda
CEP: 01028-900 - São Paulo, SP - Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

De como assim o disseram, foi lavrado o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

_____

PERMITENTE

_____

PERMISSIONÁRIA

_____ _____

Testemunha 1: ***Nome completo*** **Testemunha 2:** ***Nome completo***

Rua Mauá, 51 – Luz – 3º anda
CEP: 01028-900 – São Paulo, SP – Brasil
(11) 3339-8152
www.cultura.sp.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA CULTURA
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO DE GESTÃO

Contratante	**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**
Contratada	**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA MARCELINA**
Nº do Ajuste na Origem	CG 004/2017
Objeto do Ajuste	Fomento e Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, do **Projeto Guri no Capital e Grande São Paulo**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE

Nome e cargo: José Luiz De França Penna – Secretário de Cultura

E-mail institucional asecretario@sp.gov.br

E-mail pessoal: jpenna@sp.gov.br

Assinatura:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA

Nome e cargo: Ir. Rosane Ghedin – Diretora Presidente

E-mail institucional: rosane@santamarcelina.org.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF: 124.400.028-17
Diretora Presidente